

PROCOLO
65316/2024

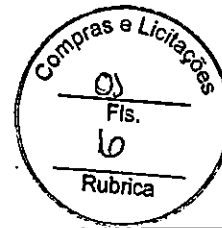
**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
62/2024**

Objeto: Contratação da pessoa jurídica Atuação Global – Associação de Voluntariado, para ministrar 2 (duas) palestras com o tema “O Papel dos Idosos na Construção da Cultura e da Paz”. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PA-2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 29/10/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000065316/2024 YW1.VEP.T1E-WZ 21/10/2024 03:45:23

Súmula: OFÍCIO 2831/2024 - SEGUE PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE, REFERENTE A PALESTRA INTERATIVA COM O TEMA "O PAPEL DOS IDOSOS NA CONSTRUÇÃO DA CULTURA DE PAZ", PELA DELIBERAÇÃO Nº 015/2022.

REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
LOGRADOURO		BAIRRO
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182		IGUAÇU
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	4136087640
BENEFICIÁRIO		EMAIL
Nome:		CPF/CNPJ:
—		

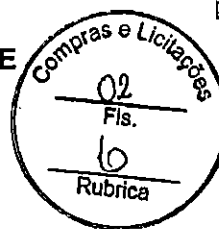
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FLAVIA VAZ ALELUIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

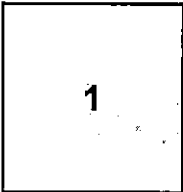
Página: 1 / 1
Data: 29/10/2024



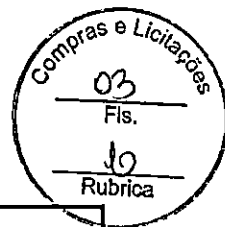
Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 29/10/2024 11:37 AM
Descrição Parecer: Segue documentação para andamento do processo.	

FLAVIA VAZ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2024.

OFÍCIO 2831/2024

Ref. Indicação de Fiscal e D.O

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita Inexibilidade de Licitação, tendo em vista a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR — para a Palestra interativa com o Tema “O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz”.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação, tendo em vista que a Capacitação “Cultura da Paz – ensinar para proteger crianças e adolescentes contra a violência sexual”, é um norteador das ações para construção de uma sociedade mais justa, solidária e harmoniosa. As ações de capacitação será para os conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e os idosos que participam do Centro de Convivência para Pessoa Idosa do Município, pois visam contribuir para a proteção e o fortalecimento dos atores que contribuem para o sistema de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes.

Conforme a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR, tendo como objetivo a capacitação e o apoio da pessoa idosa, pois desempenham um papel essencial, com sua sabedoria e experiência de vida, ajudando assim a orientar e proteger os grupos mais vulneráveis, promovendo a paz nas famílias, nas comunidades e fortalecimento dos vínculos. Previstas em plano de ação para a Capacitação, a qual vai atender em torno de 80 pessoas.

Diante da proposta, temos a “Atuação Global – Associação de Voluntariado.”, com registro CNPJ 10.193.218/0001-63, para realização do evento, situada na Rua Pedro Foggiatto, 530 – Aristocrata – São José dos Pinhais-PR.

Entretanto, a empresa citada, oferece a capacitação cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático. Com a notória competência da empresa as cargas horárias e professores, são oferecidos em

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7103 – CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões variáveis intangíveis como credibilidade e competência da Atuação Global que oferecerá o curso, experiência especializada em desenvolver formação e com metodologia da proposta atendendo os eixos que foram elencados no plano de ação, tendo foco principal a capacitação e inclusão da pessoa idosa.

DA QUANTIDADE

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	20656	Palestra interativa – Tema “O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz” (cada uni equivale a um serviço – Palestra)	2	UNI	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As capacitações serão em dois dias distintos, com a data prevista para a segunda quinzena de novembro de 2024, a serem definidos, local das palestras será nas dependências do Projeto Melhor Idade de Fazenda Rio Grande/PR, situado na rua Peru nº 427, bairro Nações, no mesmo município, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado na programação anexa.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

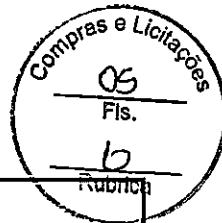
Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

CÓD.	ÓRG	UND.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGR	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
782	26	01	08	241	0049	2.118	3.3.90.39	01785.01011.09.99. 05.18.2.749.0000	3.000,00

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a fiscalização da contratação em todos os termos, será exercida por servidores devidamente autorizados para esse fim, sendo assim,

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7103 – CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

indicamos: Flávia Vaz Aleluia, matrícula no 351189, como Fiscal de Execução, para fiscal de Gestão a servidora Fabiana Palinger Andreczevecz, Matrícula 350624 e como Fiscal Suplente a servidora Ana Lillian Senczuk Fonseca, matrícula 351003, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Inexigibilidade de Licitação, deverá ser de 6 (seis) meses vigorando a partir da data de publicação do PNCP,

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

Fiscalização:

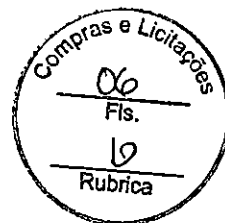
Flávia Vaz Aleluia
Fiscal de Execução
Matrícula 351189

Fabiana Palinger
Andreczevecz
Fiscal de Gestão
Matrícula 350624

Ana Lillian Senczuk
Fonseca
Fiscal Suplente
Matrícula 351003

Fabiana Palinger Andreczevecz
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7578/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7103 – CNPJ 95.422.986/0001-02

**Assinantes**✓ **FLAVIA VAZ ALELUIA**

Assinou em 29/10/2024 às 10:30:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FLAVIA VAZ ALELUIA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ana Lilian Senczuk Fonseca**

Assinou em 29/10/2024 às 10:51:01 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA LILIAN SENCZUK FONSECA com o CPF *****.801.859-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Lilian Senczuk Fonseca, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Fabiana Palinger Andreczevecz**

Assinou em 29/10/2024 às 11:26:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

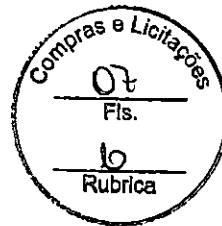
Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6WL VMW 1JN LVG



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.

**Documento de Formalização de Demanda Nº 604/2024
Solicitação de Compra Nº 604/2024**

Solicitante: FLAVIA VAZ ALELUIA **Matrícula:** 351189 **Data da Solicitação:** 21/10/2024
Organograma: 1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL
Local de Entrega: Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.
Objeto: Inexigibilidade de licitação para Palestra interativa - Tema "O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz", Com recursos da Deliberação 015/2022.
Justificativa: A cultura de paz é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e harmoniosa. Ele envolve a promoção do respeito, da tolerância e da não violência. E, nesse processo, os idosos desempenham um papel essencial. Com sua sabedoria e experiência de vida, eles podem ajudar a orientar e proteger os grupos mais vulneráveis, como crianças, adolescentes e mulheres, promovendo a paz nas famílias e nas comunidades.

Observações:
Categoria:
Classe:
Valor previsto - PCA:
Prazo Execução: 31/12/2024
Previsão de Início da Contratação: 15/11/2024 **Grau de Prioridade:** Média

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99013657-1	2,00	UN	20656	Palestra interativa - Tema "O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz" (cada und equivale a 01 serviço - Palestra)	1.500,0000	3.000,00

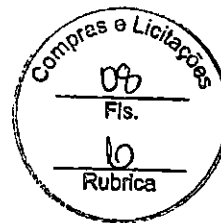
Preço Total: 3.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
782 - 26.001.08.241.0049.2118.3.3.90.39.00	Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	01785.01011.09.99. 05.18.2.749.0000	3.000,00 ✓

Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro de 2024.

FLAVIA VAZ ALELUIA



Assinantes

✓ FLAVIA VAZ ALELUIA

Assinou em 23/10/2024 às 11:14:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FLAVIA VAZ ALELUIA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

1N2	D13	6D4	MXE
-----	-----	-----	-----

"DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA – DFD"

1 – Ofício de Requisição nº:	2831/2024 ✓
2 – Órgão/Secretaria:	Secretaria Municipal de Assistência Social
3 – Solicitação de Compra nº:	604/2024 ✓
4 – Responsável pela Demanda:	Flávia Vaz Aleluia
5 – Matrícula nº	351189
6 – E-mail:	flavia.aleluia.smas@gmail.com
7 – Telefone / Ramal	3608-7624

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(x) Sim	Versão:	1.0	() Não
---------	---------	-----	---------

8.1. JUSTIFICATIVA:

--

8.1.1. DADOS DO PCA:

Elemento de Despesa	Detalhamento de Despesa	Valor Previsto PCA	Valor Previsto DFD
3.3.90.39	3.3.90.39.48	R\$ 193.000,00	R\$ 3.000,00

8.2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód.	Detalhamento	Fonte	Valor Estimativo	Nº dos Itens da S.C.
782	3.3.90.39.48	01785.01011.09.99.05.18. 2.749.0000	R\$ 3.000,00	1

8.3. DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO: 15/11/2024

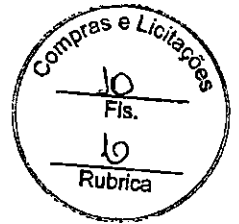
8.4. BENS DE LUXO: Não se aplica.

Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro de 2024.

Flávia Vaz Aleluia
Fiscal de Execução de Contratos
Matrícula 351189

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7103 – CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinantes



✓ FLAVIA VAZ ALELUIA

Assinou em 21/10/2024 às 11:41:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FLAVIA VAZ ALELUIA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

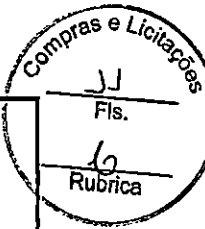
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

WOQ	L5D	DJJ	KL7
-----	-----	-----	-----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2024..

Em resposta a solicitação, informo sobre a disponibilidade e a classificação orçamentaria/financeira do referente despesa.

- Objeto:** Palestra interativa – Tema "O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz", com recursos da Deliberação 015/2022. ✓
- Valor Estimado:** R\$ 3.000,00 ✓
- Regime de contratação:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- Dos recursos orçamentários e financeiros:**

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
782	26	01	08	241	0049	2.118	3.3.90.39	1785	3.000,00

 ✓

5. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município		X
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual	X	
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal		X

Em anexo segue nota de bloqueio (se contrato)

Sem mais

MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:58
441735972

Assinado de forma digital
por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2024.10.22
14:38:37-03'00'

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC/PR 027574/0-6

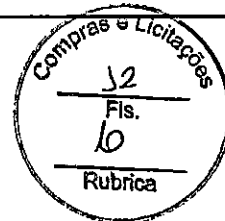


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024
Usuário: nector.preza

Nº do Bloqueio: 650131/2024
Data do Bloqueio: 22/10/2024

Órgão: 26.000 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade: 26.001 Fundo Municipal do Idoso
Funcional: 08.241.0049 Assistência à Pessoa Idosa
Projeto/Atividade: 2.118 Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 782



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

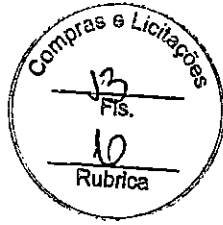
Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01785.01011.09.99.05.18.2	22/10/2024		5.355,75	3.000,00	2.355,75

Protocolo 65312/2024 - Palestra Interativa

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01785.01011.09.99.05.18.2	CED/PR - Deliberação 015/2022 - Fonte 1.785	3.000,00

Assinantes



✓ Nestor Luiz Preza Junior

Assinou em 22/10/2024 às 13:27:16 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NESTOR LUIZ PREZA JUNIOR com o CPF ***.980.079-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nestor Luiz Preza Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

085

87X

97G

KLX



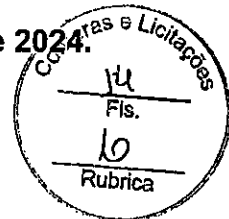
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2024.

Ofício nº 2832/2024

À Divisão de Contabilidade

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica.



Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa.

A divisão de Contabilidade deverá **REVISAR a classificação contábil conforme a lei 4.320/64**, conforme segue abaixo:

- Objeto:** Palestra interativa – Tema “O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz”, com recursos da Deliberação 015/2022.
- Valor Estimado:** R\$ 3.000,00
- Regime de Contratação:** Inexigibilidade de licitação.
- Dos Recursos orçamentários e financeiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
782						2118	3.3.90.39	1785	3.000,00

- O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município		X
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual	X	
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal		X

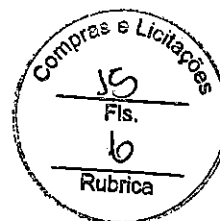


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

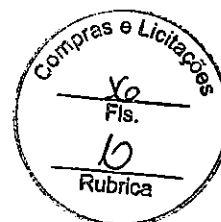
Para facilitar e ajudar na sua demanda segue anexo para preenchimento.

Sem mais



Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Assinantes



✓ **Giuliana Dal Toso Marcondes**

Assinou em 21/10/2024 às 11:46:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

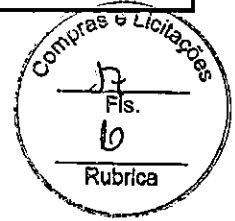
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Número do processo: 65316/2024 ✓

1.2. Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para ministrar a Palestra interativa com o Tema "O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz".

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa para ministrar a Palestra interativa com o Tema "O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz", com recursos a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR.

2.1.2 Visto que o tema abordado é de extrema importância para a capacitação e inclusão da pessoa idosa, bem como para os conselheiros do Conselho da Pessoa Idosa do município, proporcionando a melhor qualidade dos serviços ofertados à sociedade.

2.1.3. As capacitações serão em dois dias distintos, com a data prevista para a segunda quinzena de novembro de 2024, a serem definidos, local das palestras será nas dependências do Projeto Melhor Idade de Fazenda Rio Grande/PR, situado na rua Peru nº 427, bairro Nações, no mesmo município.

2.1.4. Conteúdo Programático:

A Cultura de Paz: O papel dos idosos na Proteção de Crianças, adolescentes e mulheres

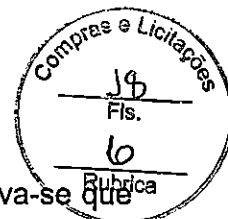
A cultura de paz é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e harmoniosa. Ela envolve a promoção do respeito, da tolerância e da não violência. E, nesse processo, os idosos desempenham um papel essencial. Com sua sabedoria e experiência de vida, eles podem ajudar a orientar e proteger os grupos mais vulneráveis, como crianças, adolescentes e mulheres, promovendo a paz nas famílias e nas comunidades.

- A importância dos Idosos na Construção da cultura de Paz;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Crianças e Adolescentes: Oportunidades para Ensinar o Respeito e a Tolerância;
- Mulheres: Apoio e Proteção Contra a Violência;
- O Papel dos Idosos na Família e na Comunidade, e;
- Conclusão: Um Legado de Paz para as Futuras Gerações.



Justificativa de preço: Assim, com base nos preceitos ora transcritos, observa-se que os serviços técnicos profissionais, especializado mediante inexigibilidade de licitação, comprovamos que é acordo com Faturas/Notas de empenho em nome da empresa a ser contratada, verifica-se que o preço ofertado está de acordo com o sugerido para outros clientes.

2.2. Dos Quantitativos

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	20656	Palestra interativa – Tema “O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz” (cada uni equivale a um serviço – Palestra)	2	UNI	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

2.3. Da vigência: O prazo de vigência da Inexigibilidade de Licitação, deverá ser de 06 (seis) meses vigorando a partir da data de publicação do PNCP.

2.4. Da razão da escolha do palestrante:

JULIANA P. HELPA

Escritora, palestrante e pesquisadora com ampla experiência em criação, desenvolvimento e implementação de Programas educacionais em 12 países em parceria com Instituições Públicas e Privadas. Desenvolveu Programas para a Organização das Nações Unidas (ONU – PNUD) e Governo Federal. Co-fundadora da Atuação Global, da Editora Princípios e da Reflexiva. Formação Acadêmica: Doutoranda em Educação (Florida Christian University/EUA); Mestre em Educação por Princípios (Florida Christian University/EUA); Especialista em Gestão e Planejamento

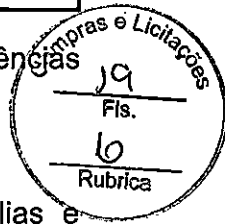


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

da Educação (UERJ/RJ); Licenciatura em Matemática (UTFPR); Bacharel em Ciências Contábeis (FAE/PR).

LUCIANA D. BELO SANTOS

Advogada Especializada: Luciana possui especialização em Direito de Famílias e Sucessões e Ministério Público e Estado Democrático de Direito. Educação e Responsabilidade Social: Ela tem formação em Educação, Pobreza e Responsabilidade Social pela UFPR e é autora de publicações na área de Direitos Humanos. Experiência Profissional: Luciana tem experiência como advogada associada, prestando assessoria em fundação e gestão de Organizações Sociais e Religiosas, além de atuar em defesa dos interesses de crianças e adolescentes. Ativismo e Palestras: Ela é ativa em conferências e seminários, abordando temas como violência contra a mulher e proteção à infância, e tem experiência como palestrante em eventos relacionados ao Terceiro Setor.



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A capacitação voltada para alinhamento dos conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, juntamente aos idosos atendidos pelo Projeto da Melhor Idade, com a perspectiva principal de promover a cultura de paz, pois necessitamos da construção de uma sociedade mais justa, solidária e harmoniosa, para promover a paz nas famílias e nas comunidades.

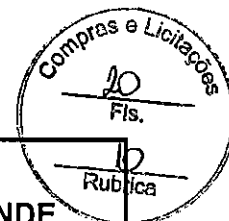
3.2. Diante da complexidade dos temas, a Capacitação proporciona novas abordagens criativas para os atendimentos e sua resolutividade ágil, visando fortalecer a intersetorialidade e a articulação entre as diferentes áreas e serviços que compõem o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e a rede de atendimento à população, com a finalidade de proporcionar um atendimento mais integrado e eficaz às famílias e comunidades como um todo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Justifica-se tal pedido visando atender aos interesses do Município de Fazenda Rio Grande através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Deliberação 015/2022 – CEDI/PR, o curso selecionado aborda temas relevantes para a construção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



de uma sociedade mais justa, solidária e harmoniosa, uma vez que ampliará seus horizontes quanto a promoção de paz nas famílias e nas comunidades. Nesse contexto, haverá uma atualização de enfoques relacionados a apresentação de forma interativa, uma capacitação com estratégias inovadoras que possibilite instrumentalizar para acompanhamento e suporte com a rede intersetorial e junto às famílias.

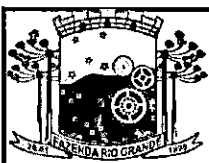
4.2. A presente capacitação também objetiva a possibilidade de transformar os espaços domésticos e de trabalho por meio do envolvimento ativo dos profissionais em busca de desenvolver um perfil de competências e habilidades específicas, necessárias para lidar com a complexidade dos casos. Por fim, pretendemos entregar uma experiência única, rica e transformadora de aprendizagem sobre o tema.

4.3. A capacitação dos Conselheiros e dos idosos do nosso projeto em temas relacionados à construção da paz nas famílias é de grande importância para o Município, tendo como foco principal o a pessoa idosa, pois é imprescindível a oportunidade de participação em um curso promovido por esta empresa renomada, uma vez que essa capacitação trará mais conhecimento e consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos seus direitos. A organizadora do evento é uma conceituada empresa na área de capacitação e desenvolvimento de profissionais. O valor do curso é o praticado no mercado pela empresa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto deste Termo de Referência dadas suas características, cujos padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos pela proposta, devendo, portanto, ser licitado por meio de Inexigibilidade de licitação, com recursos da Deliberação 015/2022 – CEDI/PR, com vigência de 06 (seis) meses após a publicação no PNCP.

5.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

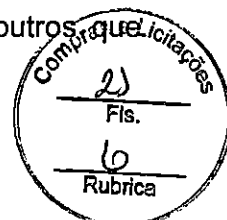
5.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

5.6. Sustentabilidade

5.6.1. A contratada deverá atender as normas da IN 01/2023 podendo também verificar a possibilidade de utilizar materiais digitais, sempre que possível, substitua materiais impressos por versões digitais, como e-books, apresentações online e materiais de leitura eletrônicos. Impressão consciente se a impressão for necessária, use papel reciclado e garanta que o material impresso possa ser reciclado ou reutilizado.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente contratação será por meio de processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação, com vigência de 06 (seis) meses após a publicação no PNCP.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar as capacitações nos dias e horários conforme programação em anexo. A contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para o pagamento das inscrições.

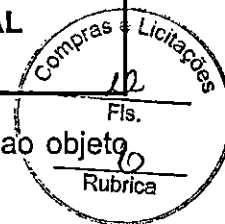
6.3. As capacitações serão em dois dias distintos, com a data de início prevista para a segunda quinzena de novembro de 2024, a qual vai atender em torno de 80 pessoas, entre conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e idosos que participam do Centro de Convivência para Pessoa Idosa do Município.

6.3.1. A capacitação será nas dependências do Projeto Melhor Idade de Fazenda Rio Grande/PR, situado na rua Peru nº 427, bairro Nações, no mesmo município, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado na programação anexa.

6.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.5.1 A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam as capacitações, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.3. A CONTRATADA irá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.5.4. A CONTRATADA deverá oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização dos eventos;

6.5.5. A CONTRATADA deve possuir profissionais capacitados para realização do evento.

6.6. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

6.7. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.8. A CONTRATANTE notificará a contratada, por escrito, caso haja alguma ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo de 2 (dois) dias para sua correção.

6.9. DO RECEBIMENTO

6.9.1 Provisório se dará em até 02 (dois) dias após a conclusão de cada Capacitação.

6.9.2 Definitivo se dará em até 02 (dois) dias após a conclusão do provisório.

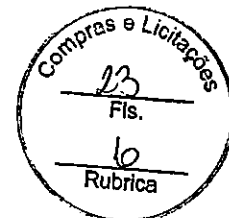
6.9.3 Sendo expedido termo de recebimento, após verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.10. Das Sanções

6.10.1 De acordo com o padrão do Município de Fazenda Rio Grande.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Forma de gestão do contrato:

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

7.1.3. O fiscal do presente processo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

7.2. Equipe de fiscalização

Função	Nome Completo	Matrícula nº	Portaria nº
Fiscal de Gestão	Fabiana Palinger Andreczevecz	350624	12/2024
Fiscal de Execução	Flávia Vaz Aleluia	351189	
Fiscal Suplente	Ana Lillian Senczuk Fonseca	351003	

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critério de Medição e fiscalização: A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada conforme o que consta na proposta de preços da contratada.

8.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.1.2.1. A conclusão de cada capacitação que será ministrada.

8.1.2.2. Entrega de Certificados aos participantes a combinar.

8.1.3. Nos termos deste Termo de Referência, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.3.1. Não produzir os resultados acordados;

8.1.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.1.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Critérios de liquidação: Será efetuado no prazo de até 10 dias uteis, prorrogados por períodos iguais contadas da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade no protocolo financeiro da Prefeitura.

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

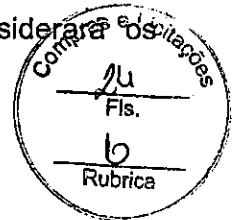
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

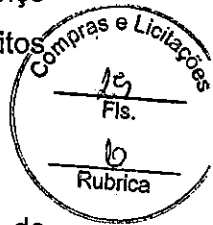
8.3. Critérios para pagamento: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativas da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.



9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratada será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

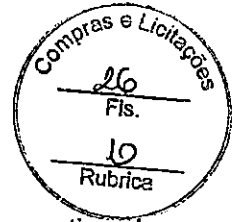
CÓD.	ÓRG	UND.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
782	26	01	08	241	0049	2.118	3.3.90.39	01785.01011.09.99. 05.18.2.749.0000	3.000,00

Fazenda Rio Grande, 29 de Outubro de 2024.

Elaborado por: Flávia Vaz Aleluia, Fiscal de Execução, matrícula 351189.

Revisado: Jéssica Caroline Costa Weiss, Diretora Geral, matrícula 361269.

Aprovado por: Fabiana Palinger Andreczevecz, Secretária Municipal de Assistência Social, Decreto: 7578/2022-SMAS.

Assinantes✓ **FLAVIA VAZ ALELUIA**

Assinou em 29/10/2024 às 10:30:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FLAVIA VAZ ALELUIA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jessica Caroline Costa Weiss**

Assinou em 29/10/2024 às 10:33:09 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JESSICA CAROLINE COSTA WEISS com o CPF ***.333.419-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jessica Caroline Costa Weiss, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Fabiana Palinger Andreczevecz**

Assinou em 29/10/2024 às 11:26:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

2DV NX1 ZD5 036



DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 – CEDI/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida."

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas;

Considerando que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção da população idosa alcançou em 2020, 29,9 milhões;

Considerando a Lei Federal nº 8.642 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 276/2018-SEDS que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recurso dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos e dá outras providências;

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



Art. 1º Pela aprovação do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento de:

I - ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos e/ou;

II - ações de aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, desde que atendam aos critérios desta deliberação.

CAPÍTULO II DO RECURSO

Art. 2º Fica estabelecido o incentivo financeiro estadual fundo a fundo no valor de R\$ 5.375.000,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), provenientes do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR/PR, exclusivamente para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos, e ao aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, desde que atendam aos critérios desta deliberação.

Art. 3º Para recebimento do Incentivo foram considerados municípios contemplados para adesão:

I – Percentual da população idosa em ordem decrescente, Fonte: IBGE/2010

II – Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF, emitido pelo Departamento da Política da Pessoa Idosa DPP/USEJUF até 15/06/2022, anexo I;

III – Adesão completa à etapa MUNICIPAL do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa até 15/08/2022;

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022

Considerando que o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

Considerando a prioridade de preparação dos municípios para o pós-pandemia no que diz respeito a reinserção social, humanitária e inclusiva da população idosa às atividades comunitárias e de convivência;

Considerando a Deliberação nº 003/2022-CEDI/PR que aprova o recurso de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), provenientes do FIPAR;

Considerando o inciso II da Deliberação nº 003/2022-CEDI/PR que especifica R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na modalidade do repasse fundo a fundo aos municípios para a execução de ações voltadas a política da pessoa idosa e ao aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 017/2022-CEDI/PR que aprova a complementação de recurso, no valor de R\$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco reais) para repasse ao total de 215 municípios que cumpriram os critérios da Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR, provenientes do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR;

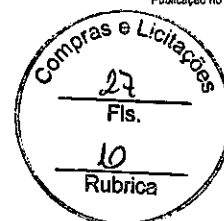
O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, reunido extraordinariamente nos dias 25 e 31 de agosto de 2022,

DELIBEROU

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



IV – Municípios de porte 1, 2 e médio, até completar o valor de R\$ 5.375.000,00 (cinco milhões trezentos e setenta e cinco mil reais);

V – Não ter sido contemplado na Deliberação nº 018/2021-CEDI/PR, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso,

Parágrafo Único. O ARCPF tem validade até o último dia do ano de sua emissão, conforme Parágrafo Único do art. 11, da resolução da secretaria estadual nº 278/2018.

Art. 4º Para fins da presente Deliberação, o repasse contemplará o total de 215 (duzentos e quinze) municípios e considerará o porte populacional 1, 2 e médio porte, em ordem decrescente de percentual da pessoas idosas, conforme a seguinte disposição:

PORTE	HABITANTES	VALOR
Pequeno Porte 1	ATÉ 20 MIL	25.000,00
Pequeno Porte 2	ATÉ 50 MIL	
Médio Porte	ATÉ 100 MIL	

§1º O recurso será repassado para 215 (duzentos e quinze) municípios contemplados constantes na tabela disponível no anexo I, desde que cumpridas as prazos de preenchimento do Termo de Adesão e Plano de Ação, expressos nos art. 6º até 10, da presente Deliberação.

§2º Os recursos deverão ser executados na sua integralidade no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do repasse e, poderá ser prorrogado, mediante aprovação pelo CEDI/PR, por mais 12 (doze) meses;

§3º Seguindo os critérios legais, o incentivo financeiro recebido pelo município deverá ser utilizado em itens 50% CUSTEIO e 50% CAPITAL, no desenvolvimento de programas, projetos e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, e/ou aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



§4º O repasse financeiro será realizado em parcela única. Os recursos serão depositados em conta do Fundo Municipal, em Banco Oficial (Banco do Brasil).

Art. 5º A aplicação dos valores repassados considera para execução das ações, as diretrizes abaixo:

I - Atendimento, promoção e defesa de direitos:

- a) O atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos pré-concebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar do projeto;
- b) Promover a interrupção do ciclo de violência com o intuito de favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;
- c) Proporcionar, por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção da pessoa idosa em seu ambiente familiar e comunitário.

II - Proteção:

- a) Garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, por intermédio de técnicas psicossociais e pedagógicas para fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- b) Fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que promovam mudanças, não apenas nas condições de vida, mas também nas relações familiares e na cultura brasileira para o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos.

III - Intervenção:

- a) Reconhecer o direito à heterogeneidade sociocultural das pessoas idosas e seus familiares, de forma a possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022

- b) Analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;

- c) Propiciar a participação ativa e o empoderamento das famílias na rede de atendimento, como protagonistas na defesa dos direitos de sua comunidade tendo para tanto mais acesso à informação e a espaços de reflexão, a fim de melhor orientar as pessoas idosas, com vistas à conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social;

- d) Apoio às famílias que possuem, dentre seus membros, pessoas idosas que necessitam de cuidados especiais, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação.

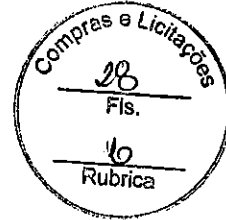
IV - Prevenção:

- a) Ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores envolvidos no território. Trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços e vínculos familiares e comunitários, promovendo o acesso e fruição de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;
- b) Fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;
- c) Oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais e educadores sociais que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas;
- d) Promover a mudança de concepção das instituições que trabalham com pessoas idosas, no sentido de assegurar a garantia de direitos para este público.

V - Aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa

Deliberação 016/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



- a) Ações de formação continuada/capacitação dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;
- b) Ações de mobilização/divulgação acerca do papel dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa com o objetivo de fortalecimento do controle social.

**CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA ADESAO**

Art. 6º Os municípios elegíveis deverão preencher o Termo de Adesão para ações de implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, e aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, com o conteúdo de acordo com Anexo III, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, no período de 15/09/2022 até dia 10/10/2022.

§ 1º. O link de acesso para o SIFF está disponível dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas: <http://www.lusica.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao>

§ 2º. O Acesso ao SIFF é concedido conforme instrução de seu manual Perguntas e Respostas SIFF, com link disponível também dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas, abaixo do link para o próprio SIFF.

Art. 7º Para a realização do repasse fundo a fundo, os municípios contemplados farão a adesão, com base no art. 1º do Decreto Estadual do nº 5.612/2016, por meio de:

- I - Entrega do Termo de Adesão,
- II - Do Plano de Ação conforme parâmetros do SIFF, de acordo com a realidade e as necessidades do município e,
- III - Cópia da Resolução publicada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que o aprova.

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022

§ 1º O Plano de Ação será considerado concluído quando houver a publicação da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em que conste a adesão e aprovação do Plano de Ação para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, sendo necessário anexar a Resolução publicada no Sistema na aba específica do SIFF.

§ 2º Para fins de aperfeiçoamento do processo de acompanhamento do cofinanciamento estadual Fundo a Fundo, o anexo IV da Deliberação nº 016/2022-CEDI/PR, que trata do Plano de ação e ser apresentado e anexado, foi adaptado para plataforma eletrônica Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, disponível no site da secretaria estadual.

§ 3º Os documentos comprobatórios fazem parte dos requisitos legais para repasses de recursos, conforme Lei 19.252/2017.

§ 4º Parte da documentação comprobatória já consta da emissão do atestado de regularidade do Conselho Plano e Fundo – ARCPF, instituído e regulamentado nos artigos 5º a 11 da resolução da secretaria estadual nº 278/2018/SEDS e que já foi objeto de análise do SEJUF, (Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que deve ser composto paritariamente por representações governamental e da sociedade civil; existência de Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com orientação e controle social do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a existência de Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa).

Art. 8º Os incentivos devem levar em consideração as seguintes políticas públicas:

- a) Trabalho:
 - I. Desenvolver programas e projetos que estimulem a geração de renda e empreendedorismo e a inclusão social no mundo do trabalho de pessoas idosas.
- b) Inclusão Digital:
 - I. Desenvolver programas educativos, por meio da inclusão digital, a fim de informar a população

Deliberação 016/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



sobre acesso seguro às redes sociais;

ii. Implementação de cursos para pessoas idosas que incluam conteúdo relativo ao uso do smartphone, às técnicas de comunicação, inclusão digital e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e o raciocínio lógico.

c) Esporte e lazer:

i. Desenvolver projetos que incentivem e ampliem ações de esporte e lazer através de projetos/programas/serviços com vistas a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e o fortalecimento do vínculo, estimulando sua participação no convívio familiar e social.

d) Cultura:

i. Incentivar e apoiar os movimentos de pessoas idosas no desenvolvimento de atividades culturais nos centros de convivência, espaços e locais disponíveis no município, adaptados para o atendimento à população idosa;

ii. Desenvolver projetos que valorizem o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da pessoa idosa aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.

e) Saúde:

i. Desenvolver projetos/programas/serviços de prevenção, proteção e recuperação à saúde da pessoa idosa;

ii. Desenvolver atividades coletivas com vistas ao incentivo de processos interativos de convivência e socialização desta população.

f) Assistência social:

i. Ações para implantação e/ou implementação de serviços de Proteção Social Básica à Pessoa Idosa por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, de

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



I - Custeio:

a) Serviços de terceiros - pessoa física (professores, oficinas, instrutores, entre outros);

b) Serviços de terceiros - pessoa jurídica;

c) Material de consumo direcionado para o uso dos projetos, capacitações, programa e ações de promoção e proteção da pessoa idosa, conforme objeto desta deliberação;

d) Materiais esportivos material de informática, material gráfico, material pedagógico, material para áudio, vídeo e foto;

e) Locação (diárias) de espaços para atividades (associações, clubes, salões paroquiais, outros) que possuam instalações adequadas conforme objeto desta deliberação.

II - Investimento:

a) Equipamentos;

b) Mobiliário em geral;

c) Eletroeletrônicos;

d) Eletrodomésticos.

§1º O Município poderá estabelecer parcerias para realização dos programas, projetos, ações, voltadas às políticas da pessoa idosa, respeitando a legislação vigente.

Art. 12. São vedadas despesas com:

a) Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa;

b) Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



forma complementar;

ii. Ações para implantação e/ou implementação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica nos Centros de Convivência.

Art. 9º. Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDPI, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa com os motivos para a não adesão.

Art. 10. Os compromissos para participação do município são os seguintes:

I - Prestar informações sobre o investimento do repasse, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao órgão gestor da política estadual (SEJUF e CEDI/PR);

II - Incluir na ação local a denominação SEJUF/CEDI/PR/015/2022 em relatórios institucionais e em publicidades locais;

III - Incluir em todos os bens adquiridos e materiais institucionais vinculados à Política de Proteção de Direitos da Pessoa Idosa a inscrição SEJUF/CEDI/PR/Deliberação 15/2022;

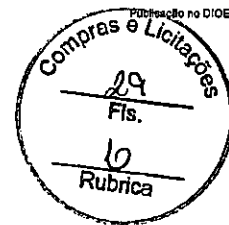
IV - Observar na execução das ações as diretrizes técnicas descritas no Art. 5º.

**CAPÍTULO IV
DOS ITENS DE DESPESA E DAS VEDAÇÕES**

Art. 11. Os recursos poderão ser utilizados para cobrir os itens de despesas correntes/custeio relativos a custeio e investimentos, que justifiquem ações, exclusivamente, para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos, e ao aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, como:

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



c) Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;

d) Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da lei estadual nº 18.173/2017;

e) Pagamento de aluguel;

f) Obras, ampliações e reformas;

g) Combustível;

h) Veículos;

i) Manutenção de bens imóveis e de veículos;

j) Gêneros alimentícios.

**CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DO RECURSO**

Art. 13. O município deverá iniciar a execução do recurso em até 180 (cento e oitenta dias), após o recebimento da verba.

Art. 14. Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação após o recebimento do recurso, os mesmos deverão providenciar a aprovação do novo Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e encaminhar à SEJUF a Resolução que comprove tal procedimento, conjuntamente com o novo Plano de Ação e ofício justificando a necessidade de modificação do Plano anterior.

§1º A alteração do plano de ação deve ser solicitada resguardando o prazo para execução do projeto, ou seja, dentro do limite dos 12 meses e desde que tenha tempo hábil para tal alteração e execução do mesmo.

Art. 15. O prazo de vigência de execução do recurso desta repasse é de até 12 (doze) meses a

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



partir da data de pagamento deste recurso.

Parágrafo único. Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 12 (doze) meses após o repasse, deverão ser devolvidos ao FIPAR Estadual, após cumpridas as etapas de análise da prestação de contas.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro deverá ser apresentado ao órgão gestor estadual semestralmente, adaptando-se aos períodos de abertura do sistema e semestre fiscal, a partir do prazo inicial da execução do recurso, de 180 (cento e oitenta) dias, no modelo disponibilizado pela plataforma eletrônica Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF.

§1º Os responsáveis da política da pessoa idosa do órgão gestor municipal e os designados representantes dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa precisam ter cadastros completos de acesso ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF para o preenchimento do relatório.

§2º O processo de cadastramento e de permissão de acessos ao SIFF será iniciado a partir da aprovação desta deliberação.

Art. 17. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do FIPAR, que somente será restabelecido após a apresentação do citado documento, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 18. Se o CMDPI aprovar com ressalvas a prestação de contas representada pelo Relatório de Gestão Físico-Financeiro, deve esclarecer quais são as ressalvas do respectivo Conselho e anexar em conjunto com a resolução da aprovação um documento que indique as providências que o município deve e está tomando para sanar o problema das ressalvas, que também deve

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022

ser devidamente aprovado pelo Conselho, para que sejam resolvidas até o próximo Relatório.

§1º As ressalvas não sendo sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no Município.

§2º Nos casos em que houver saldo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso recebido, deve-se descrever a justificativa do Município no documento, contendo indicação específica de aprovação da justificativa na resolução de aprovação da prestação de contas pelo CMDPI.

Art. 19. Se houver necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial, o Município não receberá o repasse do recurso do FIPAR e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o Município deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao FIPAR Estadual.

Art. 20. Se o CMDPI reprovou a prestação de contas representada pelo Relatório de Gestão Físico-Financeiro, deverá esclarecer quais os motivos do respectivo Conselho e indicar providências que o município deve tomar para avaliação e ciência da gestão estadual e do Conselho Estadual do Idoso.

§1º O esclarecimento de razões deve estar explícito no próprio preenchimento do seu Parecer no SIFF.

§2º A reprovação do conselho municipal não invalida a análise do órgão gestor estadual e seu devido encaminhamento ao Conselho Estadual, para avaliação sobre Tomada de Contas e providências sobre a situação do município.

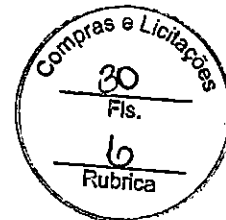
Art. 21. Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política da Pessoa Idosa, juntamente com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VIII DO MONITORAMENTO DA AÇÃO

Art. 22. Os CMDPIs são responsáveis por analisar o preenchimento do Relatório de Gestão Física financeiro feita pelo órgão gestor municipal, fazer controle e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal e realizar seu Parecer a respeito do relatório, declarando explicitamente a situação de

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



aprovação da prestação de contas em resoluções ou deliberações específicas.

§1º As ressalvas ou motivos de reprovação da prestação de contas pelo CMDPI devem ser esclarecidos na aba de Parecer do Conselho.

§2º A justificativa do órgão gestor sobre saldo de recursos deve ser aprovada pelo conselho, indicando-se em resolução ou deliberação conforme abordado no §2 do art. 26, desta deliberação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Adriana Senos de Oliveira
Presidente do CED/PR
Gestão 2021-2023

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022

ANEXO I

Município	Escritório Regional	Meso Região	Porte	Hab./Geral IBGE 2010	Hab./P. I. IBGE 2010	% Pessoas Idosas IBGE 2010
Abatiá	Comélio Procópio	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	7.764	1.106	14,25%
Agudos Do Sul	Curitiba	Metropolitana da Curitiba	Pequeno Porte I	8.270	980	11,85%
Alvorada Do Sul	Londrina	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	10.283	1.426	13,87%
Ampére	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	17.308	1.981	11,45%
Andirá	Comélio Procópio	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte II	20.610	3.007	14,59%
Ângulo	Maringá	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	2.859	384	13,43%
Antônio Olinto	União Da Vitória	Sudeste Paranaense	Pequeno Porte I	7.351	1.013	13,78%
Arapoti	Ponta Grossa	Centro Oriental Paranaense	Pequeno Porte II	25.855	2.448	9,47%
Arapuã	Ivaiporã	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	3.561	596	16,74%
Araruna	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	13.419	1.719	12,81%
Aritanha Do Ivaí	Ivaiporã	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	2.453	409	16,67%
Atalala	Maringá	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	3.913	616	15,74%
Bandeirantes	Comélio Procópio	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte II	32.184	4.352	13,52%
Barbosa Ferraz	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	12.658	2.061	16,28%
Barracão	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	9.735	1.144	11,75%
Bela Vista Da Caroba	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	3.945	580	14,70%
Boa Esperança	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	4.568	674	14,75%
Boa Esperança Do Iguape	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	2.764	300	10,85%
Boa Ventura De	Guarapuava	Centro-Sul	Pequeno	6.554	595	9,08%

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



São Roque	Paranaense	Porte I	3.786	607	15,99%
Bom Jesus Do Sul	Sudoeste Paranaense	Porte I	3.293	638	19,37%
Bom Sucesso Do Sul	Sudoeste Paranaense	Porte I	7.878	1.344	17,06%
Borrazópolis	Norte Central Paranaense	Porte I	5.735	778	13,57%
Bragança	Oeste Paranaense	Porte I	3.208	498	15,52%
Bresitânia Do Sul	Noroeste Paranaense	Porte I	2.695	366	13,58%
Caifara	Norte Central Paranaense	Porte I	14.662	1.214	8,28%
Catelandia	Paranaense	Porte I	86.733	11.318	11,70%
Cambé	Norte Central Paranaense	Porte I	15.394	2.156	14,01%
Campina Da Lagoa	Centro Ocidental Paranaense	Porte I	4.076	375	9,20%
Campina Do Simão	Centro-Sul Paranaense	Porte I	87.194	9.793	11,23%
Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Porte I	16.655	2.024	12,16%
Cândido De Abreu	Norte Central Paranaense	Porte I	14.970	1.886	12,60%
Capitão Leônido Marques	Oeste Paranaense	Porte I	13.706	1.855	13,53%
Carfópolis	Norte Pioneiro Paranaense	Porte I	6.448	648	9,81%
Castro	Centro Oriental Paranaense	Porte I	11.190	1.582	14,14%
Cemilândia Do Sul	Norte Central Paranaense	Porte I	16.338	1.843	10,96%
Cerro Azul	Metropolitana de Curitiba	Porte I	69.958	8.154	11,67%
Cianorte	Noroeste Paranaense	Porte I	11.062	1.239	11,20%
Cidade Gaúcha	Noroeste Paranaense	Porte I	17.240	2.160	12,53%
Civelândia	Sudoeste Paranaense	Porte I	16.891	1.700	10,70%
Contenda	Metropolitana de Curitiba	Porte I	16.312	2.004	12,29%
Corbélia	Oeste Paranaense	Porte I	7.238	595	8,22%
Coronel Domingos Soares	Sudoeste Paranaense	Porte I			

Deliberação 01/5/2022

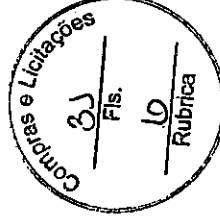
Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



Guariranga	Paranaense	Porte II	7.600	823	10,42%
Guapirama	Sudoeste Paranaense	Porte I	3.891	480	12,34%
Guaporema	Norte Pioneiro Paranaense	Porte I	2.219	314	14,16%
Guaraçá	Noroeste Paranaense	Porte I	5.227	792	15,15%
Guarubá	Metropolitana de Curitiba	Porte II	32.095	3.692	11,50%
Honório Serpa	Sudoeste Paranaense	Porte I	5.955	576	9,67%
Ibema	Oeste Paranaense	Porte I	6.066	693	11,42%
Ibiporã	Norte Central Paranaense	Porte I	46.188	5.896	12,24%
Igatu	Oeste Paranaense	Porte I	2.234	346	15,49%
Imbituva	Sudoeste Paranaense	Porte II	28.455	2.920	9,21%
Inajá	Noroeste Paranaense	Porte I	2.988	415	13,89%
Indiápolis	Noroeste Paranaense	Porte I	4.239	680	15,82%
Ipiranga	Sudoeste Paranaense	Porte I	14.160	1.341	9,48%
Ireli	Sudoeste Paranaense	Porte I	56.207	6.521	11,60%
Iremana	Centro Ocidental Paranaense	Porte I	10.622	1.510	14,22%
Itambaracá	Norte Pioneiro Paranaense	Porte I	6.759	968	14,32%
Itaperuçu	Metropolitana de Curitiba	Porte II	23.867	1.573	6,59%
Ivaí	Sudoeste Paranaense	Porte I	12.815	1.386	10,83%
Ivaiporã	Norte Central Paranaense	Porte II	31.816	4.742	14,90%
Japurá	Noroeste Paranaense	Porte I	8.549	1.305	15,26%
Jardim Alegre	Norte Central Paranaense	Porte I	12.324	1.913	15,52%
Jardim Olinda	Noroeste Paranaense	Porte I	1.409	172	12,21%
Jesuítas	Oeste Paranaense	Porte I	9.001	1.619	17,99%

Deliberação 01/5/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



Deliberação 01/5/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022

Comunal Vidade	Pato Branco	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte II	21.749	2.977	13,69%
Cruz Machado	União Da Vitória	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	16.040	1.933	10,72%
Cruzeiro Do Oeste	Umuarama	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte II	20.416	3.018	14,79%
Curitiba	Jacarezinho	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	13.923	1.681	12,07%
Diamantina Do Norte	Paranaival	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	5.516	660	15,59%
Diamantina Do Sul	Laranjeiras Do Sul	Oeste Paranaense	Pequeno Porte I	3.510	393	11,20%
Douradina	Umuarama	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	7.445	970	13,03%
Douleur Camargo	Maringá	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	5.828	1.048	17,98%
Enéas Marques	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	6.103	769	12,53%
Espigão Alto Do Iguaçu	Laranjeiras Do Sul	Centro-Sul Paranaense	Pequeno Porte I	4.877	657	14,05%
Farol	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	3.472	442	12,73%
Faxinal	Ivaiporã	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	16.314	2.238	13,72%
Fazenda Rib Grande	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	Médio Porte I	81.675	4.981	6,11%
Fênix	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	4.802	730	15,20%
Fernandes Pinheiro	Iralá	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	5.932	588	9,91%
Flor Da Serra Do Sul	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	4.726	576	12,19%
Florestópolis	Maringá	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	5.050	909	18,00%
Flórida	Londrina	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	11.222	1.281	11,42%
Godofredo Moreira	Ivaiporã	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	2.543	366	14,39%
Goleópolis	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	3.337	572	17,14%
Goleópolis	Campo Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte II	29.018	3.906	13,46%
Goleópolis	Guarapuava	Centro-Sul Paranaense	Pequeno Porte I	7.503	676	9,01%
Grandes Rios	Ivaiporã	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	6.625	888	13,37%
Guaiçaba	Toledo	Oeste Paranaense	Pequeno Porte I	30.704	3.709	12,08%

Deliberação 01/5/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



Marquinhos	Paranaense	Porte I	4.981	530	10,64%
Marumbi	Centro-Sul Paranaense	Pequeno Porte I	4.603	666	14,47%
Matinhos	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	29.428	3.553	12,07%
Mato Rico	Metropolitana de Curitiba	Pequeno Porte II	3.818	455	11,92%
Mauá Da Serra	Centro-Sul Paranaense	Pequeno Porte I	8.555	715	8,36%
Medianeira	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	41.817	4.335	10,37%
Mercedes	Paranaense	Pequeno Porte II	5.048	734	14,55%
Moreira Sáles	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	12.806	1.928	15,29%
Munhoz Do Meio	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	3.672	617	16,80%
Nova América Da Colina	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	3.478	437	12,56%
Nova Caniui	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	7.425	971	13,09%
Nova Esperança	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	28.615	3.650	13,71%
Nova Esperança Do Sulcotele	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte II	5.098	641	12,57%
Nova Fátima	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	8.147	1.132	13,89%
Nova Fátima Iguaçu	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	10.377	1.363	13,13%
Nova Santa Bárbara	Paranaense	Pequeno Porte I	3.508	614	15,71%
Nova Tebas	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	7.398	1.056	14,27%
Nova Itacobiini	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	2.827	450	15,92%
Ourizona	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	3.380	526	15,56%
Palmas	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	42.888	3.254	7,59%
Palmeira	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte II	32.123	3.429	10,67%
Paludira	Oeste Paranaense	Pequeno Porte II	28.083	3.512	12,24%
Paraisópolis Do Nono	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	11.772	1.414	12,01%

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



Querência Do Norte	Paranaense	Porte I	11.728	1.388	11,68%
Quinta Do Sol	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	5.088	714	14,03%
Quilmeirinha	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	17.089	2.068	12,10%
Rancho Alegre	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	3.955	689	17,42%
Rancho Alegre D' Oeste	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	2.847	363	12,75%
Rebouças	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	14.176	1.669	11,77%
Resassompa	Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	6.812	798	11,71%
Reserva Do Iguaçu	Centro-Sul Paranaense	Pequeno Porte I	7.307	516	7,06%
Rio Bonf	Paranaense	Pequeno Porte I	3.334	597	17,91%
Rio Bonito Do Iguaçu	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	13.661	1.243	9,10%
Rio Branco Do Sul	Metropolitana de Curitiba	Pequeno Porte II	39.650	2.480	6,26%
Rebãndia	Norte Central Paranaense	Médio Porte	57.862	7.148	12,35%
Rocador	Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte I	11.537	1.504	13,04%
Salto Do Itararé	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	5.178	830	16,03%
Santa Amélia	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	3.803	552	14,51%
Santa Cecília Do Pavão	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	3.648	563	15,44%
Santa Inês	Norte Central Paranaense	Pequeno Porte I	1.818	256	14,08%
Santa Lúcia	Oeste Paranaense	Pequeno Porte I	3.925	639	16,28%
Santa Madana	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	12.435	2.132	17,15%
Santa Mariana	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	3.571	428	11,99%
Santa Terezinha Do Itaipu	Oeste Paranaense	Pequeno Porte II	20.841	2.130	10,22%
Santa Terezinha Do Itaipu	Norte Pioneiro Paranaense	Pequeno Porte I	5.249	727	13,85%
Santo Antonio Do Caiúá	Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	2.727	404	14,81%

Deliberação 015/2022

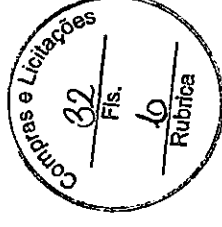
Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



Paranapoema	Paranaense	Noroeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	2.791	279	10,00%
Pato Branco	Pato Branco	Sudoeste Paranaense	Paranaense	Médio Porte	72.370	7.297	10,08%
Paula Freitas	União Da Vitória	Sudoeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	5.434	718	13,16%
Paulo Frontin	União Da Vitória	Sudoeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	6.913	886	12,82%
Peabiru	Campos Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	13.624	1.785	13,10%
Perobal	Umuarama	Noroeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	5.653	799	14,13%
Pérola	Umuarama	Noroeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	10.208	1.670	16,36%
Pérola D'Oeste	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	6.761	1.006	14,86%
Piñon	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	Paranaense	Pequeno Porte I	11.236	981	8,73%
Pinhal Da São Bento	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	2.825	304	11,58%
Pinhão	Guarapuava	Centro-Sul Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte II	30.208	2.531	8,38%
Pirai Do Sul	Ponta Grossa	Centro Oriental Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	23.424	2.747	11,73%
Piraquara	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	Paranaense	Médio Porte	93.207	6.046	6,45%
Pitanga	Guarapuava	Centro-Sul Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	32.638	3.651	11,19%
Pitanguias	Londrina	Norte Central Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	2.814	342	12,15%
Planalto	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	13.654	2.083	15,33%
Ponte Do Paraná	Paranaense	Metropolitana de Curitiba	Paranaense	Pequeno Porte II	20.920	2.750	13,15%
Porcelu	Londrina	Norte Central Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	14.189	2.068	14,66%
Porto Vitória	União Da Vitória	Sudoeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	4.020	513	12,76%
Prado Ferreira	Londrina	Norte Central Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	3.434	462	13,45%
Presidente Castelo Branco	Maringá	Norte Central Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	4.784	518	10,83%
Prudentópolis	Guarapuava	Sudoeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	48.792	5.782	11,85%
Quanto	Campos Mourão	Centro Ocidental Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	4.856	623	12,83%
Quatiguá	Jacarezinho	Norte Pioneiro Oeste	Paranaense	Pequeno Porte I	7.045	1.035	14,69%

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



Santo Antonio Do Paraíso	Comélio Proença	Norte Pioneiro Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	2.408	342	14,20%
Santo Antonio Dudoeste	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	18.893	2.352	12,45%
São João Do Caiúá	Paranaense	Noroeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	5.911	779	13,18%
São João Do Ivaí	Itaipuã	Norte Central Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	11.525	1.685	16,10%
São João Do Thunfo	Ponta Grossa	Sudoeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	13.704	1.314	9,59%
São Jorge Do Oeste	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	9.085	1.288	13,98%
São José Das Palmeiras	Fox Do Iguaçu	Oeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	3.830	535	13,97%
São Manoel Do Paraná	Cianorte	Noroeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	2.098	325	15,49%
São Miguel Do Iguaçu	Fox Do Iguaçu	Oeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte II	25.769	2.929	11,37%
São Sebastião Da Amoreira	Comélio Proença	Norte Pioneiro Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	8.628	1.158	13,40%
Sib Tomé	Cianorte	Noroeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	5.349	639	11,95%
Saudades Do Iguaçu	Pato Branco	Sudoeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	5.028	663	11,20%
Serranópolis Do Iguaçu	Fox Do Iguaçu	Oeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	4.568	776	16,89%
Srmaçã	Comélio Proença	Norte Pioneiro Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	5.817	958	16,47%
Sertãoópolis	Londrina	Norte Central Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	15.538	2.150	13,75%
Siqueira Campos	Jacarezinho	Norte Pioneiro Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	16.464	2.403	13,02%
Sulina	Pato Branco	Sudoeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	3.394	568	16,74%
Tamarana	Londrina	Norte Central Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	12.262	1.319	10,71%
Tapoiana	Cianorte	Noroeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	14.598	1.627	11,15%
Tapira	Umuarama	Noroeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	5.836	1.110	19,02%
Telesita Soares	Itaipuã	Sudoeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	10.283	1.055	10,26%
Terra Rica	Paranaense	Noroeste Paranaense	Paranaense	Pequeno Porte I	16.221	2.090	13,73%
Tilucas Do Sul	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	Paranaense	Pequeno Porte I	14.537	1.700	11,69%
Três Barras Do Oeste	Cascatel	Oeste	Paranaense	Pequeno Porte I	11.824	1.417	11,99%

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



Paraná	Paranaense	Porte			
Tuneiras Do Oeste	Clanorte Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	8.695	1.123	12,92%
Turvo	Guarapuava Centro-Sul Paranaense	Pequeno Porte I	13.811	1.403	10,16%
Ubiratã	Campo Mourão Centro Ocidental Paranaense	Pequeno Porte II	21.658	3.038	14,09%
Ventania	Ponta Grossa Centro Oriental Paranaense	Pequeno Porte I	9.957	970	9,74%
Vera Cruz Do Oeste	Cascavel Oeste Paranaense	Pequeno Porte I	8.973	1.333	14,86%
Virmond	Laranjeiras Do Sul Centro-Sul Paranaense	Pequeno Porte I	3.850	483	12,23%
Vitorino	Pato Branco Sudoeste Paranaense	Pequeno Porte I	6.513	884	13,57%
Xambê	Umuarama Noroeste Paranaense	Pequeno Porte I	6.012	1.069	17,78%

ANEXO II

FOLHA DE ROSTO

Formulário para solicitação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo

Identificação

Nome do Município:

Nome do Prefeito Municipal:

Gestor da Política da Pessoa Idosa:

Endereço do órgão gestor:

Telefone:

E-mail:

Relação das políticas públicas a serem desenvolvidas conforme elencadas no Art. 5º desta Deliberação.

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



da Pessoa Idosa _____, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

Em conformidade com a Deliberação nº 015/2022-CEDI/PR do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, resolve subscrever o presente Termo de Adesão para o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

DO OBJETO

Art. 1º O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município _____ ao que prevê a Deliberação nº 015/2022-CEDI/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, conforme diretrizes elencadas no art. 5º da citada Deliberação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

Art. 2º O Município, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições:

§1º Manter em funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º Preencher o Plano de Ação (Anexo IV da Deliberação 015/2022-CEDI/PR) tomando como parâmetros diretrizes técnicas previstas na presente Deliberação do CEDI-PR, conforme segue:

1. O atendimento às pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos pré-concebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar do projeto;

2. Identificar o fenômeno e os riscos decorrentes a fim de prevenir o agravamento da situação e promover a interrupção do ciclo de violência com o intuito de favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das

Deliberação 016/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



Nome do Serviço	Valor de referência, conforme art. 4º da presente Deliberação

Nome: _____
 CPF: _____
 Cargo/Função: _____
 Inscrição Conselho de Classe: _____
 Data: _____

Assinatura do Gestor Municipal da Política da Pessoa Idosa

IMPORTANTE: As informações deste formulário deverão ser ratificadas pelo CMDPI.

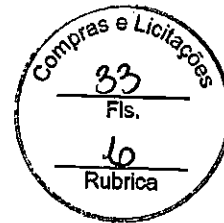
ANEXO III

TERMO DE ADEÇÃO AO REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR/PR.

Termo que firma o Órgão Gestor da Política da Pessoa Idosa do Município de _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____ e pelo Secretário responsável pela execução da Política

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



para pessoas idosas;

3. Proporcionar, por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção da pessoa idosa em seu ambiente familiar e comunitário;

4. Garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, por intermédio de técnicas psicossociais e pedagógicas para fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

5. Fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que busquem promover uma mudança não apenas nas condições de vida, mas também nas relações familiares e na cultura brasileira para o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos;

6. Reconhecer o direito à heterogeneidade sociocultural das pessoas idosas e seus familiares, de forma a possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;

7. Analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;

8. Propiciar a participação ativa e o empoderamento das famílias na rede de atendimento como protagonistas na defesa dos direitos de sua comunidade tendo para tanto mais acesso à informação e a espaços de reflexão, a fim de melhor orientar as pessoas idosas visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social;

9. Apoiar às famílias que possuem, dentre seus membros, pessoas idosas que necessitam de cuidados especiais, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação;

10. Ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores envolvidos no território. Trabalho de caráter contínuo que visa fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços e vínculos familiares e comunitários, promovendo o acesso e fruição de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;

Deliberação 016/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



11. Fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;

12. Oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais e educadores sociais que atuam em programas de atendimento às pessoas idosas;

13. Promover a mudança de concepção das instituições que trabalham com pessoas idosas, no sentido de assegurar a garantia de direitos para este público;

14. Participar das capacitações promovidas pela SEJUF e CEDI/PR, relativas aos projetos apoiados;

15. Prestar informações sobre o projeto, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao CMDPI e ao órgão gestor da política estadual (SEJUF e CEDI/PR);

16. Incluir no projeto ou na ação local a denominação SEJUF/CEDI/PR em relatórios institucionais e em publicidades locais;

17. Observar, na execução das ações, as diretrizes técnicas descritas no Art. 7º da Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR;

18. O Município deverá iniciar a execução do recurso em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do mesmo. Seguindo os critérios legais, o incentivo financeiro recebido pelo município poderá ser executado para o desenvolvimento de programas, projetos e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, adotando a metodologia intersetorial pautada no princípio da Incompletude Institucional;

19. Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação após o recebimento do recurso, os mesmos deverão realizar a aprovação do novo Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI e encaminhar à SEJUF a Resolução que comprove tal procedimento, conjuntamente com o novo Plano de Ação e ofício justificando a necessidade de modificação no mesmo;

20. Em conformidade com o Decreto Estadual de nº 5.612/2016, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



ou integral dos recursos recebidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Curitiba, de _____ de 2022.

Rogério Carboni

xxxxxxxx

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho
Prefeito(a) Municipal

xxxxxxxxxx

Secretário(a) Municipal
Responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO

PLANO DE AÇÃO:

(Prefeitura)

I - DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE

2. Prefeitura Municipal de:

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



Execução. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual a cada 6 (seis) meses, a partir do início da execução do projeto, após estar devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

21. Executar os recursos na sua integralidade num prazo de até 12 (doze) meses após o recebimento do repasse, os quais poderão ser reprogramados, mediante justificativa, pelo prazo de até 12 (doze) meses, e

22. Efetuar a devolução ao FIPAR Estadual do saldo dos recursos não executados ao final dos 12 (doze) meses que podem durar a execução.

ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

Art. 3º Formalizar o repasse automático fundo a fundo com os municípios contemplados e que cumpriram as exigências da presente Deliberação.

Art. 4º Realizar o assessoramento técnico necessário à execução da ação.

Art. 5º Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação, necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos.

Art. 6º Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para a melhor execução dos serviços e do incentivo financeiro.

Art. 7º Fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas.

Art. 8º Apresentar ao CEDI-PR informações sobre o andamento da execução do Plano de Ação.

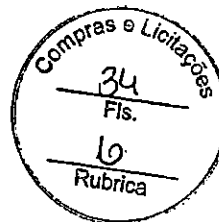
Art. 9º Prestar informações que subsidiem as ações do CEDI/PR quanto ao monitoramento e à avaliação do Plano de Ação.

DAS PENALIDADES

Art. 10. O descumprimento deste termo, por parte do Município, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso e até mesmo a devolução parcial

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



Nível de Gestão:

CNPJ:

Cidade:

UF: PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Nome do Prefeito Municipal:

3. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:

Endereço: CEP:

Telefone: Fax:

E-mail:

Nome do Gestor:

4. FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



Nome:

CNPJ (tem que ser próprio do Fundo da Pessoa Idosa):

Secretaria a qual está vinculado o Fundo:

Telefone:

Ato de Criação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

5. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Nome:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Secretário (a) Executivo (a):

Ato de Criação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



pretende executar. Não é obrigatório prever despesas para todos os eixos de ação.

MODALIDADE	CUSTEIO MUNICÍPIO	INVESTIMENTO MUNICÍPIO

V - RESUMO EXECUTIVO

1. Valor Total Repasse Incentivo Financeiro:

2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (Anual):

3. Outras fontes (Anual):

4. Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício de 2022:

VI - PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE O PLANO DE AÇÃO (ENVIAR EM ANEXOCÓPIA DA ATA PUBLICADA E DA RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO DO CMDPI)

1. PARECER (Redigir o parecer do CMDPI, conforme consta em ata)

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável () Desfavorável ()

Data do Reunião:

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022

IDENTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CMDPI (DEVE SER PARITÁRIO):

Nome	CPF	Representação	Início do Mandato	Fim do Mandato

6. PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Data da Aprovação do CMDPI:

Data da Publicação:

II - PROPOSTA DE ATENDIMENTO (META)

Modalidades	Público	Previsão do Atendimento	Local a ser Executado

III - PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

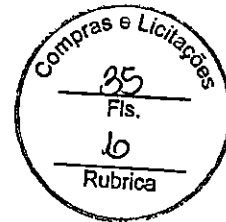
PARCELA ÚNICA: R\$ _____

IV - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

O município deverá marcar um X na rubrica orçamentária referente ao tipo de despesas que

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



VII - DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, declaro:

- A adesão ao repasse fundo a fundo e ratifico os demais compromissos do termo de adesão anteriormente assinado;
- O pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
- A existência de Plano Municipal da Pessoa Idosa;
- Que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL OU
GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

_____ do _____ de 20__.

ANEXO V

ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF

1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA

E-mail: erapucarana@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Osório Ribes de Paula, 1120 / 85.800-140

Fone: (43) 3308-1300

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: APUCARANA, ARAPONGAS, BOM SUCESSO, CALIFÓRNIA, CAMBIRA, JANDAIA DO SUL, KALORÉ, MARILÂNDIA DO SUL, MARUMBI,

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



MAUÁ DA SERRA, NOVO ITACOLMI, RIO BOM E SABÁUDIA.

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

E-mail: ercampomourao@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380 / 87303-130
Fone: (44) 3599-1350

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTAMIRA DO PARANÁ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAÍ DO SUL, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, GOIOERÊ, IRETAMA, JANIÓPOLIS, JURANDA, LUZIANA, MAMBORÊ, MOREIRA SALES, NOVA CANTU, PEABIRU, QUARTO CENTENÁRIO, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, UBIATÁ E MATO RICO.

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

E-mail: ercascavel@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Riachuelo, 2107 / 85816-290
Fone: (45) 3324-7761

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANAHY, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAFELÂNDIA, CAMPO BONITO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CASCAVEL, CATANDUVAS, CÉUAZUL, CORBÉLIA, IBEMA, IGUAU, LINDOESTE, MATELÂNDIA, NOVA AURORA, SANTA LUCIA, SANTA TEREZA DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ E VERA CRUZ DO OESTE.

4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

E-mail: ercianorte@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Dom Pedro I, 87 / 87200-000
Fone: (44) 3628-5268

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, GUAPOREMA, INDIANÓPOLIS, JAPURÁ, JUSSARA, RONDON, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAPEJARA, TERRA BOA E TUNEIRAS DO OESTE.

5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

E-mail: ercornelioprocopio@sejuf.pr.gov.br

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022

Endereço: Rua Piauí, 436 - Centro / 88300-000

Fone: (43) 3520-3400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, JATAIZINHO, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOPEMA, SERTANEJA E URAÍ.

6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

E-mail: ercuritiba@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 1133 / 80040-110
Fone: (41) 3264-1125

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, Balsa Nova, BOCAIUVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO DO TENENTE, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO, CERRO AZUL, COLOMBO, CONTENDA, CURITIBA, DOUTOR ULISSES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, LAPA, MANDIRITUBA, PIÊN, PINHAIS, PIRAQUARA, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TUCAS DO SUL E TUNAS DO PARANÁ.

7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

E-mail: erfozdoiguacu@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Jorge Sanways, 1078, CEP: 85.851-100
Fone: (45) 3572-7034 / 3572-1476

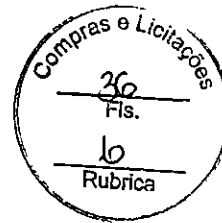
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE DO OESTE, FOZ DO IGUAÇU, ITAIPULÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, RAMILÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ENTRE RIOS DO OESTE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PATO BRAGADO, SANTA HELENA E SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

E-mail: erfranciscobeltrao@sejuf.pr.gov.br

Deliberação 016/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



Endereço: Rua Octaviano Tebresa dos Santos, 228, Sala 22 / 85601-030
Fone: (46) 3524-1185

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, CAPANEMA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, MANFRINÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DO SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JORGE DO OESTE VERÊ.

9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

E-mail: erguarapuava@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Quinze de Novembro, 7466 / 85010-000
Fone: (42) 3630-3600

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CAMPINA DO SIMÃO, CANDÓI, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, TURVO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, LARANJAL, PALMITAL EPITANGA.

10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

E-mail: erirati@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Antonio Cavalini 900, 455 / 84500-039
Fone: (42) 3422-1028 / 3422-5325

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: FERNANDES PINHEIRO, QUAMIRANGA, IMBITUVA, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLETT, REBOUÇAS, RIO AZUL E TEIXEIRA SOARES.

11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÁ

E-mail: erivaipora@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Avenida Paraná, 115, sala 5, CEP: 86870-970
Fone: (43) 3472-2128 / 3472-8050

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPUÃ, ARIRANHA DO IVAÍ, BORRAZÓPOLIS, CRUZMALTINA, FAXINAL, GODOY MOREIRA, GRANDES RIOS, IVAIPORÁ, JARDIM ALEGRE, LIDIANÓPOLIS, LUNARDELLI, RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSÁRIO DO IVAÍ, SÃO

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022

JOÃO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, NOVA TEBAS, MANOEL RIBAS, CÂNDIDO DE ABREU E SANTA MARIA DO OESTE.

12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

E-mail: erjacarezinho@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 622 / 86400-000
Fone: (43) 3511-2400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BARRA DO JACARÉ, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS, CONSELHEIRO MAIRINCK, CURUVA, FIGUEIRA, GUAPIRAMA, IBAITI, JABOTI, JACAREZINHO, JAPIRA, JOAQUIM TÁVORA, JUNDIAÍ DO SUL, PINHALÃO, QUATIGUÁ, RIBEIRÃO CLARO, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, SANTO ANTONIO DA PLATINA, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS, TOMAZINA E WENCESLAU BRAZ.

13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

E-mail: erlaranjeirasdosul@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Sete de Setembro, 2277 / 85301-070
Fone: (42) 3635-3595

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE DO SUL, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIÇU, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, NOVA LARANJEIRAS, PORTO BARREIRO, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU E VIRMOND.

14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

E-mail: erlondrina@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Professor Júlio Estrela Moreira, 542 / 86015-070
Fone: (43) 3325-2635 / 3322-3575

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALVORADA DO SUL, ASSAÍ, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAFEARA, CAMBÉ, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, IBIPORÁ, JAGUAPITÁ, LONDRINA, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA, PITANGUEIRAS, PORECATU, PRADO FERREIRA, PRIMEIRO DE MAIO, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS E TAMARANA.

15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



E-mail: ermaringa@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Avenida Herval, 151 / 87013-110

Fone: (44) 3262-0057 / 3262-0063 / 3223-1457 / 3223-1292

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ÂNGULO, ASTORGA, ATALAJA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORAÍ, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUAUAÇU, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGÁ, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAIÇANDU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, SÃO JORGE DO IVAÍ, SARANDI E UNIFLOR.

16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

E-mail: erparanagua@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Av. Gabriel de Lara, 444, 5º Andar / 83.203-550

Fone: (41) 3422-5581

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONINA, GUARAUQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ.

17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVÁ

E-mail: erparanava@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 1835 / 87705-010

Fone: (44) 3421-2751 / 3421-2752 / 3421-2753

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTO PARANÁ, AMAPORÁ, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, GUAIRAÇÁ, INAJÁ, ITAÚNA DO SUL, JARDIM OLINDA, LOANDA, MARILENA, MIRADOR, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVÁ, PLANALINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, TAMBOARA E TERRA RICA.

18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

E-mail: erpatobranco@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Brasília, 344 / 85504-027

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022

Fone: (48) 3272-1400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BOM SUCESSO DO SUL, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, PALMAS, PATO BRANCO, SÃO JOÃO, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA E VITORINO.

19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

E-mail: erpontagrossa@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua General Carneiro, 1106 / 84010-370

Fone: (42) 3700-2150

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPOTI, CARAMBÉI, CASTRO, IMBAÚ, IPIRANGA, IVAÍ, JAGUARIÁVA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAI DO SUL, PONTA GROSSA, PORTO AMAZONAS, RESERVA, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SENGÉS, TELÊMACO BORBA, TIBAGI E VENTANIA.

20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

E-mail: ertoledo@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua México, 321 / 85805-370

Fone: (45) 3378-8450

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ASSIS CHATEAUBRIAND, FORMOSA DO OESTE, GUAIRA, IRACEMA DO OESTE, JESUÍTAS, MARIAPÁ, MERCEDES, NOVA SANTA ROSA, OURO VERDE DO OESTE, PALOTINA, QUATRO PONTES, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, TOLEDO, TUPÁSSI E TERRA ROXA.

21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

E-mail: erumuarama@sejuf.pr.gov.br

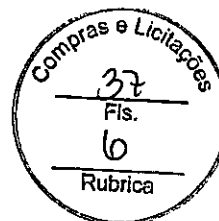
Endereço: Rua Amazonas, 3361 / 87501-560

Fone: (44) 3622-4891

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTÔNIA, ALTO PIQUIRI, ALTO PARAÍSO, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÁ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBRE.

Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

E-mail: eruniadavitoria@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Professora Amazília, 360 / 46000-215

Fone: (42) 3523-2220

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONIO OLINTO, BITURUNA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, PAULA FREITAS, PAULO FRONTIN, PORTO VITÓRIA, SÃO MATEUS DO SUL, UNIÃO DA VITÓRIA.

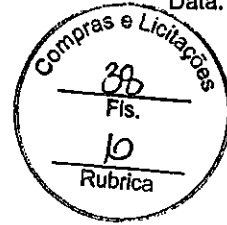
Deliberação 015/2022

Publicação no DIOE nº 11254 em: 05/09/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

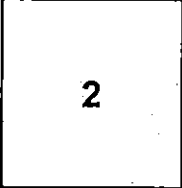
Página: 1 / 1
Data: 29/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 29/10/2024 11:38 AM
	Descrição Parecer: Segue documentação da empresa.

FLAVIA VAZ

ESTATUTO SOCIAL DA ATUAÇÃO GLOBAL ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. A ATUAÇÃO GLOBAL ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO é uma organização da sociedade civil, entidade de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com natureza jurídica de Associação, de caráter beneficente, de interesse e utilidade públicas, focada na assistência social, com autonomia trabalhista e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pelo que lhe for aplicável, mencionado neste estatuto apenas por ATUAÇÃO GLOBAL.

§1º. A ATUAÇÃO GLOBAL, tem sede administrativa à Rua Pedro Foggiato, nº 530 - Carioca, São José dos Pinhais - PR, 83030-160, podendo abrir outras filiais em outras localidades do País.

§ 2º. A ATUAÇÃO GLOBAL, foi criada por seus instituidores, na data de 27 de abril de 2008, tem prazo de duração indeterminado.

§ 3º. A ATUAÇÃO GLOBAL, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata, apenas dentro do território nacional.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º. A ATUAÇÃO GLOBAL tem por finalidade:

- I. Apoiar, estimular e orientar, dentro dos critérios da assistência social o atendimento integral à pessoa, especialmente crianças, adolescentes e jovens, através de projetos de educação complementar, serviços de convivência, geração de emprego e renda, capacitação profissional, objetivando sua completa integração social, cultural e espiritual.
- II. Promover programas, projetos de educação, profissionalização e capacitação profissional, por meio de ações e serviços para o desenvolvimento integral e o bem-estar aos usuários e das famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social;
- III. Garantir ao usuário a efetivação dos seus direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
- IV. Desenvolver projetos e serviços de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas;
- V. Promover e desenvolver cursos livres, seminários, capacitações profissionais, dentro de suas finalidades estatutárias;
- VI. Promover a assistência social a qualquer pessoa que dela necessitar, pela prestação de serviço assistencial, execução de ações diretas por meio de projetos sociais, além de participação em feiras, cursos e eventos;
- VII. Utilizar as artes cênicas, artes visuais, áudio visual, moda, dança, música e esporte como ferramenta de educação e inclusão social, com o compromisso



ambiente favorável no trabalho do conceito como: ética, socialização, cidadania, disciplina e moral;

VIII. Criar, dirigir, difundir e incentivar práticas, condições e oportunidades para a participação de crianças, adolescentes, jovens e adultos no aprendizado das artes cênicas, artes visuais, áudio visual, moda, dança, música e esportes, desenvolvendo habilidades e competências que possibilitem compreender, transformar, reconstruir e usufruir as diferentes práticas, orientadas no sentido de um regime amador podendo ou não adotar um regime profissional;

IX. Garantir o direito da pessoa com deficiência à participação em atividades artísticas, culturais, educacionais e esportivas;

X. Realizar testes, seletivas, audições, para a inserção do participante nas atividades propostas;

XI. Utilizar o esporte e a cultura como ferramentas de educação e inclusão social, com o compromisso de criar um ambiente favorável na abordagem de conceitos como: ética, socialização, cidadania, disciplina e moral;

XII. Oferecer a crianças, adolescentes e jovens o atendimento terapêutico de ordem motor, psicológica e psiquiátrica, dependendo das necessidades de cada um;

XIII. Garantir o direito da pessoa com deficiência a participação em atividades culturais, esportivas e de lazer;

XIV. Representar os programas e projetos desenvolvidos pela instituição, junto aos poderes públicos competentes, tomar parte em competições ou eventos de âmbito estadual, interestadual, nacional ou internacional, mediante autorização ou quando solicitada pela entidade à qual está subordinada;

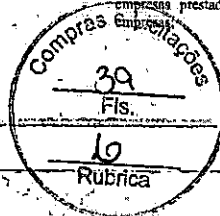
XV. Gerar projetos relativos à manifestação esportiva e cultura corporal, destinados à comunidade, visando contribuir para a formação de uma sociedade saudável e integrada, satisfazendo às necessidades e demandas da sociedade e respondendo à responsabilidade social;

XVI. Informar e conscientizar, por meio de processos culturais, esportivos e educativos, sobre o exercício de seus direitos e liberdades, nos limites da moral, ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática;

XVII. Obter dos poderes e entidades competentes os auxílios necessários a facilitar o incentivo e o intercâmbio, bem como o desenvolvimento desportivo, cultural e educacional;

XVIII. Suprir as necessidades da comunidade, relacionadas ao esporte, cultura, educação e à qualidade de vida, por meio da implementação de projetos próprios, em parceria com outras instituições ou com o poder público, com qualidade, responsabilidade social, organização, planejamento, criatividade, autossustentação e transparência;

XIX. Firmar acordos de cooperação, termos de fomento ou de colaboração com fundações, escolas, creches, hospitais, instituições públicas ou privadas, faculdades, universidades, empresas prestadoras de serviços e outras entidades nacionais ou estrangeiras ou



XX. Promover o Voluntariado;

XXI. Promover o aperfeiçoamento e formação de profissionais das equipes multidisciplinares ligadas à área de atuação.

XXII. Promover a proteção social, a defesa, e garantia de direitos sociais e assistenciais objetivando que o usuário tenha acesso aos benefícios assistenciais que lhes competem.

§1º. A fim de atingir suas finalidades a ATUAÇÃO GLOBAL, ainda poderá:

- I. Prestar serviços remunerados dentro das suas finalidades a entes públicos e privados a fim de obter recursos, os quais serão integralmente destinados à sua sustentabilidade;
- II. Criar, desenvolver e registrar marca mista própria e/ou sistemas de atendimento assistencial junto ao INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial; e
- III. Firmar vínculos de franquia social e/ou licenciamento de marca com entidades congêneres.

Art. 3º. Ainda atendendo a Lei nº 9.790/99 no seu Art. 4º adotará:

- I. A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. A adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III. A possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, conforme autoriza a Lei 13.151/2015.
- IV. As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão no mínimo:
 - a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - b) Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
 - c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
 - d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

§1º. No desenvolvimento de suas atividades, a ATUAÇÃO GLOBAL não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, opção sexual, posição política ou religião.



§2º. A ATUAÇÃO GLOBAL é entidade de atendimento, pois de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços, executa programas ou projetos e concede benefícios de proteção social básico ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social à pessoa, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

§3º. A ATUAÇÃO GLOBAL é entidade de assessoramento àquelas instituições que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, das organizações de usuários, entidades sociais, formação e capacitação de líderes, dirigidos no âmbito da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;

§4º. A ATUAÇÃO GLOBAL também é entidade de defesa e garantia de direitos, pois de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços e executa programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, em atenção integral à necessidade humana, em toda sua abrangência, bem como a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

§5º. A ATUAÇÃO GLOBAL assegurará:

- I. Que os serviços, programas, projetos, ações e benefícios socioassistenciais sejam oferecidos na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- II. A existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 4º. O patrimônio será constituído de bens móveis e imóveis, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

§1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação da Diretoria.

§2º. A alienação, venda ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, serão decididas pela Assembleia Geral.

Art. 5º. Constituem rendas da ATUAÇÃO GLOBAL:

- I. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou colaboradoras da associação;
- II. Taxas e royalties provenientes do rede de franquia e/ou de licenciamento de marca;
- III. Contribuições voluntárias, doações ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, associadas, colaboradoras, empresários e do público em geral;
- IV. Doações e legados;
- V. Usufruto que lhe forem conferidas;



- VI. Receitas de comercialização de produtos;
- VII. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VIII. Rendimento de imóveis próprios ou de terceiros;
- IX. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- X. Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- XI. Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- XII. Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XIII. Resultados de prestação de serviços;
- XIV. Direitos autorais;
- XV. Recursos estrangeiros;
- XVI. Patrocínios;
- XVII. Resultado de sorteios e concursos;
- XVIII. Termos de parcerias;
- XIX. Outros termos firmados com entes públicos;
- XX. Receitas provenientes da organização de eventos, participação em feiras, prestação de serviços ou venda de produtos e publicações; e
- XXI. Rendimentos decorrentes de títulos, ações, aplicações financeiras ou papéis financeiros de sua propriedade.

**CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS.**

Art. 6º. A ATUAÇÃO GLOBAL tem as seguintes categorias de associados:

- I. MEMBROS FUNDADORES
- II. MEMBROS EFETIVOS
- III. MEMBROS DE HONRA

§1º. Os associados Membros Fundadores são as pessoas físicas instituidoras da ATUAÇÃO GLOBAL presentes na assembleia de sua fundação;

§2º. Os Membros Efetivos são pessoas físicas ou jurídicas por seus representantes legais, admitidos em Assembleia Geral, devendo ser pessoa de libada reputação, que esteja em condições de prestar serviços relevantes à instituição, obedecendo sempre o critério de conveniência e oportunidade da admissão.

§3º. Os Membros de Honra, são pessoas físicas ou jurídicas, reconhecidas pelo Conselho Fiscal e prestimos à ATUAÇÃO GLOBAL.



- II. Nomear e destituir no mínimo três e no máximo cinco Conselheiros Consultivos para participar das assembleias gerais, onde terão direito a voz e voto;
- III. Aprovar o regimento interno;
- IV. Deliberar sobre a conveniência de alienação ou oneração de bens;
- V. Decidir sobre a reforma dos presentes estatutos, observadas as finalidades da associação e as exigências legais;
- VI. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à ATUAÇÃO GLOBAL;
- VII. Deliberar sobre a extinção da associação, nos termos deste estatuto;
- VIII. Outros assuntos de interesse social;
- IX. Deliberar sobre a abertura de filial e
- X. Deliberar sobre os balanços e balancetes contábeis.

Parágrafo Único: Somente serão abertas filiais com a aprovação em assembleia geral extraordinária convocada para este fim.

Art. 12. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, quando convocada pelo presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros em pleno gozo dos seus direitos para:

- I. Ouvir da diretoria o relatório de suas atividades, referente ao exercício social encerrado;
- II. Eleger, dar posse ou destituir membro da diretoria, devendo haver indicação prévia dos candidatos na própria assembleia, quando houver vacância antes do término do mandato;
- III. Admitir ou demitir associado e
- IV. Deliberar sobre assuntos gerais que constem na pauta convocatória.

Art. 13. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente para tratar de assuntos urgentes e relevantes para a associação, que constarem na pauta convocatória, e será convocada:

- I. Pelo Presidente ou
- II. Por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 14. As convocações das assembleias ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por edital na sede da associação e mídia disponível, com pauta dos assuntos a serem tratados;

§1º. As assembleias ordinárias e extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes e para toda e qualquer pauta convocatória.



Art. 7. São direitos de todos os associados:

- I. Compor as assembleias gerais com direito a voz e voto;
- II. Votar e ser votado para cargos eletivos e
- III. Analisar prestação de contas e documentos contábeis.

§1º. São obrigações de todos os associados:

- I. Zelar pela fiel consecução das finalidades da ATUAÇÃO GLOBAL; e
- II. Colaborar na manutenção da instituição e organizar promoções em benefício da organização.

§2º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e do recurso propostos e acolhidos em assembleia geral extraordinária convocada especialmente para este fim.

§3º. O associado que deixar participar de duas assembleias consecutivas, seja ordinária ou extraordinária, sem apresentar justificativa por escrito à diretoria, poderá ser excluído compulsoriamente, restando o direito de defesa garantido.

§4º. O pedido de demissão será feito por escrito à diretoria.

§5º. Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da ATUAÇÃO GLOBAL e nem esta responde pelas obrigações contraídas por seus associados.

**CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 8º. A ATUAÇÃO GLOBAL tem como órgãos administrativos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria e.
- III. Conselho Fiscal.

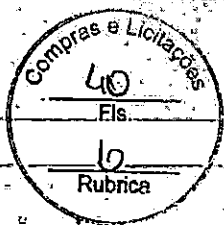
Art. 9º. Somente membros em pleno gozo de seus direitos poderão participar da administração da ATUAÇÃO GLOBAL.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 10. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ATUAÇÃO GLOBAL e será composta pela Diretoria Estatutária, Diretoria Executiva e os demais associados.

Art. 11. São atribuições da Assembleia Geral:

- I. Eleger, dar posse e destituir os ocupantes dos cargos executivos, quando estiver em andamento o mandato;



§2º. As assembleias ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas por videoconferência, por meio de plataformas digitais, com assinaturas do lista de presença e ata de assembleia também de forma digital.

DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15. A Diretoria Estatutária é composta de:

- I. Presidente;
- II. Tesoureiro;

§1º. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição uma ou duas vezes.

§2º. Nenhum membro da Diretoria ou Conselho Fiscal será remunerado.

§3º. No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, seja por renúncia, destituição ou qualquer outro motivo, os substitutos serão eleitos e empossados na assembleia geral subsequente, e exercerão as funções até o término do mandato.

§4º. Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria da organização os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 16. A Diretoria Estatutária em conjunto com a Diretoria Executiva se reunirá:

- I. extraordinariamente sempre que for convocada;
- II. ordinariamente, uma vez, anualmente ou conforme legislação vigente referente.

Parágrafo Único: as convocações serão feitas pelo Presidente ou pelo Diretor Geral Executivo.

Art. 17. O Presidente indicará em Assembleia Geral, a Diretoria Executiva que será composta por: 01 (um) Diretor Geral Executivo, 01 (um) Diretor Administrativo/Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico, que assumirão os cargos remunerados para o exercício das funções, sendo contratado de forma terceirizada ou celetista, com remuneração compatível ao praticado no mercado nacional em suas áreas e funções.

Parágrafo Único. O tempo de serviço dos Diretores Executivos indicados será o firmado no contrato de trabalho; e o desligamento e nova indicação para ocupar o cargo vago deverá ser aprovada em assembleia geral convocada para este fim.

Art. 18. Compete à Diretoria Estatutária:

- I. Supervisionar programa anual de atividades;
- II. Supervisionar o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Supervisionar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte e
- IV. Decidir sobre assuntos correlatos, ad referendum, quando for o caso, em próxima assembleia geral.



Art. 19. Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Indicar o Diretor Geral Executivo para exercer as atribuições determinadas neste estatuto;
- III. Superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação;
- IV. Supervisionar o cumprimento dos objetivos associativos;
- V. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- VI. Exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

Art. 20. Compete ao Tesoureiro:

- I. Superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- II. Requer juntamente com o Diretor Geral Executivo, abertura de conta bancária;
- III. Acompanhar a atuação Diretor Geral Executivo, procedimentos bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ATUAÇÃO GLOBAL, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 21. O Diretor Geral Executivo terá as seguintes atribuições:

Ser outorgado pelo Presidente como procurador, nas ausências dele;

- I. Nomear, contratar ou demitir os empregados de acordo com os quadros estabelecidos pela Diretoria, incluindo gestores em locais de abertura de filiais;
- II. Aprovar juntamente com a Diretoria a aquisição de bens móveis;
- III. Contratar prestações de serviços de terceiros que sejam necessários para o desempenho da atividade da entidade;
- IV. Juntamente com o Diretor Administrativo/financeiro abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, bem como assinar cheques e balanços;
- V. Assinar contratos, acordos, convênios, termos de parceria e demais instrumentos legais que realizar;
- VI. Atuar como o ponto central de comunicação entre o operacional e a Diretoria Executiva;
- VII. Gerenciar os recursos e operações gerais da ATUAÇÃO GLOBAL;



VIII. Determinar a direção estratégica da instituição e garantir que os objetivos sejam implementados por meio de etapas funcionais;

IX. Ser responsável pela criação e comando da cultura organizacional;

X. Ser responsável por acompanhar os processos financeiros de compra, orçamento, pagamento, acompanhar documentos com contador, apresentar prestação de contas, assinar em conjunto com o Tesoureiro documentos bancários;

XI. Ser o responsável por toda a administração da ATUAÇÃO GLOBAL, Recursos Humanos, contratos, criar métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento dos diversos setores da instituição, garantindo a perfeita circulação de informações e orientações;

XII. Assinar atas e documentos administrativos;

XIII. Atuar respeitando as políticas internas existentes na Instituição.

Art. 22. Compete ao Diretor Administrativo/ Financeiro:

I. Supervisionar o departamento de recursos humanos, zelando para que a ATUAÇÃO GLOBAL tenha uma administração exemplar, tendo como meta a qualidade total;

II. Dirigir o departamento administrativo;

III. Assinar todas as atas no exercício de secretário da organização; e

IV. Implementar as Práticas de Governança Corporativa;

V. Implementação e observação dos Sistemas de Controles Internos;

VI. Implementação e observação de Política de Gestão de pessoas; e

VII. Implementação e observação de Código de Conduta.

VIII. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e doativos efetuados à associação, mantendo em dia a escrituração, ficando responsável pelo departamento Administrativo;

IX. Efetuar os pagamentos autorizados de todas as obrigações da associação;

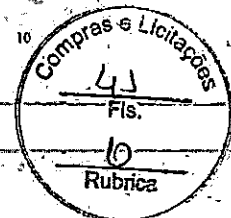
X. Gerenciar contas bancárias em conjunto com o Diretor Executivo;

XI. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

XII. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

XIII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

XIV. Elaborar com base no orçamento realizado no exercício a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à diretoria;



**CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.**

Art. 25. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 26. Os resultados do exercício serão lançados no fundo patrimonial ou em outro título.

Art. 27. A prestação anual de contas será preparada sempre no primeiro trimestre do ano seguinte e será colocada à disposição de todos os associados, e, no mínimo, conterá os seguintes elementos:

- I. Balanço Patrimonial;
- II. Balanço Econômico e financeiro e
- III. Relatório de atividades.

Parágrafo único. O relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral, serão encaminhados para a Assembleia Geral para deliberação.

Art. 28. A ATUAÇÃO GLOBAL, manterá a sua escrituração contábil fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão, sempre de acordo com as normas específicas do terceiro setor emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e outros órgãos.

Art. 29. O orçamento da ATUAÇÃO GLOBAL, será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, composto-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminações analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, subórgão, projeto ou programa de trabalho.

**CAPÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

Art. 30. A alteração do estatuto será proposta pelo presidente da ATUAÇÃO GLOBAL.

Art. 31. Proposta a alteração, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar a respeito, sendo necessários 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes para aprovação, nos termos dos artigos 13 e 14 deste estatuto.

**CAPÍTULO VIII
DA EXTINÇÃO**

Art. 32. A extinção da ATUAÇÃO GLOBAL, será proposta por qualquer membro da Diretoria, quando a organização se desviar de suas finalidades ou se apresentar em estado de impossível manutenção.

Art. 33. Proposta a extinção, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar a respeito, sendo necessários 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes, para aprovação, nos termos dos artigos 13 e 14 deste estatuto.

Parágrafo único. Sendo aprovada a extinção, será feito um levantamento do patrimônio que obrigatoriamente será destinado a outras instituições congêneres a serem identificadas na assembleia de extinção.



XV. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes pequenas despesas;

XVI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria.

Art. 23. Compete ao Diretor Técnico:

- I. Coordenar, planejar e acompanhar junto com a equipe técnica todos os programas e projetos da instituição;
- II. Administrar o cotidiano institucional desenvolve os calendários, participa do planejamento, execução das reuniões técnicas, conselhos de direitos e reuniões com pais e demais atores do sistema de garantia de direitos;
- III. Desenvolve e supervisiona o Projeto Técnico da instituição;
- IV. Seleciona, capacita e supervisiona os colaboradores e voluntários que atuam na instituição;
- V. Desenvolve os métodos de trabalho de cada programa ou projeto oferecido pela instituição.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal da ATUAÇÃO GLOBAL, terá um mandato de 5 (cinco) anos e é composto por 03 (três) membros, tendo como atribuições e deveres:

- I. Examinar as prestações de contas, feitas mensalmente bem como o balanço anual, observando os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, com a competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo seus pareceres para a entidade;
- II. Fiscalizar os atos da Diretoria;
- III. Reunir-se ordinariamente uma vez por ano para atender as suas atribuições, sendo suas reuniões lavradas em livro de ata próprio;
- IV. Fazer publicar, por meio de editais, sites, redes sociais, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- V. Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, em razão da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria com o Poder Público;
- VI. Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela ATUAÇÃO GLOBAL, conforme determina o parágrafo único do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O exercício fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.



CAPÍTULO IX
GOVERNANÇA E NORMAS ÉTICAS

Art. 34. A ATUAÇÃO GLOBAL não explora e não explorará trabalho ilegal, tampouco trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo neste último caso, na condição de aprendiz, observadas as disposições da consolidação das leis do trabalho, em observância ao contido na Lei n.º 8.069/90 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais dispositivos legais que regulamentam a matéria, seja direta ou indiretamente, por qualquer meio ou forma.

Art. 35. A ATUAÇÃO GLOBAL não empregará menor de 18 anos, inclusive aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre 22h e 5h.

Art. 36. A ATUAÇÃO GLOBAL exercerá suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que devam as aprovações necessárias todas as licenças, registros e condições sanitárias e ambientais, exigidas pelos Órgãos Públicos competentes, bem como atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente, e de segurança e medicina do trabalho, além de possuírem capacitação técnica adequada para o cumprimento das atividades.

Art. 37. A ATUAÇÃO GLOBAL não violará, por si, seus associados, empregados e contratados qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitar, a Lei n.º 12.846/13 e a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, conforme aplicável ("Leis Anticorrupção").

Art. 38. A ATUAÇÃO GLOBAL cumpre e faz cumprir, bem como seus associados, empregados, prepostos e terceiros contratados, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, na medida em que: (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (ii) dão pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar; e (iii) abster-se do praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não.

Art. 39. A ATUAÇÃO GLOBAL apoiará e respeitará a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

Art. 40. A ATUAÇÃO GLOBAL apoia a abordagem preventiva aos desafios ambientais, bem como desenvolve iniciativas de promoção a maior responsabilidade ambiental junto aos parceiros e clientes, incentivando o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientais amigáveis.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

13

Art. 41. A ATUAÇÃO GLOBAL possui vínculo de cooperação técnica, parceria de projetos e programas, cooperação de serviços com a instituição PEDE BRASIL, inscrito sob CNPJ nº 18.064.875/0001-12, com sede, na Rua Freguesia das Vargem, nº293, São Paulo - SP - CEP 08.190-530.

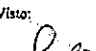
Art. 42. Na consecução de seus objetivos a ATUAÇÃO GLOBAL:

1. Aplicará seus recursos, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II. Aplicará os recursos recebidos na finalidade a que estejam vinculadas;

Art. 43. O presente estatuto foi reformado pela Assembleia Geral realizada no dia 23 de setembro de 2023.



EDIONE SOARES VIEIRA

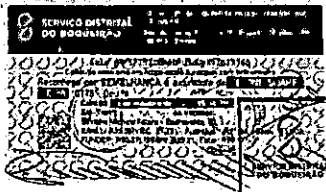
Presidente

Viso: 
Luciana D. Belo Santos
OAB/PR 81408

LUCIANA DERBE BELO SANTOS

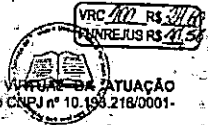
OAB/PR 81408


SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DECLARAÇÕES E FÉRMENOS JURÍDICOS
SAO JERONIMO PINHAL - PARANÁ
CNPJ nº 13.111.111/0001-00
Rua: ...
Registro sob nº 1772 e Arquivado sob nº 000 em
08/12/2023. O presente documento foi protocolado em
Jeriência e digitalizado sob nº 10.178, na data atual: Porto:
ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA/ São José dos Pinhais Pr. 04/11/2023
- Base nº ...
Atos: /Bares Acarpet...
Cadastr. Endereços: RUA ...
SIGOP: RUA ...
RUA, nº, Digitaliz.: RUA ...
DOCUMENTO REGISTRADO POR MEIO ELETRÔNICO


SERVIÇO REGISTRAL
DO REGISTRO CIVIL
Cadastramento de Pessoas Naturais
RUA ...
RUA ...
RUA ...

14

Compras e Licitações
43
Fis.
10
Rubrica



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA - Associação de Voluntariado, inscrita sob CNPJ nº 10.193.218/0001-63

As vinte e três dias do mês setembro do ano de 2023, às nove horas, reuniram-se, em primeira convocação, de forma virtual pela plataforma Zoom, a diretoria executiva, o conselho fiscal e os demais associados, da ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA - Associação de Voluntariado, inscrita sob CNPJ nº 10.193.218/0001-63 conforme, relatório de participantes da reunião na plataforma, os quais foram prévia e tempestivamente convocados pelo senhor presidente Sr. Gilson Martins Helpa, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. REFORMA ESTATUTÁRIA; 2. MUDANÇA DO NOME DA INSTITUIÇÃO; 3. MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE ADMINISTRATIVA; 4. RENÚNCIA DIRETORIA DO ANTIGO ESTATUTO; 5. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO NOVO ESTATUTO. Diante disso, o senhor presidente deu abertura a assembleia mencionando o fundamento legal para sua realização de forma virtual, que se encontra na Lei nº 14.010/2020, também informando a forma de participação dos presentes e como serão identificadas as manifestações e votos para aprovação das pautas. Em seguida realizou um devocional bíblico e expôs a pauta da convocação. Ato contínuo foi apresentada a necessidade de REFORMA DO ESTATUTO, diante da necessidade de atualização dentro do normas vigentes para o Terceiro Setor e o crescimento das atividades ofertadas pela instituição, bem como fundamentação jurídica para celebração de convênios e parcerias públicas e privadas. Na mesma tela o presidente apresentou a proposta de mudança do nome da instituição de ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA - Associação de Voluntariado, para ATUAÇÃO GLOBAL ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO, nome pelo qual já é conhecido em sites e redes sociais. Além disso, a sede administrativa tem se estabelecido na Rua Pedro Foggliatto, nº 630 - Carioca, São José dos Pinhais - PR, 83030-160, devendo ser formalizada sua mudança através desta assembleia. Ato contínuo a Sra. Regina Odilon realizou a leitura do Estatuto reformado, sendo aberto os debates e perguntas a respeito de todas as mudanças. Os participantes após os debates aprovaram a integralidade do Estatuto reformado, bem como aprovaram a mudança do nome da instituição e a mudança da sede administrativa para o endereço na Rua Pedro Foggliatto, nº 630 - Carioca, São José dos Pinhais - PR, 83030-160. Em seguida toda a Diretoria vigente no modelo do estatuto anterior renunciou seu mandato, através do Sr. Gilson que tomou a palavra apresentando a renúncia de todos seus membros, sendo os renunciados: PRESIDENTE: GILSON MARTINS HELPA, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da cédula de identidade RG sob nº 5.720.296-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 899.297.809-04, residente e domiciliado na Rua Dênis Diderot, nº 74 - Aristocrata - São José dos Pinhais, Paraná - CEP 83030-240, E-mail: gilson.helpa@atuacaoglobal.org.br; VICE-PRESIDENTE: REGINA ODILON RIBEIRO GONÇALVES, brasileira, casada, Administradora, portadora da cédula de identidade RG sob nº 32.014.667-4, SSP/SP e do CPF/MF sob nº 912.967.518-30, residente e domiciliada na Rua Manuel Duarte Ferro, 889 - Itaim Paulista - São Paulo - SP - CEP 09180-470, E-mail: reginaodilon@atuacaoglobal.org.br; PRIMEIRO TESOUREIRO: MARCIO BORGES VIEIRA, brasileiro, casado, professor, portador do RG sob número 4.498.221-7, SSP/PR e CPF 842.851.119-34, residente e domiciliado na Rua Professor José Nogueira dos Santos, 2404 - Sb 10 - Boqueirão - Curitiba - Paraná - CEP 81670-160, E-mail: mvvieira@gmail.com; SEGUNDO TESOUREIRO: MARCIO ROBERTO

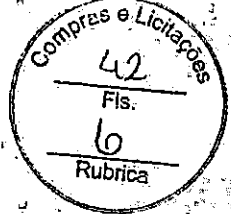


LEON, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.388.232-4 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 147.916.748-71, residente e domiciliado na Rua Tijuco Preto, 933 - AP 83 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03318-000, E-mail: m.marcioleon@cevo.org.br; SECRETÁRIO: CRISTIANO CANESTRARO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da cédula de identidade RG nº 5.359.314-3 e CPF: 876.814.209-91, residente à Rua Enéas Marques, 316 - Cidade Jardim - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83035-300, E-mail: cristiano.canestraro@gmail.com.br. A assembleia aceitou o pedido de renúncia de todos, que assinaram a presente ata, validada como confirmação de renúncia em assembleia. Ato contínuo foi apresentada a composição da NOVA DIRETORIA para mandato do cinco anos, ou seja do 23 do setembro de 2023 até 23 de setembro de 2028, sendo eles: PRESIDENTE: EDIONE SOARES VIEIRA, brasileira, casada, professora, portadora do RG sob número 8.028.918-9 SSP/PR e CPF 049.708.828-94, residente e domiciliada Rua Professor José Nogueira dos Santos, 2404, Sb 10, Boqueirão, Curitiba, Paraná - CEP 80160-170, E-mail: edione.vieira@atuacaoglobal.org.br / edvone@gmail.com; TESOUREIRO: MÂRCIO BORGES VIEIRA, brasileiro, casado, professor, portador do RG sob número 4.498.221-7 SSP/PR e CPF 842.851.119-34, residente e domiciliado na Rua Professor José Nogueira dos Santos, 2404 - Sb 10 - Boqueirão - Curitiba - Paraná - CEP 81670-160, E-mail: mvvieira@gmail.com. Os nomes apresentados foram eleitos por unanimidade pelo assembleia e tomaram posse dando continuidade na pauta da assembleia. A assembleia confirmou a permanência dos membros do Conselho Fiscal, que terão o mandato de acordo com a diretoria eleita nesta assembleia, sendo eles: 1. EVERON CÉSAR PUCHETTI FERREIRA, brasileiro, casado, Militar Estadual da Reserva, portador do RG sob nº 4.120.478-8 SSP/PR e CPF 658.848.129-15, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, 935, Ap 204 - Centro - Ponta Branca - PR - CEP 85561-240, E-mail: everonchelli@gmail.com; 2. LEONARDO MACIEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador de cédula de identidade RG nº 34.214.300-1 SSP/SP e CPF: 306.421.348-20, residente à Estrada do Jaguar, 00 - Antes do Joana Darc - Jaguarí - Santa Isabel - SP - CEP 07500-000, E-mail: naturelacorgomatico@gmail.com; 3. MARCIEL NOGAROTO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG sob nº 6.263.813-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 923.021.229-68, residente e domiciliado na Rua Félix Ryndack, 90 - Col. Marfil - São José dos Pinhais - PR - CEP: 83085-235, E-mail: m.nogaroto@gmail.com. Ato contínuo a presidente eleita Sra. Edione, diante da sua atribuição estatutária nomeou os membros da Diretoria Executiva, que serão controlados pela instituição para atribuições definidas no Novo Estatuto aprovado na assembleia, os quais serão: DIRETOR EXECUTIVO: GILSON MARTINS HELPA, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da cédula de identidade RG sob nº 5.720.296-3; Expedição - Paraná - PR e do CPF/MF sob nº 899.297.809-04, residente e domiciliado na Rua Dênis Diderot, 74 - Aristocrata - São José dos Pinhais, Paraná - CEP 83030-240. Filiação: Pai: Luiz Cesar Helpa / Mãe: Marlene Martins Helpa, E-mail: gilson.helpa@atuacaoglobal.org.br / ghelpa@gmail.com; DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: REGINA ODILON RIBEIRO GONÇALVES, brasileira, casada, Administradora, portadora da cédula de identidade RG sob nº 32.014.667-4, Expedição: São Paulo - SP e do CPF/MF sob nº 912.967.518-30, residente e domiciliada na Rua Manuel Duarte Ferro, 889 - Itaim Paulista - São Paulo - SP - CEP 09180-470; Filiação: Pai: José Félix Ribeiro / Mãe: Idalice Odilon Ribeiro, E-mail: regina.odilon@atuacaoglobal.org.br; DIRETORA TÉCNICA: JULIANA POMPEO HELPA, brasileira, casada, Empresária, portadora da



LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL EM 23/09/2023

- EDIONE SOARES VIEIRA
MARCIO BORGES VIEIRA
GILSON MARTINS HELPA
REGINA ODILON RIBEIRO GONÇALVES
JULIANA POMPEO HELPA
MARCIO ROBERTO LEON
CRISTIANO CANESTRARO
CECÍLIA MENDONÇA DO NASCIMENTO AMARAL
JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA
ÉVERON CÉSAR PUCHETTI FERREIRA
LEONARDO MACIEL DOS SANTOS
MARCIEL NOGAROTO



cédula de identidade RG sob nº 8.288.150-9, SESP - PR e do CPF/MF sob nº 922.397.069-53, residente e domiciliada na Rua Dênis Diderot, 74 - Aristocrata - São José dos Pinhais, Paraná - CEP 83030-240; Filiação: Pai: João Pompeo Júnior / Mãe: Esperança do Rocio Pompeo, E-mail: juliana.helpa@atuacaoglobal.org.br / julianahelpa@hotmail.com. Ato contínuo, a presidente eleita Sra. Edione nomeou quatro membros do Conselho Consultivo, segundo as atribuições definidas no Novo Estatuto, os quais serão: 1. MARCIO ROBERTO LEON, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.388.232-4 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 147.916.748-71, residente e domiciliado na Rua Tijuco Preto, 933 - AP 83 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03318-000, E-mail: m.marcioleon@cevo.org.br; 2. CRISTIANO CANESTRARO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da cédula de identidade RG nº 5.359.314-3 SSP/PR e CPF: 876.814.209-91, residente à Rua Enéas Marques, 316 - Cidade Jardim - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83035-300, E-mail: cristiano.canestraro@gmail.com.br; 3. CECÍLIA MENDONÇA DO NASCIMENTO AMARAL, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 01.108.653-12, inscrita no CPF sob o nº 074.484.457-66, residente e domiciliada na Rua Cândido Lacerda, 182, Bossu, São Gonçalo, RJ, CEP 24467-420, E-mail: ceciliaamaral@atuacaoglobal.org.br; 4. JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA, brasileiro, Coronel da Polícia Militar, portador do RG nº 4.620.941-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF 873.078.209-00, residente e domiciliado na Rua Tomazina, 265 - Bom Jesus, São José dos Pinhais, PR, CEP 83025-175, E-mail: jeannuchetti@gmail.com. Os membros nomeados agradeceram e assumiram os cargos no mesmo ato, sendo dado prosseguimento aos trabalhos. Ato contínuo a presidente eleita abriu a palavra para manifestação dos presentes e sendo que ninguém fez uso da palavra, determinou a leitura e a leitura da presente ata, sendo aprovada por todos, seguirá para registro em cartório juntamente com o novo estatuto reformado, aprovado nesta assembleia.

São José dos Pinhais, 23 de setembro de 2023

Stamp: SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO ESTADO DO PARANÁ. Includes registration details and a QR code.



CONVOCAÇÃO

O Sr. Gilson Martins Helpa, na qualidade de presidente da ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA - Associação do Voluntariado, inscrita sob CNPJ nº 10.193.219/0001-63 CONVOCA A DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DEMAIS INTERESSADOS PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL, QUE IRÁ TRATAR DA SEQUINTE PAUTA: 1- REFORMA ESTATUTÁRIA; 2- MUDANÇA DO NOME DA INSTITUIÇÃO; 3- MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE ADMINISTRATIVA; 4- RENÚNCIA DIRETORIA DO ANTIGO ESTATUTO; 5- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO NOVO ESTATUTO. A ASSEMBLEIA SERÁ REALIZADA DE FORMA VIRTUAL com fundamento na Lei nº 14.010/2020 FELA PLATAFORMA ZOOM, NO DIA 23 DE SETEMBRO de 2023 às 10h.



Gilson Martins Helpa

São José dos Pinhais/PR, 23 de agosto de 2023.

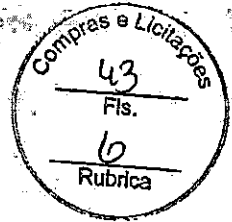


Ata Assembleia Novo Estatuto_20230923.pdf

Documento número #725d7c15-3b2b-46c3-93ef-1bc30b6f6d4 Hash de documento original (SHA256): 4117a5b1c9e2c3a224071814d6d6b3e306e470782d73a50c25c7d0e693

Assinaturas

- Gilson Martins Helpa
CPF: 899.297.809-04
Assinou como testemunha em 03 out 2023 às 18:34:43
Cecilia Amaral
CPF: 074.484.457-68
Assinou como testemunha em 04 out 2023 às 11:53:24
Regina Odilon Ribeiro Gonçalves
CPF: 912.967.818-30
Assinou como testemunha em 06 out 2023 às 14:48:21
Márcio Leon
CPF: 147.916.748-71
Assinou como testemunha em 03 out 2023 às 12:28:13
Jean Rafael Puchetti Ferreira
CPF: 873.078.209-00
Assinou como testemunha em 03 out 2023 às 15:55:16
ÉVERON CÉSAR PUCHETTI FERREIRA
CPF: 658.846.129-15
Assinou como testemunha em 06 out 2023 às 19:06:44
MARCIO BORGES VIEIRA
CPF: 642.851.119-34
Assinou como testemunha em 04 out 2023 às 18:37:44
Leonardo Maciel
CPF: 305.421.348-20
Assinou como testemunha em 08 out 2023 às 11:23:56



- Edione Soares Vieira
CPF: 049.706.629-94
Assinou como presidente em 03 out 2023 às 14:31:01
Juliana Helpa
CPF: 922.397.069-63
Assinou como testemunha em 03 out 2023 às 12:35:17
Cristiano Canestraro
CPF: 876.814.209-91
Assinou como testemunha em 03 out 2023 às 16:46:30
Marcel Nogaroto
CPF: 923.021.229-68
Assinou como testemunha em 11 out 2023 às 18:17:45

Log

- 03 out 2023, 12:21:02 Operador com email financeiro@atuacaovoluntaria.org.br na Conta d7450630-3bb4-419c-8c18-7843157e2dc8 adicionou à Lista de Assinaturas:
03 out 2023, 12:21:03 Operador com email financeiro@atuacaovoluntaria.org.br na Conta d7450630-3bb4-419c-8c18-7843157e2dc8 adicionou à Lista de Assinaturas:
03 out 2023, 12:21:03 Operador com email financeiro@atuacaovoluntaria.org.br na Conta d7450630-3bb4-419c-8c18-7843157e2dc8 adicionou à Lista de Assinaturas:
03 out 2023, 12:21:03 Operador com email financeiro@atuacaovoluntaria.org.br na Conta d7450630-3bb4-419c-8c18-7843157e2dc8 adicionou à Lista de Assinaturas:
03 out 2023, 12:21:03 Operador com email financeiro@atuacaovoluntaria.org.br na Conta d7450630-3bb4-419c-8c18-7843157e2dc8 adicionou à Lista de Assinaturas:



- 03 out 2023, 12:21:03 Operador com email financeiro@atuacaovoluntaria.org.br na Conta d7450630-3bb4-419c-8c18-7843157e2dc8 adicionou à Lista de Assinaturas:
03 out 2023, 12:21:03 Operador com email financeiro@atuacaovoluntaria.org.br na Conta d7450630-3bb4-419c-8c18-7843157e2dc8 adicionou à Lista de Assinaturas:
03 out 2023, 12:21:03 Operador com email financeiro@atuacaovoluntaria.org.br na Conta d7450630-3bb4-419c-8c18-7843157e2dc8 adicionou à Lista de Assinaturas:
03 out 2023, 12:21:03 Operador com email financeiro@atuacaovoluntaria.org.br na Conta d7450630-3bb4-419c-8c18-7843157e2dc8 adicionou à Lista de Assinaturas:
03 out 2023, 12:21:03 Operador com email financeiro@atuacaovoluntaria.org.br na Conta d7450630-3bb4-419c-8c18-7843157e2dc8 adicionou à Lista de Assinaturas:
03 out 2023, 12:21:03 Operador com email financeiro@atuacaovoluntaria.org.br na Conta d7450630-3bb4-419c-8c18-7843157e2dc8 adicionou à Lista de Assinaturas:
03 out 2023, 12:21:03 Operador com email financeiro@atuacaovoluntaria.org.br na Conta d7450630-3bb4-419c-8c18-7843157e2dc8 adicionou à Lista de Assinaturas:



03 out 2023, 12:10:03

Fatura e nota em emi...
03 out 2023, 12:10:03

03 out 2023, 11:29:16

Operador com email f...
03 out 2023, 11:29:16

03 out 2023, 12:35:21

Julliana Helena assinau...
03 out 2023, 12:35:21

03 out 2023, 14:31:06

Ediane Souza Vieira assinau...
03 out 2023, 14:31:06

03 out 2023, 15:27:20

Operador com email f...
03 out 2023, 15:27:20

03 out 2023, 15:28:53

7843157262da removeu...
03 out 2023, 15:28:53

03 out 2023, 15:55:24

Joan Rafael Pacheco F...
03 out 2023, 15:55:24



72507915-3028-4643-9343-1fbc3062634

03 de 18 de 18 de 2023

06 out 2023, 13:05:48

AYERSON CLEANE PACHE...
06 out 2023, 13:05:48

06 out 2023, 15:55:23

Operador com email f...
06 out 2023, 15:55:23

06 out 2023, 16:48:46

Operador com email f...
06 out 2023, 16:48:46

11 out 2023, 16:47:49

Marcel Rogério assinou...
11 out 2023, 16:47:49

11 out 2023, 18:17:43

Processo de assinatura...
11 out 2023, 18:17:43

Documento assinado...
11 out 2023, 18:17:43



72507915-3028-4643-9343-1fbc3062634

03 de 18 de 18 de 2023

03 out 2023, 16:46:33

Operador com email f...
03 out 2023, 16:46:33

03 out 2023, 16:54:05

Julliana Helena assinau...
03 out 2023, 16:54:05

04 out 2023, 11:55:27

Cecilia Amaral assinou...
04 out 2023, 11:55:27

04 out 2023, 18:07:48

MARCOO EDREDES VIEIRA...
04 out 2023, 18:07:48

06 out 2023, 14:48:28

Regina Dicion Ribeiro...
06 out 2023, 14:48:28

06 out 2023, 15:11:59

Leonardo Mascari assinau...
06 out 2023, 15:11:59



72507915-3028-4643-9343-1fbc3062634

03 de 18 de 18 de 2023

06 out 2023, 13:05:48

AYERSON CLEANE PACHE...
06 out 2023, 13:05:48

06 out 2023, 15:55:23

Operador com email f...
06 out 2023, 15:55:23

06 out 2023, 16:48:46

Operador com email f...
06 out 2023, 16:48:46

11 out 2023, 16:47:49

Marcel Rogério assinou...
11 out 2023, 16:47:49

11 out 2023, 18:17:43

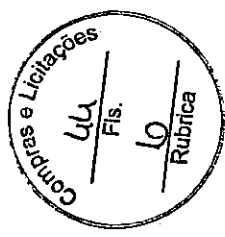
Processo de assinatura...
11 out 2023, 18:17:43

Documento assinado...
11 out 2023, 18:17:43



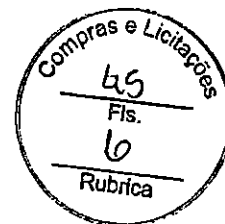
72507915-3028-4643-9343-1fbc3062634

03 de 18 de 18 de 2023





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATUACAO GLOBAL - ASSOCIACAO DE VOLUNTARIADO
CNPJ: 10.193.218/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:19:14 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

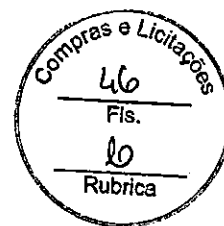
Válida até 26/04/2025.)

Código de controle da certidão: **4CFC.8105.FE52.4AA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035084880-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.193.218/0001-63

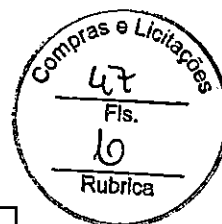
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.193.218/0001-63
Razão Social: ATUACAO VOLUNTARIA ASSOCIACAO DE VOLUNTA
Endereço: RUA DENIS DIDEROT 74 / ARISTOCRATA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83030-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102003062034395505

Informação obtida em 28/10/2024 13:46:40

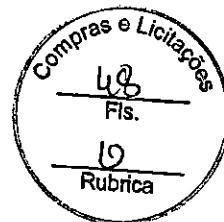
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 96240/2024



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: ATUAÇÃO GLOBAL - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO

CNPJ/ 10.193.218/0001-63

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 33701

CPF:

BAIRRO: PEDRO MORO

ENDEREÇO: TOMAZINA, 265

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

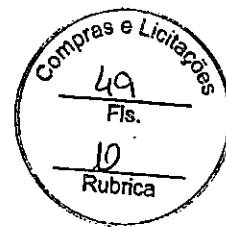
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 40d055a92b2bde9c242c5ea74d46455

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 28 de outubro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATUACAO GLOBAL - ASSOCIACAO DE VOLUNTARIADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.193.218/0001-63

Certidão n°: 74786437/2024

Expedição: 28/10/2024, às 13:56:24

Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATUACAO GLOBAL - ASSOCIACAO DE VOLUNTARIADO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.193.218/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Expertise da Instituição:

A Atuação Global, possui ampla experiência em criação, aplicação e multiplicação de metodologias, gestão de programas, projetos, gestão de fóruns educacionais, assessoramento e produção de materiais para organizações governamentais e não governamentais. A Instituição busca contribuir para a proteção e o fortalecimento dos atores que contribuem para o sistema de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes atuando em oito países.

A Atuação foi fundada no Brasil em 2008. A partir de 2011 iniciou as atividades internacionais em países de língua portuguesa na África. No ano de 2012 a Instituição criou uma metodologia desenvolvida no Programa de Educação Para a Vida, com aplicação piloto no Rio de Janeiro, sendo replicada no Paraná e posteriormente nos demais estados brasileiros a partir de 2013.

Atualmente, o Programa ocorre nas cinco regiões, sendo executado em doze estados brasileiros.

A metodologia utilizada nas experiências-piloto no Brasil foi contextualizada com a contribuição de professores africanos e replicada em Angola, a partir de 2013; Guiné Bissau, a partir de 2014; Moçambique, a partir de 2017; Cabo Verde, a partir de 2018 e São Tomé e Príncipe em 2018. Atualmente a metodologia do Programa é aplicada em cento e cinquenta e duas instituições, em oito países e três continentes, com alcance de mais de treze mil crianças e adolescentes.

O Programa ocorre em contrato com o Brasil e colabora diretamente para o fortalecimento de vínculos familiares, a retenção e permanência dos alunos na escola, do protagonismo da família para a proteção da criança e do adolescente e da integração entre os diferentes atores que possuem interlocução direta com a criança, a saber: família, escola, educador social, associações da sociedade civil que atuam na comunidade e poder público.

O Programa ocorre por meio de três eixos básicos:

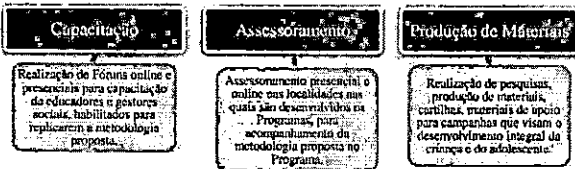


Figura 1: Eixos Básicos do Programa Educação para a Vida
Fonte: Atuação Global, 2021.

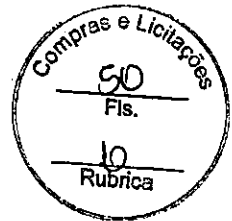
atuaoglobal.org.br
contato@atuaocovoluntaria.org.br
+55 41 99967-5416

Razão Social: Atuação Voluntária
Nome Fantasia: Atuação Global
CNPJ: 10.193.218/0001-83

A Atuação Global, possui quinze anos de expertise na criação e disseminação de metodologias que visam a proteção da criança e a prevenção da violência. Eleita como uma das cam melhores Organizações da Sociedade Civil em 2023, pelo Prêmio Melhores ONGs, a Instituição possui ampla experiência em contratos de cooperação com o Governo Federal e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

A Atuação Global, criou o Programa para redução da Letalidade Infantojuvenil, Programa Vem Viver, aplicando de forma piloto em cinco municípios atingiu resultados exitosos, gerenciou a execução do Fórum de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos por meio da SNDCA e PNUD, com aproximadamente trinta mil crianças entre 2021 e 2022.

A Atuação possui ações educacionais em dez países e presta serviços para mais de cento e cinquenta organizações da Sociedade Civil.



atuaoglobal.org.br
contato@atuaocovoluntaria.org.br
+55 41 99967-5416

Razão Social: Atuação Voluntária
Nome Fantasia: Atuação Global
CNPJ: 10.193.218/0001-83

21/10/2022 10:22

ENSINAR - 5336763 - Atividade de Capacidade Técnica



100.18.218/0001-83



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE Jovens e Adultos
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Processo nº 00115.218/2021-86
Instituição: Atuação Global

Atuação Global para os direitos das crianças e adolescentes, que a Instituição Atuação Global, CNPJ 10.193.218/0001-83, atua para sua realização, no âmbito do projeto 2021/10/22 - "Fortalecimento da garantia do direito à vida e à redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil", através da prestação de serviços de assessoramento e implementação da metodologia em nível nacional. Os serviços, realizados em caráter de assessoramento, a serem realizados em nível nacional, consistem em: realização de fóruns presenciais, presenciais e online, realização de pesquisas, produção de materiais, cartilhas, materiais de apoio para campanhas que visam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Atuação Global informou que este é o primeiro contrato, sendo o primeiro contrato a seguir.

Produto 1: Proposta de metodologia para realização de fóruns presenciais e online de proteção contra crianças e adolescentes.

Produto 2: Relatório de efetiva implementação/monitoramento realizado como ações estratégicas e atividades pontuais para a elaboração e validação da metodologia proposta.

Produto 3: Metodologia consubstanciada inclusive no âmbito de implementação.

Produto 4: Relatório dos instrumentos e de acompanhamento metodológico com as instituições parceiras selecionadas no E-2.

Produto 5: Relatório de avaliação das ações de base nas modalidades de implementação e monitoramento, incluindo a criação de indicadores de progresso.

Produto 6: Primeiro relatório de acompanhamento da implementação da metodologia nos municípios selecionados.

Produto 7: Relatório de Capacitação de equipes técnicas de SEDCA e outros órgãos relevantes.

Produto 8: Relatório de monitoramento do desenvolvimento da metodologia nos municípios selecionados.

Produto 9: Relatório de implementação da metodologia consubstanciada, bem como fluxos e processos necessários para a implementação e assessoramento da metodologia em âmbito nacional.

Produto 10: Relatório de avaliação de pesquisas e resultados da implementação da metodologia nos municípios selecionados e plano de assessoramento para os resultados do projeto.

Produto 11: Relatório de avaliação de resultados do Programa Vem Viver - fórum pela Proteção da Vida.

Sendo o que não obsta para a execução nos Departamentos de Formação e Fortalecimento das Direções de Criança e da Adolescência (DCCOVAL) presentes à disposição para os procedimentos que se tornam necessários.

Muito obrigado,

Assinatura: **LUZIANA DARTOS DA COSTA GUYDRA**
Diretora de Proteção e Fortalecimento das Direções de Criança e da Adolescência



Documento eletrônico assinado por Luiziana DARTOS DA COSTA GUYDRA, Diretora do Departamento de Proteção e Fortalecimento das Direções de Criança e da Adolescência, em 21/10/2022, às 22:25, conforme Sistema Público de Registro Eletrônico em 17 de out. de 2022, nº 18.000.000.000.000 de 12 de setembro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://portal.tranparencia.gov.br>, informando o código verificador 5336763 e o código CRC 6144978.

Manifestação Processual: 00115.218/2021-86

10/10/2023 08:08

ENSINAR - 5336763 - Atividade de Capacidade Técnica



100.18.218/0001-83



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE Jovens e Adultos
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Processo nº 00115.218/2021-86
Instituição: Atuação Global - Associação da Voluntária

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por meio da Coordenadoria Geral de Políticas de Proteção, Cuidado e Assistência Social, em parceria com a Instituição Atuação Global - Associação da Voluntária, com sede no Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ nº 10.193.218/0001-83, sob o nome fantasia Atuação Global, realizou, por meio de contrato firmado assinado no âmbito do Projeto 2021/10/22, no âmbito do sistema de contratação de serviços terceirizados, Programa de Trabalho Unificado para o Desenvolvimento (PTUD) do Projeto 2021/10/22 - "Fortalecimento da garantia do direito à vida e à redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil", no período compreendido entre 2021 e novembro de 2022, a seguinte descrição de produtos:

Produto 1 - Relatório de avaliação dos processos de Fórum Nacional e análise técnica da proposta de política pública associada às ações nacionais e regionais e proposta de plano de monitoramento e avaliação da implementação da metodologia proposta.

Produto 2 - Documento de subsídio para proposta de políticas públicas referentes ao tema abordado no Fórum Nacional sobre Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Países e Comunidades Tradicionais.

Produto 3 - Documento técnico consubstanciando a metodologia de implementação dos produtos de metodologia e proposta consubstanciada de assessoramento.

Produto 4 - Documento técnico consubstanciando a metodologia de implementação dos produtos de metodologia e proposta consubstanciada de assessoramento.

Produto 5 - Documento de subsídio para proposta de políticas públicas referentes ao tema abordado no Fórum Nacional sobre Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência em Crianças e Adolescentes.

Produto 6 - Documento descritivo da Assessoria referente ao evento Fórum Nacional sobre Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência em Crianças e Adolescentes.

Produto 7 - Documento de subsídio para proposta de políticas públicas referentes ao tema abordado no Fórum Nacional sobre Crianças e Adolescentes Desempregados.

Produto 8 - Relatório técnico referente à metodologia e implementação dos produtos e dos processos de políticas públicas em âmbito de Fórum, bem como implementação final da metodologia proposta, possibilitando eventual replicação futura pelo SEDCA.

Atuação Global - Associação da Voluntária, atuando no âmbito do projeto, atendendo aos termos acordados, demonstrando competência técnica na execução dos produtos entregues, conforme pelo presente contrato, o qual, sob o presente nº 00115.218/2021-86, é assinado por ambas as partes.

Assinatura eletrônica
NOME DO LÍDER COLETA NETO
Coordenador do PTUD 10/2021

Assinatura eletrônica
CARLOS FORTES SAZD OVALI NETO
Diretor Nacional Projeto PTUD 10/2021



Documento eletrônico assinado por Carlos FORTES SAZD OVALI NETO, Diretor do Departamento de Proteção e Fortalecimento das Direções de Criança e da Adolescência, em 10/10/2023, às 15:02, conforme Sistema Público de Registro Eletrônico em 17 de out. de 2022, nº 18.000.000.000.000 de 12 de setembro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://portal.tranparencia.gov.br>, informando o código verificador 5336763 e o código CRC 6144978.

Manifestação Processual: 00115.218/2021-86

atuaoglobal.org.br
contato@atuaocovoluntaria.org.br
+55 41 99967-5416

Razão Social: Atuação Voluntária
Nome Fantasia: Atuação Global
CNPJ: 10.193.218/0001-83

atuaoglobal.org.br
contato@atuaocovoluntaria.org.br
+55 41 99967-5416

Razão Social: Atuação Voluntária
Nome Fantasia: Atuação Global
CNPJ: 10.193.218/0001-83



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Informamos, para os devidos fins, que a **Prefeitura Municipal de Canoinhas** com sede em Rua FELIPE SCHMIDT, Nº 10, CÊNTRRO, inscrita no CNPJ 83.102.384/0001-80, firmou parceria com a Atuação Global – Associação de Voluntariado, inscrita no CNPJ 78.552.726/0001-24, com sede na Rua Pedro Foggiatto, 530, no Bairro Aristocrata, Município de São José dos Pinhais, Paraná, para a implementação do Programa SER Criança.

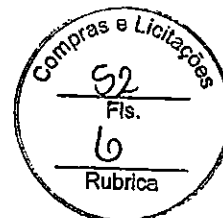
O Programa SER Criança propõe-se a enfrentar o problema da violência contra crianças na primeira infância nas periferias brasileiras. Diante da alarmante situação nacional, com índices crescentes de violação de direitos, o SER Criança almeja contribuir para mitigar esse cenário.

Atestamos a capacidade técnica da Atuação Global, que executou satisfatoriamente o programa, realizado em conjunto com os profissionais que compõem a Rede de Sistema de Gestão de Garantias do município. A execução incluiu o mapeamento dessa Rede, a capacitação de 16 horas e a condução de um grupo focal utilizando a Metodologia de Pesquisa Apreciativa. O programa foi finalizado com um relatório de registro, produzido pelo grupo, contendo as propostas de intervenção.

Canoinhas, 20 de setembro de 2024

Rosilene de Fatima Schulka Jaremczuk
Secretária de Assistência Social
Telefone: 47 3621-7771

Assinatura: _____

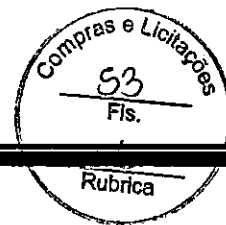




Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura do Município de Apucarana

Rua João Mattiuzzi, nº 279 – Parque Bela Vista ▪ CEP: 86.803-180 ▪ Apucarana – PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Informamos, para os devidos fins, que a Prefeitura Municipal de Apucarana/PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com sede na Rua João Mattiuzzi, 279 - Parque Bela Vista, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ 75.771.253/0001-53, firmou parceria com a Atuação Global – Associação de Voluntariado, inscrita no CNPJ 78.552.726/0001-24, com sede na Rua Pedro Foggiatto, 530, no Bairro Aristocrata, Município de São José dos Pinhais, Paraná, para a implementação do Programa SER Criança.

O Programa SER Criança propõe-se a enfrentar o problema da violência contra crianças na primeira infância nas periferias brasileiras. Diante da alarmante situação nacional, com índices crescentes de violação de direitos, o SER Criança almeja contribuir para mitigar esse cenário.

Atestamos a capacidade técnica da Atuação Global, que executou satisfatoriamente o programa, realizado em conjunto com os profissionais que compõem a Rede de Sistema de Gestão de Garantias do município. A execução incluiu o mapeamento dessa Rede, a capacitação de 16 horas e a condução de um grupo focal utilizando a Metodologia de Pesquisa Apreciativa. O programa foi finalizado com um relatório de registro, produzido pelo grupo, contendo as propostas de intervenção.

Apucarana, 01 outubro de 2024



Assinado digitalmente por:
ISABELLA SILVEIRA
098.294.969-37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Isabella Silveira
Diretora de Proteção Social Especial

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2024 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66tbf1brf59985>.
POR ISABELLA SILVEIRA EM 01/10/2024 09:57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e:
30
Pag. 1/1

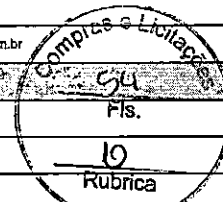
Emissão	19/02/2024 09:12:33	Competência	02/2024	Código de Verificação	362866198
Número/Data RPS	-	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Dados do Prestador de Serviços

Nome / Razão Social	ATUAÇÃO VOLUNTARIA - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO				
Nome Fantasia	ATUACAO GLOBAL				
CPF/CNPJ	10.193.218/0001-63	Inscrição Municipal	33701	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	RUA TOMAZINA,265 - PEDRO MORO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.020-190				
Complemento		Telefone	41 30187099	E-mail	wbbayer@terra.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Nome / Razão Social	JOVENS COM UMA MISSAO - MONTE DAS AGUIAS				
CPF/CNPJ	12.132.995/0001-23	Inscrição Municipal		Município	Almirante Tamandaré - PR
Endereço e CEP	Rua DOS MINERIOS,6099 - JD. D. BELIZARIA - Almirante Tamandaré - PR - 83514-000				
Complemento	KM 16	Telefone	0	E-mail	sergioeufrazio@gmail.com



Discriminação dos Serviços

Prestação de Serviços com materiais pedagógicos do PEVI

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8550-3/02-01 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Tributos Federais

PIS	0,00	COFINS	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
-----	------	--------	------	----------	------	------------	------	------------	------

Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços	3.815,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços	3.815,00
(-) Descontos Incondicionados	0,00	Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	Nenhum		Base de Cálculo	3.815,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	0,00	Não		ISS a Reter	NÃO
(=) Valor Líquido R\$	3.815,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	76,30
		Não			

ISOS 1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/>, com a utilização do Código de Verificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e:
38
 Pag. 1/1

Emissão	30/09/2024 08:53:25	Competência	09/2024	Código de Verificação	364442222
Número/Data RPS	-	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Dados do Prestador de Serviços					
Nome / Razão Social	ATUACAO GLOBAL - ASSOCIACAO DE VOLUNTARIADO				
Nome Fantasia	ATUACAO GLOBAL				
CPF/CNPJ	10.193.218/0001-63	Inscrição Municipal	33701	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	RUA Pedro Foggiatto,530 - Aristocrata - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.030-160				
Complemento		Telefone	41 11 77248941	E-mail	andrea@epcontabilidade.com.br

Dados do Tomador de Serviços					
Nome / Razão Social	Associação Beneficente e Educacional Vida em Cristo				
CPF/CNPJ	10.400.432/0001-43	Inscrição Municipal		Município	Santa Rita do Passa Quatro - SP
Endereço e CEP	Rua Florindo Ferrantin,738 - Jardim - Santa Rita do Passa Quatro - SP - 13870-000				
Complemento		Telefone	0	E-mail	financeiro@abevec.org.br

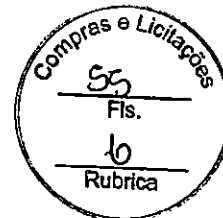
Discriminação dos Serviços
 Prestação de Serviços com material, assessoria e formação do Programa PEVI

Código do Serviço/Atividade
 8.02 / 8550-3/02-01 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Tributos Federais									
PIS	0,00	COFINS	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00

Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN (devido no Município)	
Valor dos Serviços	8.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços	8.000,00
(-) Descontos incondicionados	0,00	Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	- Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	Nenhum		Base de Cálculo	8.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	0,00	Não		ISS a Reter	NÃO
(=) Valor Líquido R\$	8.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	160,00
		Não			

Ísos
 1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/>, com a utilização do Código de Verificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e:
31
Pag. 1/1

Emissão	28/02/2024 17:00:07	Competência	02/2024	Código de Verificação	362940258
Número/Data RPS	-	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Dados do Prestador de Serviços

Nome / Razão Social	ATUAÇÃO VOLUNTARIA - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO				
Nome Fantasia	ATUACAO GLOBAL				
CPF/CNPJ	10.193.218/0001-63	Inscrição Municipal	33701	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	RUA TOMAZINA,265 - PEDRO MORO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.020-190				
Complemento		Telefone	41 30187099	E-mail	wbbayer@terra.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Nome / Razão Social	INSTITUTO CARGOLIFT				
CPF/CNPJ	05.792.857/0002-96	Inscrição Municipal		Município	CAMPO LARGO - PR
Endereço e CEP	MANF JULIO,445 - VILA SÃO LUIZ - CAMPO LARGO - PR - 83608-230				
Complemento		Telefone	0	E-mail	compras2@inh.org.br

Discriminação dos Serviços

MACAO DE EDUCADORES SOCIAIS

Código do Serviço/Atividade

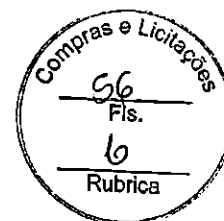
8.02 / 8550-3/02-01 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Tributos Federais

PIS	0,00	COFINS	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
-----	------	--------	------	----------	------	------------	------	------------	------

Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços	260,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços	260,00
(-) Descontos Incondicionados	0,00	Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	Nenhum		Base de Cálculo	260,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	0,00	Não		ISS a Reter	NÃO
(=) Valor Líquido R\$	260,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	5,20
		Não			

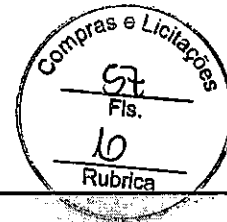
ÍOS 1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/>, com a utilização do Código de Verificação.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer


Página: 1 / 1
Data: 01/11/2024



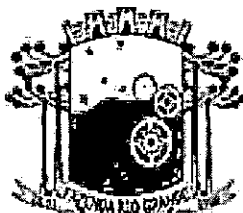
Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1:VEP.T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

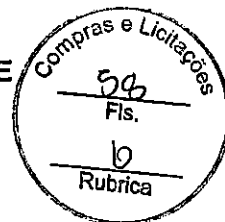
Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 30/10/2024 2:16 PM
Descrição Parecer: Segue para adequações.	

FERNANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 30 de outubro de 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social,

Atuando de maneira prévia e concomitante nos manifestamos quanto aos documentos apresentados na fase interna do processo e sem prejuízo de sua análise definitiva, quanto a sua regularidade.

Considerando o Princípio da Segregação de Funções, informamos que é de total responsabilidade dos tramites realizados até o presente pelo órgão solicitante.

Considerando a apresentação do ofício de requisição, solicitação de compra, documento de formalização de demanda, etp, declaração de adequação orçamentária, pesquisa de preços, termo de referência e outros documentos, para a realização de procedimento licitatório, solicitamos complemento de informações, conforme **1º Decretos Municipais, 2º Instruções Normativas Municipais e Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme segue:

- Juntar a portaria dos fiscais;
- Verificar, visto que não consta proposta da empresa;
- Juntar o mapa de riscos assinado pelo servidor responsável.

OFÍCIO

- Informar as datas exatas que o curso será ministrado;
- Informar a portaria dos fiscais;

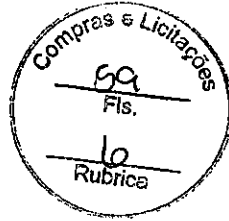
TERMO DE REFERÊNCIA

- Item 2.1.3 e 6.3: informar as datas exatas e os horários em que o curso será ministrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Item 6.2: verificar visto que não consta programação nesse processo.



E quanto a legalidade do processo será analisada posteriormente pelo jurídico.

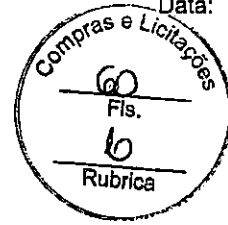


Documento assinado digitalmente
FERNANDA HALUCH DO NASCIMENTO
Data: 30/10/2024 14:15:57-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

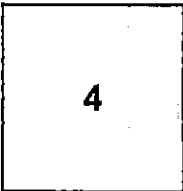
Página: 1 / 1
Data: 01/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 01/11/2024 11:44 AM
	Descrição Parecer: Segue as adequações, conforme solicitado.

FLAVIA VAZ

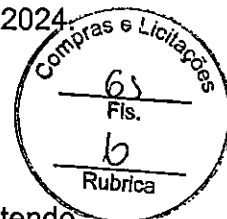


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2024.

OFÍCIO 2831/2024

Ref. Indicação de Fiscal e D.O



A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita Inexibilidade de Licitação, tendo em vista a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR — para a Palestra interativa com o Tema “O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz”.

JUSTIFICATIVA

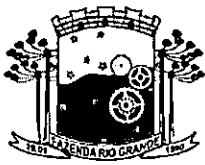
Justificamos a solicitação, tendo em vista que a Capacitação “Cultura da Paz – ensinar para proteger crianças e adolescentes contra a violência sexual”, é um norteador das ações para construção de uma sociedade mais justa, solidária e harmoniosa. As ações de capacitação será para os conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e os idosos que participam do Centro de Convivência para Pessoa Idosa do Município, pois visam contribuir para a proteção e o fortalecimento dos atores que contribuem para o sistema de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes.

Conforme a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR, tendo como objetivo a capacitação e o apoio da pessoa idosa, pois desempenham um papel essencial, com sua sabedoria e experiência de vida, ajudando assim a orientar e proteger os grupos mais vulneráveis, promovendo a paz nas famílias, nas comunidades e fortalecimento dos vínculos. Previstas em plano de ação para a Capacitação, a qual vai atender em torno de 80 pessoas.

Diante da proposta, temos a “Atuação Global – Associação de Voluntariado.”, com registro CNPJ 10.193.218/0001-63, para realização do evento, situada na Rua Pedro Foggiatto, 530 – Aristocrata – São José dos Pinhais-PR.

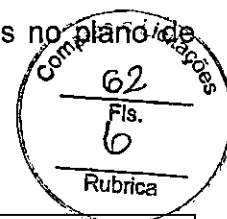
Entretanto, a empresa citada, oferece a capacitação cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático. Com a notória competência da empresa as cargas horárias e professores, são oferecidos em

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7103 – CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões variáveis intangíveis como credibilidade e competência da Atuação Global que oferecerá o curso, experiência especializada em desenvolver formação e com metodologia da proposta atendendo os eixos que foram elencados no plano de ação, tendo foco principal a capacitação e inclusão da pessoa idosa.



DA QUANTIDADE

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	20656	Palestra interativa – Tema “O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz” (cada uni equivale a um serviço – Palestra)	2	UNI	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As capacitações serão nos dias 21 e 28 novembro de 2024, local das palestras será nas dependências do Projeto Melhor Idade de Fazenda Rio Grande/PR, situado na rua Peru nº 427, bairro Nações, no mesmo município, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado na programação anexa.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

CÓD.	ÓRG	UND.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR	
782	26	01	08	241	0049	2.118	3.3.90.39	01785.01011.09.99. 05.18.2.749.0000	3.000,00

FISCALIZAÇÃO

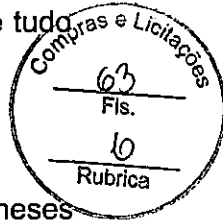
Durante a vigência do Contrato, a fiscalização da contratação em todos os termos, será exercida por servidores devidamente autorizados para esse fim, sendo assim, indicamos: Flávia Vaz Aleluia, matrícula no 351189, como Fiscal de Execução, para

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7103 – CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

fiscal de Gestão a servidora Fabiana Palinger Andreczevecz, Matrícula 350624 e como Fiscal Suplente a servidora Ana Lilian Senczuk Fonseca, matrícula 351003, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Inexigibilidade de Licitação, deverá ser de 6 (seis) meses vigorando a partir da data de publicação do PNCP,

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

Fiscalização:

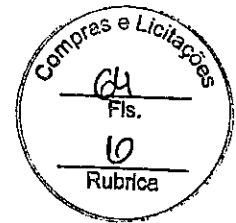
Flávia Vaz Aleluia
Fiscal de Execução
Port. 12/2024 – SMAS

Fabiana Palinger Andreczevecz
Fiscal de Gestão
Port. 12/2024 – SMAS

Ana Lilian Senczuk Fonseca
Fiscal Suplente
Port. 12/2024 – SMAS

Fabiana Palinger Andreczevecz
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7578/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7103 – CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinantes✓ **FLAVIA VAZ ALELUIA**

Assinou em 01/11/2024 às 10:39:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FLAVIA VAZ ALELUIA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ana Lilian Senczuk Fonseca**

Assinou em 01/11/2024 às 10:48:08 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA LILIAN SENCZUK FONSECA com o CPF ***.801.859-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Lilian Senczuk Fonseca, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Fabiana Palinger Andreczevecz**

Assinou em 01/11/2024 às 10:51:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ com o CPF ***.891.679-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

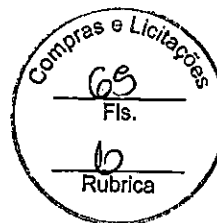
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

YOL G30 P66 WP2



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



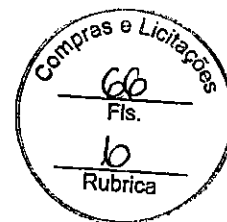
“ANÁLISE (MAPA) DE RISCOS”

FASE DE ANÁLISE			
		(X) Planejamento de Contratação () Gestão do Contrato	
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Compras e Licitações	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Compras e Licitações	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	Secretaria Requisitante	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	Secretaria Requisitante	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	Compras e Licitações	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	Compras e Licitações	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa () Média (X) Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Gestor de Contratos	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa () Média (X) Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Fiscal de Contrato	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa () Média (X) Alta ()	A solução não atende as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Gestor de Contratos	Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; Realizar diligência e inspeção técnicas

Fabiana Palinger Andreczevecz
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7578/2022



Assinantes

✓ Fabiana Palinger Andreczevecz

Assinou em 31/10/2024 às 13:56:34 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ com o CPF ***.891.679-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

0ZR

POK

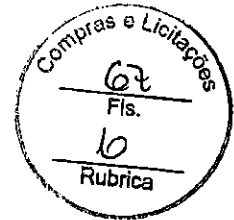
209

1QD



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Número do processo: 65316/2024

1.2. Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para ministrar a Palestra interativa com o Tema "O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz".

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa para ministrar a Palestra interativa com o Tema "O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz", com recursos a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR.

2.1.2 Visto que o tema abordado é de extrema importância para a capacitação e inclusão da pessoa idosa, bem como para os conselheiros do Conselho da Pessoa Idosa do município, proporcionando a melhor qualidade dos serviços ofertados à sociedade.

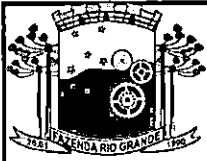
2.1.3. As capacitações serão nos dias 21 e 28 de novembro de 2024, das 14H às 15H30, local das palestras será nas dependências do Projeto Melhor Idade de Fazenda Rio Grande/PR, situado na rua Peru nº 427, bairro Nações, no mesmo município.

2.1.4. Conteúdo Programático:

A Cultura de Paz: O papel dos idosos na Proteção de Crianças, adolescentes e mulheres

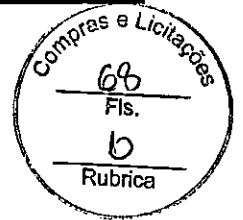
A cultura de paz é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e harmoniosa. Ela envolve a promoção do respeito, da tolerância e da não violência. E, nesse processo, os idosos desempenham um papel essencial. Com sua sabedoria e experiência de vida, eles podem ajudar a orientar e proteger os grupos mais vulneráveis, como crianças, adolescentes e mulheres, promovendo a paz nas famílias e nas comunidades.

- A importância dos Idosos na Construção da cultura de Paz;
- Crianças e Adolescentes: Oportunidades para Ensinar o Respeito e a Tolerância;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Mulheres: Apoio e Proteção Contra a Violência;
- O Papel dos Idosos na Família e na Comunidade, e;
- Conclusão: Um Legado de Paz para as Futuras Gerações.



Justificativa de preço: Assim, com base nos preceitos ora transcritos, observa-se que os serviços técnicos profissionais, especializado mediante inexigibilidade de licitação, comprovamos que é acordo com Faturas/Notas de empenho em nome da empresa a ser contratada, verifica-se que o preço ofertado está de acordo com o sugerido para outros clientes.

2.2. Dos Quantitativos

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	20656	Palestra interativa – Tema “O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz” (cada uni equivale a um serviço – Palestra)	2	UNI	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

2.3. Da vigência: O prazo de vigência da Inexigibilidade de Licitação, deverá ser de 06 (seis) meses vigorando a partir da data de publicação do PNCP.

2.4. Da razão da escolha do palestrante:

JULIANA P. HELPA

Escritora, palestrante e pesquisadora com ampla experiência em criação, desenvolvimento e implementação de Programas educacionais em 12 países em parceria com Instituições Públicas e Privadas. Desenvolveu Programas para a Organização das Nações Unidas (ONU – PNUD) e Governo Federal. Co-fundadora da Atuação Global, da Editora Princípios e da Reflexiva. Formação Acadêmica: Doutoranda em Educação (Florida Christian University/EUA); Mestre em Educação por Princípios (Florida Christian University/EUA); Especialista em Gestão e Planejamento da Educação (UERJ/RJ); Licenciatura em Matemática (UTFPR); Bacharel em Ciências Contábeis (FAE/PR).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUCIANA D. BELO SANTOS

Advogada Especializada: Luciana possui especialização em Direito de Famílias e Sucessões e Ministério Público e Estado Democrático de Direito. Educação e Responsabilidade Social: Ela tem formação em Educação, Pobreza e Responsabilidade Social pela UFPR e é autora de publicações na área de Direitos Humanos. Experiência Profissional: Luciana tem experiência como advogada associada, prestando assessoria em fundação e gestão de Organizações Sociais e Religiosas, além de atuar em defesa dos interesses de crianças e adolescentes. Ativismo e Palestras: Ela é ativa em conferências e seminários, abordando temas como violência contra a mulher e proteção à infância, e tem experiência como palestrante em eventos relacionados ao Terceiro Setor.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A capacitação voltada para alinhamento dos conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, juntamente aos idosos atendidos pelo Projeto da Melhor Idade, com a perspectiva principal de promover a cultura de paz, pois necessitamos da construção de uma sociedade mais justa, solidária e harmoniosa, para promover a paz nas famílias e nas comunidades.

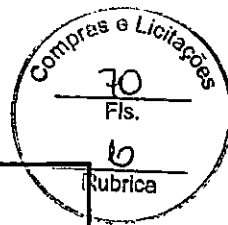
3.2. Diante da complexidade dos temas, a Capacitação proporciona novas abordagens criativas para os atendimentos e sua resolutividade ágil, visando fortalecer a intersetorialidade e a articulação entre as diferentes áreas e serviços que compõem o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e a rede de atendimento à população, com a finalidade de proporcionar um atendimento mais integrado e eficaz às famílias e comunidades como um todo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Justifica-se tal pedido visando atender aos interesses do Município de Fazenda Rio Grande através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Deliberação 015/2022 – CEDI/PR, o curso selecionado aborda temas relevantes para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e harmoniosa, uma vez que ampliará seus horizontes quanto a promoção de paz nas famílias e nas comunidades. Nesse contexto,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



haverá uma atualização de enfoques relacionados a apresentação de forma interativa, uma capacitação com estratégias inovadoras que possibilite instrumentalizar para acompanhamento e suporte com a rede intersetorial e junto às famílias.

4.2. A presente capacitação também objetiva a possibilidade de transformar os espaços domésticos e de trabalho por meio do envolvimento ativo dos profissionais em busca de desenvolver um perfil de competências e habilidades específicas, necessárias para lidar com a complexidade dos casos. Por fim, pretendemos entregar uma experiência única, rica e transformadora de aprendizagem sobre o tema.

4.3. A capacitação dos Conselheiros e dos idosos do nosso projeto em temas relacionados à construção da paz nas famílias é de grande importância para o Município, tendo como foco principal o a pessoa idosa, pois é imprescindível a oportunidade de participação em um curso promovido por esta empresa renomada, uma vez que essa capacitação trará mais conhecimento e consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos seus direitos. A organizadora do evento é uma conceituada empresa na área de capacitação e desenvolvimento de profissionais. O valor do curso é o praticado no mercado pela empresa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto deste Termo de Referência dadas suas características, cujos padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos pela proposta, devendo, portanto, ser licitado por meio de Inexigibilidade de licitação, com recursos da Deliberação 015/2022 – CEDI/PR, com vigência de 06 (seis) meses após a publicação no PNCP.

5.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



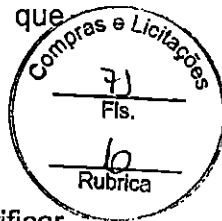
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

5.6. Sustentabilidade

5.6.1. A contratada deverá atender as normas da IN 01/2023 podendo também verificar a possibilidade de utilizar materiais digitais, sempre que possível, substitua materiais impressos por versões digitais, como e-books, apresentações online e materiais de leitura eletrônicos. Impressão consciente se a impressão for necessária, use papel reciclado e garanta que o material impresso possa ser reciclado ou reutilizado.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente contratação será por meio de processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação, com vigência de 06 (seis) meses após a publicação no PNCP.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar as capacitações nos dias e horários conforme programação em anexo. A contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para o pagamento das inscrições.

6.3. As capacitações serão nos dias 21 e 28 de novembro de 2024, das 14H às 15H30, a qual vai atender em torno de 80 pessoas, entre conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e idosos que participam do Centro de Convivência para Pessoa Idosa do Município.

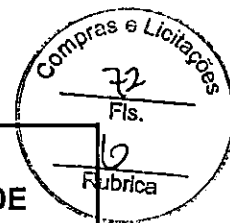
6.3.1. A capacitação será nas dependências do Projeto Melhor Idade de Fazenda Rio Grande/PR, situado na rua Peru nº 427, bairro Nações, no mesmo município, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado na programação anexa.

6.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6.5.1 A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam as capacitações, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.3. A CONTRATADA irá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.5.4. A CONTRATADA deverá oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização dos eventos;

6.5.5. A CONTRATADA deve possuir profissionais capacitados para realização do evento.

6.6. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

6.7. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.8. A CONTRATANTE notificará a contratada, por escrito, caso haja alguma ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo de 2 (dois) dias para sua correção.

6.9. DO RECEBIMENTO

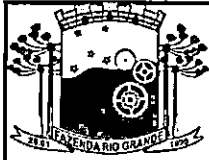
6.9.1 Provisório se dará em até 02 (dois) dias após a conclusão de cada Capacitação.

6.9.2 Definitivo se dará em até 02 (dois) dias após a conclusão do provisório.

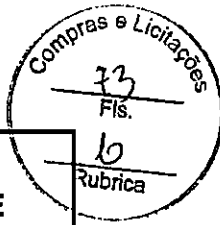
6.9.3 Sendo expedido termo de recebimento, após verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.10. Das Sanções

6.10.1 De acordo com o padrão do Município de Fazenda Rio Grande.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Forma de gestão do contrato:

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

7.1.3. O fiscal do presente processo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

7.2. Equipe de fiscalização

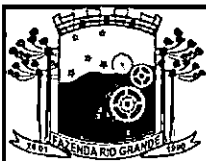
Função	Nome Completo	Matrícula nº	Portaria nº
Fiscal de Gestão	Fabiana Palinger Andreczevecz	350624	12/2024
Fiscal de Execução	Flávia Vaz Aleluia	351189	
Fiscal Suplente	Ana Lilian Senczuk Fonseca	351003	

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critério de Medição e fiscalização: A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada conforme o que consta na proposta de preços da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.1.2.1. A conclusão de cada capacitação que será ministrada.

8.1.2.2. Entrega de Certificados aos participantes a combinar.

8.1.3. Nos termos deste Termo de Referência, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.3.1. Não produzir os resultados acordados;

8.1.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.1.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Critérios de liquidação: Será efetuado no prazo de até 10 dias úteis, prorrogados por períodos iguais contadas da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade no protocolo financeiro da Prefeitura.

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

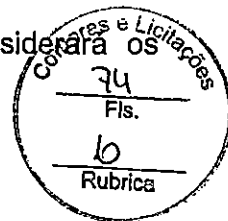
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

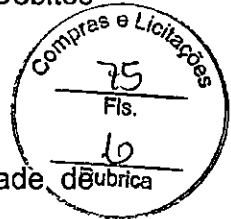
8.3. Critérios para pagamento: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativas da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.



9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratada será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

CÓD.	ÓRG	UND.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGR	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
782	26	01	08	241	0049	2.118	3.3.90.39	01785.01011.09.99. 05.18.2.749.0000	3.000,00

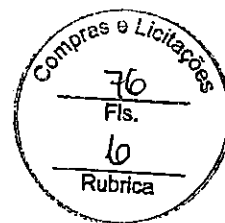
Fazenda Rio Grande, 29 de Outubro de 2024.

Elaborado por: Flávia Vaz Aleluia, Fiscal de Execução, matrícula 351189.

Revisado: Jéssica Caroline Costa Weiss, Diretora Geral, matrícula 361269.

Aprovado por: Fabiana Palinger Andreczevecz, Secretária Municipal de Assistência Social, Decreto: 7578/2022-SMAS.

Assinantes



✓ **FLAVIA VAZ ALELUIA**

Assinou em 01/11/2024 às 11:13:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FLAVIA VAZ ALELUIA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jessica Caroline Costa Weiss**

Assinou em 01/11/2024 às 11:41:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JESSICA CAROLINE COSTA WEISS com o CPF *****.333.419-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jessica Caroline Costa Weiss, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Fabiana Palinger Andreczevecz**

Assinou em 01/11/2024 às 11:42:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



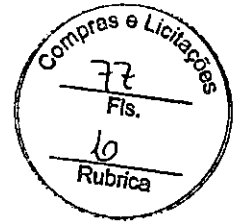
Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

6DP 9KV ERY P80



ENSINAR PARA
TRANSFORMAR VIDAS



PROPOSTA DE PREÇOS

Para: Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande
A/C Eliane Oliveira

Proponente: ATUACAO GLOBAL - ASSOCIACAO DE VOLUNTARIADO
CNPJ: 10.193.218/0001-63 ✓
Endereço: Rua Pedro Foggiatto, 530 – Aristocrata – São Jose dos Pinhais - PR
Contato: Suzana Berro
Telefone: 41 98465-1516
E-mail: suzana.berro@atuacaovoluntaria.org.br

A Cultura de Paz: O Papel dos Idosos na Proteção de Crianças, Adolescentes e Mulheres

A cultura de paz é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e harmoniosa. Ela envolve a promoção do respeito, da tolerância e da não violência. E, nesse processo, os idosos desempenham um papel essencial. Com sua sabedoria e experiência de vida, eles podem ajudar a orientar e proteger os grupos mais vulneráveis, como crianças, adolescentes e mulheres, promovendo a paz nas famílias e nas comunidades.

- A importância dos Idosos na Construção da Cultura de Paz
- Crianças e Adolescentes: Oportunidades para Ensinar o Respeito e a Tolerância
- Mulheres: Apoio e Proteção Contra a Violência
- O Papel dos Idosos na Família e na Comunidade
- Conclusão: Um Legado de Paz para as Futuras Gerações

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário (máximo)	Total (máximo)
1	Palestra interativa - Tema da Palestra: "O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz"	2	Palestras 1:30Hs	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

- **Local da Palestra:** Centro de Convivência da Associação Amigos da Melhor Idade
- **Data:** 21 e 28 de novembro
- **Validade da proposta:** 90 dias

Gilson Martins Helpa
Diretor Executivo

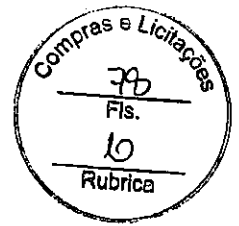
São José dos Pinhais, 13 de setembro de 2024.

atuacaoglobal.org.br
contato@atuacaovoluntaria.org.br
+55 41 99967-5416

Razão Social: Atuação Voluntária
Nome Fantasia: Atuação Global
CNPJ: 10.193.218/0001-63



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



**PORTARIA N.º 012/2024 – SMAS
De 18 de Setembro de 2024**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº177/2024 - Data: de 19
de setembro de 2024.

SÚMULA: “Designa servidores a serem fiscais (gestão / execução / e suplente) para atuar nos contratos desta Secretaria”.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeadas as servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento ao Decreto Municipal nº 7483/2024, como fiscais dos contratos desta secretaria, assim sendo:

- **Fiscal de Gestão**, Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula nº 350624;
- **Fiscal de Execução**, Flávia Vaz Aleluia, matrícula nº 351189, e;
- **Fiscal Suplente**, Ana Lilian Senczuk Fonseca, matrícula nº 351003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados.

Fazenda Rio Grande, 18 de Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ
Data: 18/09/2024 14:44:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fabiana Palinger Andreczevecz
Fiscal de Gestão
Matrícula 350624

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIA VAZ ALELUIA
Data: 18/09/2024 14:31:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Flávia Vaz Aleluia
Fiscal de Execução
Matrícula 351189

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA LILIAN SENCZUK FONSECA
Data: 18/09/2024 17:35:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Lilian Senczuk Fonseca
Fiscal Suplente
Matrícula 351003

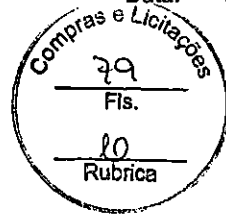
Documento assinado digitalmente
gov.br GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Data: 19/09/2024 10:31:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

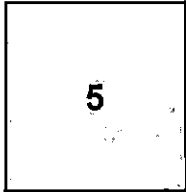
Página: 1 / 1
Data: 01/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024			
Número Único: YW1.VEP:T1E-WZ			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/10/2024 3:45 PM		

Dados Parecer:

rganograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/11/2024 1:47 PM	
	Remeto o processo, a fim de que ateste a conformidade e a adequação da palestra com a função desempenhada pelos servidores, conforme determina o art. 4, XVIII, do Decreto Municipal 4844/2018. Após, retorne para continuidade.		

FERNANDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

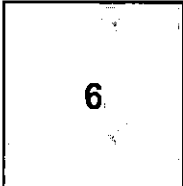
Página: 1 / 1
Data: 04/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000065316/2024		
Número Único:	YW1.VEP.T1E-WZ		
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/10/2024 3:45 PM		

Dados Parecer:

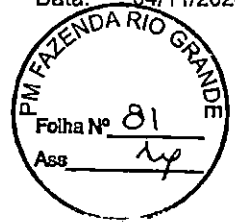
Organograma:	Coordenação da Escola de Gestão	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Em conformidade com o Decreto nº 4844/2018, Inciso XVII, é atribuição da Escola de Gestão, avaliar a pertinência da participação de servidores da Administração Pública Direta em ações de capacitação externas, considerando a relação e a compatibilidade entre as atribuições do servidor e os temas abordados no evento. No entanto, esclarecemos que o presente processo não se trata da participação de servidores em um evento formativo externo, mas sim da solicitação de inexigibilidade de licitação para a contratação da "Palestra Interativa – Tema: O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz", destinada a 80 participantes. Entre os participantes previstos, incluem-se conselheiros municipais do Conselho da Pessoa Idosa, mas o público exato não foi especificado para análise. Neste sentido, a ausência de informações sobre os cargos e funções dos participantes inviabiliza a avaliação completa da relação e compatibilidade entre o conteúdo do evento e as atividades desempenhadas pelos mesmos. Contudo, ressaltamos que o tema, o público-alvo e a justificativa apresentados pelo requerente sugerem haver correlações positivas com os objetivos institucionais e sociais propostos. É o parecer. À consideração superior.	Data Parecer:	04/11/2024 8:47 AM

Michel Cleiton



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

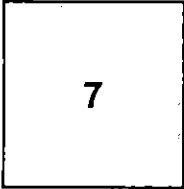
Página: 1 / 1
Data: 04/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/11/2024 9:01 AM
Descrição Parecer: Segue para indicação do PCA.	

FERNANDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Origem	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-3657-Palestra interativa - Tema "O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz" (cada und equivale a 01										
335/2024	23/10/2024	31/12/2024	1	ATUACAO GLOBAL - ASSOCIACAO DE	Contratações		2,00	1.500,00	3.000,00	Não
							Preço Médio:	1.500,00	3.000,00	



Data: 04/11/2024

Preço Médio Total → 1.500,00 3.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

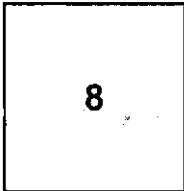
Página: 1 / 1
Data: 05/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Coordenação de Planejamento de Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/11/2024 2:10 PM
Descrição Parecer: Informo que a despesa solicitada consta na versão 1.17 no PCA para o exercício 2024.	
Segue para abertura	

renata cabral de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

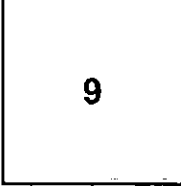
Página: 1 / 1
Data: 05/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/11/2024 2:27 PM
Descrição Parecer: Ao jurídico para parecer.	

FERNANDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
10	Descrição Parecer: Data Parecer: 04/11/2024 4:10 PM
	Tendo em vista tramitar o presente sob a inexigibilidade de licitação, necessário observar o disposto abaixo:
	Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
	III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.	
Assim, solicito a comprovação da notória especialização, conforme §3º.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
<div data-bbox="132 860 316 1050" style="border: 1px solid black; padding: 10px; display: inline-block; text-align: center; width: 60px; height: 60px; line-height: 60px;">11</div>	Data Parecer: 04/11/2024 4:25 PM
Descrição Parecer: Segue para atendimento do parecer jurídico.	

FERNANDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024			
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/10/2024 3:45 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo?	Não
12	Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/11/2024 9:20 AM	
	Segue a justificativa da empresa para a inexigibilidade.		

FLAVIA VAZ

São José dos Pinhais/PR, 30 de agosto de 2024

Para: Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande
A/C: Eliane Oliveira

Declaração de prestação de serviços de Natureza Singular e Justificativa para contratação por Inexigibilidade de licitação

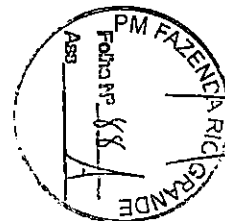
Da Declaração

Declaramos para os devidos fins, que a Capacitação "Cultura da Paz – ensinar para proteger crianças e adolescentes contra a violência sexual," oferecido pela Atuação Global é de natureza singular, ou seja, que se trata de uma capacitação cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático. Atestamos também a notória competência da Atuação Global que atua há mais de 16 anos, tendo como foco em 12 países, com mais de 3000 atores do SGDCA capacitados em 2024. Desde a sua fundação milhares de atores do SGDCA foram capacitados pela equipe técnica da Atuação Global.

Declaramos que o programa dos cursos da Atuação Global carga horária e professores, são oferecidos em caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da Atuação Global que oferecerá o curso, experiência do professor, carga horária e conforto, proporcionando ao cliente um resultado superior no aprendizado, incomparável no mercado.

Da Justificativa

- Da Notória especialização do Capacitador:
Os capacitadores que ministrarão o curso são profissionais com notória especialização, comprovada pela sua experiência profissional e didática, conforme síntese curricular que segue:



~~Deliberação 015/D:~~

~~DO 782~~

~~Elemento 3.3.90.39~~

~~Proj. Atividade 2.118~~

~~Fonte 1785~~

Juliana P. Helpa

Escritora, palestrante e pesquisadora com ampla experiência em criação, desenvolvimento e implementação de Programas educacionais em 12 países em parceria com Instituições Públicas e Privadas. Desenvolveu Programas para a Organização das Nações Unidas (ONU - PNUD) e Governo Federal. Co-fundadora da Atuação Global, da Editora Princípios e da Reflexiva. Formação Acadêmica: Doutoranda em Educação (Florida Christian University/EUA); Mestre em Educação por Princípios (Florida Christian University/EUA); Especialista em Gestão e Planejamento da Educação (UERJ/RJ); Licenciada em Matemática (UTFPR); Bacharel em Ciências Contábeis (FAE/PR);

Luciana D. Belo Santos

Advogada Especializada: Luciana possui especialização em Direito de Famílias e Sucessões e Ministério Público e Estado Democrático de Direito.

Educação e Responsabilidade Social: Ela tem formação em Educação, Pobreza e Responsabilidade Social pela UFPR e é autora de publicações na área de Direitos Humanos.

Experiência Profissional: Luciana tem experiência como advogada associada, prestando assessoria em fundação e gestão de Organizações Sociais e Religiosas, além de atuar em defesa dos interesses de crianças e adolescentes.

Ativismo e Palestras: Ela é ativa em conferências e seminários, abordando temas como violência contra a mulher e proteção à infância, e tem experiência como palestrante em eventos relacionados ao Terceiro Setor.

Da Competência da organizadora Atuação Global

A Atuação Global é uma OSC especializada em Capacitação e Desenvolvimento de pessoas, atuando há mais de 16 anos, como agente multiplicador de conhecimentos, por meio de cursos e seminários, tendo como diferencial a excelência na qualidade de sua equipe de professores, atendimento e logística.

A Atuação Global possui ampla experiência em criação, aplicação e multiplicação de metodologias, gestão de programas, projetos, gestão de fóruns educacionais, assessoramento e produção de materiais para organizações governamentais e não

governamentais, a instituição busca contribuir para a proteção e o fortalecimento dos atores que contribuem para o sistema de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes.

A Atuação Global foi fundada no Brasil em 2008. A partir de 2011 iniciou as atividades internacionais em países de língua portuguesa na África. No ano de 2012 a Instituição criou uma metodologia desenvolvida no Programa de Educação Para a Vida, com aplicação piloto no Rio de Janeiro, sendo replicada no Paraná e posteriormente nos demais estados brasileiros a partir de 2013. Atualmente, o Programa ocorre nas cinco regiões do país.

A metodologia utilizada nas experiências-piloto no Brasil foi contextualizada com a contribuição de professores africanos e replicada em Angola, a partir de 2013; Guiné-Bissau, a partir de 2014; Moçambique, a partir de 2017; Cabo Verde, a partir de 2018 e São Tomé e Príncipe, Paquistão a partir de 2019 e atualmente está sendo aplicada em países da África, Ásia e América Latina. Atualmente a metodologia do Programa é aplicado em mais de cento e cinquenta instituições.

Os Programas contemplam ações que visam o protagonismo infantojuvenil, de forma integrada entre as esferas da família, da Educação, da Assistência Social, Conselhos Tutelares, Segurança Pública de forma intersetorial e interdisciplinar, com representantes das esferas privada e pública, presentes na comunidade.

No ano de 2020, a Atuação foi eleita a agência implementadora dos Fóruns para Proteção da Criança e do Adolescente promovidos pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), pelo Ministério de Direitos Humanos do Governo Federal, em parceria com o Programa para a Organização das Nações Unidas PNUD.

Desde 2020, criamos o Programa Vem Viver visa promover a garantia do direito à vida e a redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil, articulando as esferas pública e privada da sociedade civil; a fim de formar uma rede de agentes de proteção para promoção de cultura de paz e diminuição da letalidade infantojuvenil em territórios com maiores índices de violência no Brasil.

O Programa beneficiou mais de 27 mil crianças em 5 municípios brasileiros: Caxias do Sul (RS), Ceilândia (DF), Curitiba (PR), Nova Iguaçu (RJ) e Salvador (BA).

Desde 2024, criamos o Programa SER Criança. O Programa SER Criança tem como objetivo contribuir para a redução da violência contra crianças na primeira infância nas

periferias brasileiras, identificando territórios no município com maiores índices de violência contra a criança. O Programa está em fase de aplicação em 30 municípios da Região Sul em 2024/2025 com formação de 2000 profissionais em parceria com Governo Federal e Prefeituras Municipais, integrando a Rede que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

Dos Clientes da Atuação Global

Compromisso, competência, qualidade e excelência são valores priorizados pela Atuação Global, reconhecidos pelos por mais de cento e cinquenta mil crianças e adolescentes beneficiados, em sua maioria provenientes de instituições públicas.

- Dentre as parcerias, destacamos alguns:

Organização das Nações Unidas (ONU)

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

Governo Federal (GF)

Ministério de Direitos Humanos (MDH)

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA)

- Parcerias com Municípios Brasileiros

Caxias do Sul (RS)

Ceilândia (DF)

Curitiba (PR)

Nova Iguaçu (RJ)

Salvador (BA)

Almirante Tamandaré (PR)

Alvorada (RS)

Apucarana (PR)

Arapongas (PR)

Araranguá (SC)

Caçador (SC)

Campo Largo (PR)





Canoinhas (SC)
Concórdia (SC)
Esteio (RS)
Farroupilha (RS)
Fazenda Rio Grande (PR)
Florianópolis (SC)
Foz do Iguaçu (PR)
Guarapuava (PR)
Itapema (SC)
Joinville (SC)
Navegantes (SC)
Palhoça (SC)
Paranaguá (PR)
Pinhais (PR)
Ponta Grossa (PR)
Porto Alegre (RS)
São José dos Pinhais (PR)
Sarandi (PR)
Toledo (PR)
Sabáudia (PR)

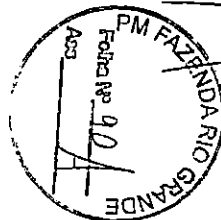
Da Equipe Interdisciplinar

A Atuação Global em como prioridade na sua equipe a interdisciplinaridade, pessoas com experiência na administração pública e em ministração de cursos, aliando os conceitos teóricos com a aplicação prática, diferenciando da maioria dos instrutores que se encontram no mercado que não vivenciam a realidade prática dos servidores da administração pública.

Dentre sua relação de Equipe técnica, destacamos:

- **Doutores em Educação**

Desenvolvimento Curricular - Capacidade de criar e avaliar currículos educacionais adaptados às necessidades do terceiro setor1.



Pesquisa e Análise - Habilidade em conduzir pesquisas educacionais e analisar dados para melhorar práticas pedagógicas.

Gestão Educacional - Competência em administrar instituições educacionais e programas de formação.

Formação de Professores - Experiência em capacitar e desenvolver habilidades de professores.

Inovação Pedagógica - Capacidade de implementar novas metodologias de ensino e aprendizagem1.

- **Especialista em Planejamento e Execução de Programas Socioeducativos**

Planejamento Estratégico - Habilidade em desenvolver planos estratégicos para programas socioeducativos.

Gestão de Projetos - Competência em gerenciar e executar projetos sociais, incluindo monitoramento e avaliação.

Desenvolvimento Comunitário - Experiência em trabalhar com comunidades para identificar necessidades e desenvolver soluções.

Captação de Recursos - Habilidade em buscar e gerenciar financiamentos para programas socioeducativos.

Avaliação de Impacto - Capacidade de medir e analisar o impacto dos programas implementados.

- **Advogados**

Conhecimento Jurídico - Proficiência em leis e regulamentos.

Resolução de Conflitos - Habilidade em mediar e resolver disputas legais.

Comunicação Eficaz - Capacidade de comunicar questões legais de forma clara e acessível.

- **Analistas de Sistemas**

Desenvolvimento de Software - Habilidade em criar e manter sistemas de software para organizações.

Análise de Dados - Competência em coletar, analisar e interpretar dados para apoiar decisões estratégicas.

- Gestão de Projetos de TI - Experiência em gerenciar projetos de tecnologia da informação, incluindo cronogramas e orçamentos.

Segurança da Informação - Capacidade de garantir a segurança e a privacidade dos dados organizacionais.

- Administradores

Gestão de Recursos Humanos - Habilidade em gerenciar equipes, incluindo recrutamento, treinamento e desenvolvimento.

Gestão Financeira - Capacidade de gerenciar orçamentos, finanças e recursos financeiros.

- Assistentes Sociais

Intervenção Social - Habilidade em intervir em situações sociais complexas e oferecer suporte a indivíduos e comunidades.

Planejamento de Políticas Sociais - Competência em planejar, implementar e avaliar políticas sociais.

Mediação e Conciliação - Capacidade de mediar conflitos e promover a conciliação entre partes envolvidas.

Aconselhamento e Orientação - Habilidade em fornecer aconselhamento e orientação a indivíduos e grupos.

Trabalho em Rede - Competência em trabalhar em rede com outras organizações e profissionais para oferecer suporte integrado.

- Psicólogos

Desenvolvimento de Programas - Experiência em criar e implementar programas de apoio psicológico e socio-emocional para comunidades e organizações.

Capacitação e Treinamento - Habilidade em desenvolver e conduzir treinamentos e workshops para capacitar outros profissionais e voluntários no terceiro setor.

Avaliação Psicológica - Habilidade em aplicar e interpretar testes psicológicos para avaliar a saúde mental e emocional dos indivíduos.

Intervenção Terapêutica - Capacidade de planejar e implementar intervenções terapêuticas eficazes para tratar distúrbios emocionais e comportamentais.

Trabalho em Equipe - Competência em colaborar com outros profissionais de diferentes áreas para oferecer um atendimento integrado e holístico.

Resolução de Conflitos - Habilidade em mediar e resolver conflitos, tanto em contextos individuais quanto grupais.

Da Justificativa da contratação por Inexigibilidade de Licitação

A capacitação "Cultura da Paz – ensinar para proteger crianças e adolescentes contra a violência sexual", exercida pela Atuação Global tem por referência o Art. 25, II e § 1º em combinação com o Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993 ou, já à luz da recentíssima da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 74, III, f, possibilitando a contratação direta de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação.

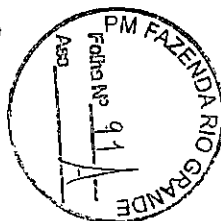
O Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993 versa que

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização (...)" . Por sua vez, o Art. 13 estabelece o rol de serviços técnicos, dentre os quais está elencado os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal: "para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Sob a ótica do que versa a recentíssima da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 74, III, f, verificamos que "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de:

1. Ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração;
2. Impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa.



Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. No primeiro caso porque, havendo apenas uma proposta, um processo de licitação não se prestará a sua finalidade principal que é eleger a melhor proposta dentre várias (Art. 2º da Lei nº 8.666/93). No segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em desconformidade com a determinação da legislação aplicável.

Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 497) a respeito do tema:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes... Só se licita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis às características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja".

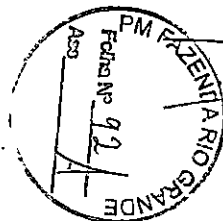
O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, firmou entendimento de que:

(...) as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

A colenda Corte afasta, portanto, a necessidade de realizar licitação, admitindo a contratação direta por inexigibilidade: De acordo com Luiz Cláudio de Azevedo Chaves (2014, p. 74) em seu artigo escrito para a Revista do TCU, "o elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é a seguinte: possível presença de vários executores aptos; mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas".

Chaves (2014, p. 74) afirma ainda que "a singularidade é justamente o elemento que torna o serviço peculiar, especial" e que

(...) para configuração da inviabilidade de competição, não bastará que a contratação se amolde em um dos serviços arrolados no art. 13 e que o possa ser caracterizado como singular. Além disso, será imprescindível que ele seja prestado por profissional ou empresa que detenha notória especialização. Somente na presença desses três requisitos, e nessa ordem, é que estará configurada a inviabilidade de competição.



O Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 204/2005 Plenário entende que:

A singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela Administração que é singular, e não o executor do serviço. Aliás, todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana: Singular é a característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma.

Por fim, de acordo com o Acórdão 1437/2011 – Plenário do TCU,

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, um grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Em consonância com os dispositivos já citados das Lei nºs. 8.666/1993 e 14.133/2021, para configurar hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessário o cumprimento de 03 (três) requisitos: serviço técnico especializado, de natureza singular e com profissionais ou empresas de notória especialização. É necessário, portanto, evidenciar a convergência entre a contratação proposta e os requisitos da legislação em vigor, conforme segue:

- SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO:** O Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993 e o art. 6º, XVIII, f, da nova Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente os serviços relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. O TCU também firmou entendimento neste sentido, conforme Decisão nº 439/98 citada anteriormente.
- PROFISSIONAL OU EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:** Profissionais ou empresas de notória especialização são aqueles revestidos de prestígio ou reconhecimento no campo de sua atividade. É possível extrair, através do Art. 25, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, os elementos necessários para que a Administração verifique e comprove se o profissional ou empresa possui

notória especialização:

Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De igual modo, extrai-se tais requisitos do Art. 6º, XIX, da nova Lei nº 14.133/2021:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. **SERVICÓ DE NATUREZA SINGULAR:** Conforme JUSTEN FILHO, o "objeto singular não significa a ausência de pluralidade de pessoas em condições de prestar o serviço. É uma fórmula verbal para indicar a complexidade da necessidade administrativa a ser satisfeita". Nesta linha, manifesta o Tribunal de Contas da União em Acórdão 1074/2013 – Plenário:

Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acêntuado nível de segurança e cuidado. Seguindo o voto do relator, as justificativas dos responsáveis foram acatadas pelo Plenário. Acórdão 1074/2013-Plenário, TC 024.405/2007-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 8.5.2013.

Para o doutrinador Antônio Carlos Cintra do Amaral, referente aos serviços de capacitação, a singularidade reside em:

A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes), requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. (..)

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, (...). Vale dizer, também o serviço por ele prestado é singular. (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110)

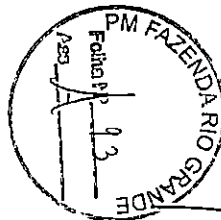
Em uma discussão sobre a Decisão nº 439/98 do TCU; publicada no DOU 23/7/1998, o Min. Adhemar Paladini Ghisi responsável relator declarou que:

"...a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal...e que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção."

Ainda sobre a supracitada decisão, o Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decidiu:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Assim, é possível inferir que um objeto é singular quando, além de ser insuscetível de definição e julgamento por critérios objetivos, é também revestido de complexidade especial capaz de exigir que a execução se realize, com menor risco possível para a Administração, por um prestador notoriamente especializado. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos Cintra do Amaral:



A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição" (in "Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros, 1ª ed, 1995, pág. 111).

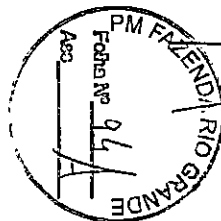
O Tribunal de Contas da União, com base no relato do Ministro Adhemar Paladini Ghisli, no processo TC 010.578/95-1 (Ata nº 49/95-Plenário), entendeu:

...para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto. Logo, num determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha "notória especialização": será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar. Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim a tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga".

Na Decisão nº 439/98, anteriormente citada, a mesma Corte de Contas assentou, ainda, que:

"...a Lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. Citamos o grande mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: 'A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva' (in Contratação Direta sem Licitação, pág. 316)."

Neste sentido, qualquer tentativa de licitar o serviço como o que se pretende contratar restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.



Do entendimento do TCU quanto as contratações de cursos abertos

Aproveito para ratificar o entendimento do TCU acerca das contratações de cursos abertos, transcrevendo um trecho da obra gestão de contratos em que o TCU entende que esse curso de capacitação se contrata por inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua o conhecido acórdão 439/98 abaixo:

O Tribunal de Contas da União, mediante Decisão TCU nº 439/98, Plenário, entendeu que a contratação de empresa, pessoa física referente à capacitação do servidor público, se enquadra como inexigibilidade — caput do art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, conforme transcrito:
O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Das Considerações sobre o acórdão do TCU

Conforme acórdão do TCU não cabe carta de exclusividade para cursos abertos, visto que essas se demonstram apropriadas ao inciso I do artigo 25, conforme abaixo:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Em decorrência do elevado nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é relevante para a análise da contratação direta por via de inexigibilidade, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário municipal, o que também foi avaliado:

Neste tocante, o serviço a ser contratado visa proporcionar o treinamento e a



capacitação de servidores, no sentido de habilitá-los a desenvolver as suas atividades através do evento com o tema em fulcro.

Atenciosamente,

Gilson Martins Helpa
Diretor Executivo
Atuação Voluntária – Associação de Voluntariado



atuacaglobal.org.br
contato@atuacaovoluntaria.org.br
+55 41 99967-5416 Global

Razão social: Atuação Global
Associação de Voluntariado
CNPJ: 10.193.218/0001-63



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/11/2024 11:06 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">13</div>	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 494/2024



Processo nº 65316/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação da pessoa jurídica Atuação Global – Associação de Voluntariado, para ministrar 2 (duas) palestras com o tema “O Papel dos Idosos na Construção da Cultura e da Paz”, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais),

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada¹ e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos.

Foram juntados aos autos documentos necessários para a formalização da contratação, entre os quais certidões de regularidade fiscal e trabalhista, notas fiscais que demonstram que o orçamento proposto pela associação está dentro do usualmente praticado no mercado em contratações anteriores, documento que atesta a notória especialização da empresa, entre outros documentos correlatos. Há anuência da Secretária da pasta interessada.

O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal, sendo imprescindível sua autorização.

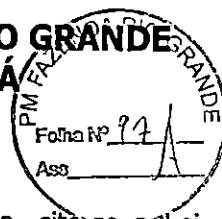
A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

¹ Tratam-se de critérios de mérito administrativo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Sobre a possibilidade de contratação que aqui se apresenta, cite-se a Lei
14.133/20221:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal 14.133/2014 combinado com os requisitos legais do art. 72 da mesma Lei.

Consta nos autos Parecer Técnico da Divisão de Treinamento sobre a pertinência da contratação.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de novembro de 2024.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024			
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/10/2024 3:45 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
14	Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/11/2024 11:41 AM	
	Segue para elaboração da minuta.		

FERNANDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

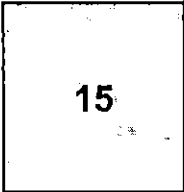
Página: 1 / 1
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/11/2024 8:36 AM
Descrição Parecer: Em tempo remeto processo a Diretora Compras e Licitações para análise.	

Richard Alves



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
<div data-bbox="137 860 320 1048" style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">16</div>	Data Parecer: 12/11/2024 8:41 AM
Descrição Parecer: Em tempo Para a realização do contrato, solicito que o parecer 06 seja atendido, informando a listagem dos 80 (oitenta) servidores que irão participar do curso. sem mais	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

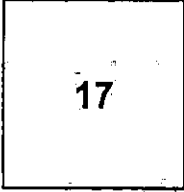
Página: 1 / 1
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/11/2024 11:06 AM
Descrição Parecer: Informamos que a listagem poderá sofrer alterações.	

FLAVIA VAZ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2024.

OFÍCIO 3130/2024

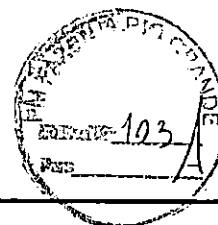
Ref. listagem de participantes

Informamos a relação dos possíveis participantes para a Palestra interativa com o Tema “O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz”, tendo em vista que a listagem poderá sofrer alterações dos participantes, pois foram convidados todos os usuários do serviço de convivência dos Equipamentos desta secretaria e até o momento não tivemos a confirmação dos mesmos.

Segue:

NOME	DOCUMENTO Nº
JOÃO SANTOS FERREIRA	09062297587
ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA	36007315991
VILMA TEREZINHA ALEXANDRE	72507624949
MARIA DE LURDES DE ANDRADE CARNELOSSI	02018385917
MARIA ANA VITOR CORREA	51037777972
SELVINA DE LIMA BORGES	55992528920
IVONE ZUMBINE CATARIN	76434346972
LAURA COSTA DE CARVALHO	02350871908
LUZIA BATISTA DE PONTE	4634280990
MARINEUSA PATAGONIA CALISTO	96292938972
ANA MARIA BENETTI	3906460916
CELIA DAIA DA SILVA	31873014953
JOCELINA SANDOVAL	76862020978
ROSE MARIA GODOI SILVA	97657891904
JOSEFINA A. ROCHA	62689886987
DESTER INOCENCIO LINHARES ASCANIO	80217399916
ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	1676793925
Alaide Zermiani	10694625245
Antonia Sebastiana Paiva de Campos	96576880944
Coralia da Silva	3305846852
Laurentina Domingues dos Santos	39396215953
Marinalva dos Santos Silva	12456610816
Araci Batista ribeiro dos Santos	35766735987

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7103 – CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Izulina Moro Fabrício	49793411953
Luzia dos Santos Lima	2141481490
Odila Pereira Silva	10855141856
Octávio Pereira Freire	8611157915
Mário Romão de Lima	25098179491
Marcia Kirchner	40480062900
Tereza Rozeles Jungles	50019759991
CLEIDE MARIA FERMINO	57892733949
DAISY DA APARECIDA CIDRAL	1991596960
ELIRIA CARDOSO BATISTA	35988576915
ERONDINA ANTONIA ERMONGE	69821208991
ETELVINA ALVES DE OLIVEIRA	2192990995
MARIA APARECIDA LOPES PERES	47337567987
MARIA BERNADETE DOS SANTOS	69928550930
MARIA GONGALVES MOREIRA	1693907992
MARINHA CAMPOS SUASSUY MOREIRA	45707030972
NEUZA FATIMA MONEGATTO	20007205990
PEDRA RODRIGUES DA SILVA	12376384305
SAMUEL DE OLIVEIRA	33088489968
SEBASTIANA DONIZETE APARECIDO TRINDADE	5501715848
VALDECI GOMES PEREIRA TAVARES	3905735903
ARMINDA PEREIRA DE OLIVEIRA	6141568904
CREUZA APARECIDA PAES MARCONDES	76391400997
FRANCISCO DEODATO DUARTE	2198679841
HELENA BUTARELLI	93316135804
ISALTINO ADEMAR TETI	34863443900
JORGINA GODOY DE OLIVEIRA	77912012915
MARIA CANDIDO DA FONSECA	2591572950
MARIA DA CONCEICAO FONTOURA	54160219934
MARIA PESSOA	44596251991
NELSON TADEU MELLO DE MEIRA	13518992015
NILDA DOS SANTOS OLIVEIRA	2457101913
TEREZA DE FREITAS	78659973968
WANDA ALVES	15203493863
Ademir Zampieron	486.494.149-15
Alisonete Couto Jagiello	027.484.319-60
Gema Milani Bontorin	032.353.109-16
Gedálio De Lima	402.480.899-00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, n° 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7103 – CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Inês Do Anjos De Vargas	761.462.199-91
Leda de Fatima da Silva	428.421.409-82
Deuzita Ribeiro dos Santos	511.168.399-20
Maria Elisa dos Santos Prestes	900.369.999-20
Marta de Lima	4.120.175-4
Neori antonio mohr	51575477904
Neunilha chandoha bueno	353.861.429-68
Neusa steklaim	731.583.489-34
Eliane Rodrigues Arruda Pereira	35238900
Norma Florinda Schio	62733702904
Rosemari Laufer	3.654.107-5
Priscila Gadonski Silveira	359.800.00
Ruth da Cruz Szymanski	239.301. 00
Santim Ari Bontorin	111.562.449-00
Terezinha de Jesus da Cruz	453.191.469-49
Nilson Roberto Dos Santos	2122.856.677-00
Eliane Oliveira da Silva	5598147980
Cristina Sueli Bertozini	3470307857
Diomedes Aparecido dos Santos	91750067900
Simone Ferreira de Sousa	3678428908
Valquiria Benachio da Costa Moreira	6.298.112-1
Jucimara Lucas da Cruz	5.055.238-1
Ricardo Alberton Lopes	16099564-5
Franciele Vingla Moraes	643928-0
Thays Karoline Zapechouka	7900789960
ODAIR CESAR DE LIMA	5093411957
MARI DE FATIMA ASSIS LADERUTZKI	54487013968

Fabiana Palinger Andreczevecz
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7578/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7103 – CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinantes



✓ Fabiana Palinger Andreczevecz

Assinou em 12/11/2024 às 11:05:10 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ com o CPF ***.891.679-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

8Q6 5P0 11E 6X5



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

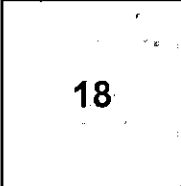
Página: 1 / 1
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/11/2024 1:23 PM
Descrição Parecer: Em tempo segue listagem dos servidores. sem mais	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

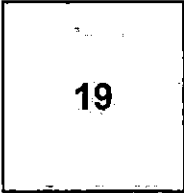
Página: 1 / 1
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024			
Número Único: YW1-VEP.T1E-WZ			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/10/2024 3:45 PM		

Dados Parecer:

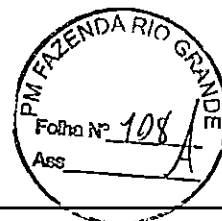
Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/11/2024 3:15 PM	
	Retorno para análise, com a lista de participantes anexa ao parecer 17 deste processo.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

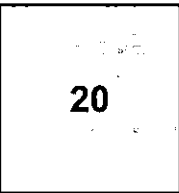
Página: 1 / 1
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Coordenação da Escola de Gestão	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:
	<p>De acordo o Decreto nº 4844/2018, inciso XVII, compete à Escola de Gestão avaliar a pertinência da participação de <u>SERVIDORES</u> da Administração Pública Direta em capacitações externas, considerando a relação entre os temas abordados e as atribuições dos servidores. No presente processo, embora tenha sido enviada uma listagem nominal dos participantes, não há clareza sobre quais são efetivamente servidores, conselheiros ou munícipes, impossibilitando, portanto, uma análise detalhada da compatibilidade entre o conteúdo do evento e as atividades desempenhadas pelos mesmos.</p> <p>Entretanto, é importante destacar que o tema da "Palestra Interativa – Tema: O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz" é relevante. Este tipo de evento pode fomentar a cultura de paz e inclusão, aspectos fundamentais para o desenvolvimento social, e alinha-se aos objetivos institucionais de promoção da cidadania e fortalecimento do vínculo entre a população e a administração pública.</p> <p>Além disso, ao envolver conselheiros e possíveis servidores, essa capacitação pode contribuir diretamente para o aperfeiçoamento dos profissionais públicos, ampliando a compreensão sobre o papel transformador dos idosos na sociedade e, conseqüentemente, qualificando os servidores para atuar com mais sensibilidade e eficácia em políticas públicas voltadas à inclusão e bem-estar da população idosa.</p> <p>Destaca-se que este parecer é de caráter opinativo e foi emitido exclusivamente com base na legislação vigente sobre a capacitação no âmbito do Executivo Municipal, não cabendo a este departamento realizar análise técnica/administrativa relacionada a compras e licitações, nem tampouco proceder à análise jurídica ou de conveniência e oportunidade.</p> <p>É o parecer. À consideração superior.</p>

Michel Cleiton



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

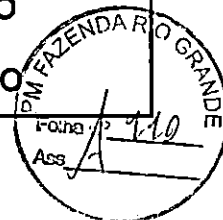
Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
21	Descrição Parecer: Encaminho o processo ao jurídico para análise da minuta em anexo.
	Data Parecer: 14/11/2024 9:48 AM

Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº. 00/2024

PROTOCOLO Nº. 65316/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 00/2024

CONTRATO Nº 000/2024

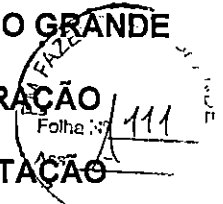
ID Nº 0000/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E EMPRESA
ATUAÇÃO GLOBAL ASSOCIAÇÃO DE
VOLUNTARIADO.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Sra. Fabiana Palinger Andreczevecz, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.891.679-23, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ATUAÇÃO GLOBAL ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.193.218/0001-63, estabelecida na Rua Pedro Foggiatto nº 530, Aristocrata, CEP 83.030-160, São José dos Pinhais/PR, e-mail: suzana.berro@atuacaovoluntaria.org.br, telefone: (41) 98465-1516, tendo como seu representante legal, Sr. **Gilson Martins Helpa**, inscrito no CPF sob nº 899.297.809-04, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



pactam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no PROTOCOLO Nº. 0000/2024, e que se regerá pela Lei n.º 14133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Constitui o objeto a “Contratação de empresa para ministrar a Palestra interativa com o Tema “O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Tema: PCA, termo de referência, gestão e fiscalização de contratos administrativos”.

Parágrafo Segundo: A Palestrante **JULIANA P. HELPA**, escritora, palestrante e pesquisadora com ampla experiência em criação, desenvolvimento e implementação de Programas educacionais em 12 países em parceria com Instituições Públicas e Privadas. Desenvolveu Programas para a Organização das Nações Unidas (ONU – PNUD) e Governo Federal. Co-fundadora da Atuação Global, da Editora Princípios e da Reflexiva. Formação Acadêmica: Doutoranda em Educação (Florida Christian University/EUA); Mestre em Educação por Princípios (Florida Christian University/EUA); Especialista em Gestão e Planejamento da Educação (UERJ/RJ); Licenciatura em Matemática (UTFPR); Bacharel em Ciências Contábeis (FAE/PR). E a Palestrante **LUCIANA D. BELO SANTOS**, Advogada Especializada: Luciana possui especialização em Direito de Famílias e Sucessões e Ministério Público e Estado Democrático de Direito. Educação e Responsabilidade Social: Ela tem formação em Educação, Pobreza e Responsabilidade Social pela UFPR e é autora de publicações na área de Direitos Humanos. Experiência Profissional: Luciana tem experiência como advogada associada, prestando assessoria em fundação e gestão de Organizações Sociais e Religiosas, além de atuar em defesa dos interesses de crianças e adolescentes. Ativismo e Palestras: Ela é ativa em conferências e seminários, abordando temas como violência contra a mulher e proteção à infância, e tem experiência como palestrante em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



eventos relacionados ao Terceiro Setor.

Paragrafo Terceiro: do conteúdo programático para o curso proposto:

- A importância dos Idosos na Construção da Cultura de Paz;
- Crianças e Adolescentes: Oportunidades para Ensinar o Respeito e a Tolerância;
- Mulheres: Apoio e Proteção Contra a Violência;
- O Papel dos Idosos na Família e na Comunidade;
- Conclusão: Um Legado de Paz para as Futuras Gerações;

Paragrafo Quarto: Do público-alvo, o qual vai atender em torno de 80 pessoas, entre conselheiros do Conselho Municipal da pessoa idosa e idosos que participam do Centro de Convivência para Pessoa Idosa do Município.

Paragrafo Quinto: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

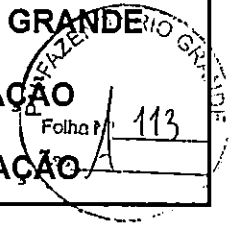
Item	Especificação	Unid	Quant	Valor	
				Unit	Total
1	Palestra interativa – Tema “O Papel dos Idosos na Construção da Cultura de Paz” (cada uni equivale a um serviço – Palestra)	Unid.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Total					

Parágrafo Sexto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 000/2024.

Clausula Segunda: Da Justificativa: A cultura de paz é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e harmoniosa. Ela envolve a promoção do respeito, da tolerância e da não violência. E, nesse processo, os idosos desempenham um papel essencial. Com sua sabedoria e experiência de vida, eles



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



podem ajudar a orientar e proteger os grupos mais vulneráveis, como crianças, adolescentes e mulheres, promovendo a paz nas famílias e nas comunidades.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Flávia Vaz Aleluia**, matrícula **351.189**, e fiscal substituto a servidora **Ana Lilian Senczuk Fonseca**, matrícula **351.003**, e a gestão será exercida pelo servidor **Fabiana Palinger Andreczevecz**, matrícula **350.624**, devidamente designados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

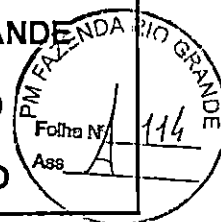
Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 74 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no PNCP.

Parágrafo primeiro: A proponente adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis. Sendo o Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 74 da lei 14.133/2021.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (capítulo X, Lei 14133/2021):

Cláusula Quinta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 3.000,00 (três mil reais),

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHO N° ____/2024.

Cláusula Sétima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).
- f) Fotos do evento
- g) Lista de presença
- h) Certificados

Clausula Nona: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas.

Clausula Decima: O empenho para pagamento será realizado global, porém a emissão de notas e faturamento das mesmas será realizada após a realização do evento.

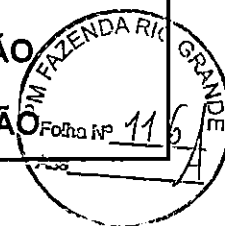
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art.74, Lei 14133/2021):

Cláusula Decima Primeira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
782	26	001	08	241	0049	2118	3.3.90.39	1785	3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Décima Segunda: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 89, § 2º Lei 14133/2021):

- a) Realizar a prestação do serviço em dia, horário e local previamente agendado com a secretaria solicitante.
- b) O não comparecimento do palestrante no evento implicará na devolução integral do valor do contrato e multa de 20% sobre o valor mencionado;
- c) Caso o não comparecimento ocorra por comprovados motivos de força maior (como casos de calamidade pública, acidentes pessoais e /ou doença do palestrante) a contratada não incorrerá na multa prevista;
- d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo a única responsabilidade por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes a execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Verificar a conformidade do(s) serviços com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;
- c) Entregar juntamente com a nota fiscal lista de presença e fotos do evento, comprovando a existência do mesmo;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) É de responsabilidade do Contratante a coordenação das inscrições, bem como a disponibilização do local (com projetor multimídia e sistema de áudio/microfone, se necessário) para a realização do evento.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 155, Lei 14133/2021):

Cláusula Décima Terceira: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

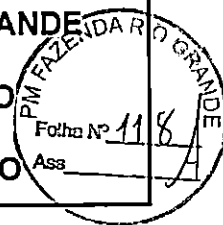
- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de **1%** (um por cento) ao mês sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de **02 (dois) meses**. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº. 14133/2021 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até **5%** (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14133/2021, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

d) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 14133/2021.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula nona, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do objeto contratado, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da hora da rejeição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei Federal nº 14133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 147, Lei 14133/2021):

Cláusula Décima Quarta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 147 da Lei nº 14133/2021.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei nº. 14133/2021, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, Lei 14133/2021):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado à **Inexigibilidade de Licitação nº. 000/2024.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Lei 14133/2021):

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14133 de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Lei 14133/2021):

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 00 de novembro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Fabiana Palinger Andreczevecz
Secretário Municipal Assistência Social

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Gilson Martins Helpa
ATUAÇÃO GLOBAL ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO



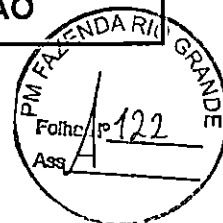
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. XX/2024

PROTOCOLO Nº. 65316/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA



À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **GILSON MARTINS HELPA**, representante legal da empresa/organização **ATUAÇÃO GLOBAL ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.193.218/0001-63, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, XX de novembro de 2024.

Gilson Martins Helpa
ATUAÇÃO GLOBAL ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer


Página: 1 / 1
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1.VEP:T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

Dados Parecer:

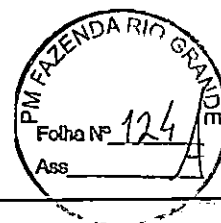
Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/11/2024 1:18 PM
Descrição Parecer: Da análise da minuta, tem-se que essa cumpre os requisitos legais.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer


Página: 1 / 1
Data: 14/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000065316/2024		
Número Único:	YW1.VEP.T1E-WZ		
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/10/2024 3:45 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/11/2024 1:54 PM	
	A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete do prefeito para autorização.		

FERNANDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

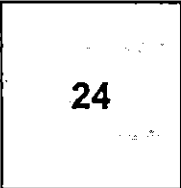
Página: 1 / 1
Data: 18/11/2024



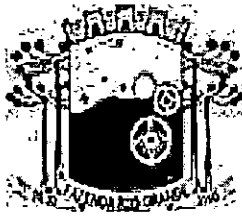
Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/11/2024 4:26 PM
Descrição Parecer: Em tempo segue para fins de autorização conforme parecer em anexo	

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 14 de novembro de 2024

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 65316/2024, de 21/10/2024**, que solicita a realização da **“Contratação da pessoa jurídica Atuação Global – Associação de Voluntariado, para ministrar 2 (duas) palestras com o tema O Papel dos Idosos na Construção da Cultura e da Paz”**. Conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais** referente a Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Análise (mapa) de Riscos;
5. Declaração de Adequação Orçamentária;
6. Termo de Referência, pesquisa de preços, documento e certidões;
7. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Atenciosamente.

GEOVANA MARIA

CORDEIRO:85557447920

Assinado de forma digital por
GEOVANA MARIA
CORDEIRO:85557447920
Geovana Maria Cordeiro
Diretora Setorial de Compras e Licitação.
Dados: 2024.11.14 16:26:30 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

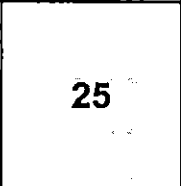
Página: 1 / 1
Data: 18/11/2024



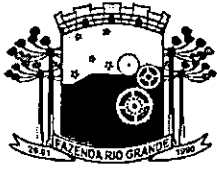
Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/11/2024 4:42 PM
Descrição Parecer: Seguem documentos devidamente assinados pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 62/2024, que tem como objeto a Contratação da pessoa jurídica Atuação Global – Associação de Voluntariado, para ministrar 2 (duas) palestras com o tema “O Papel dos Idosos na Construção da Cultura e da Paz”. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor de pessoa jurídica: ATUACAO GLOBAL – ASSOCIACAO DE VOLUNTARIADO, CNPJ: 10.193.218/0001-63 no valor de: 3.000,00 (três mil reais), com base no Art. 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 494/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 65316/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.14 16:41:19
-03'00"

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 65316/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 62/2024



Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Contratação da pessoa jurídica Atuação Global – Associação de Voluntariado, para ministrar 2 (duas) palestras com o tema “O Papel dos Idosos na Construção da Cultura e da Paz”. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: ATUACAO GLOBAL – ASSOCIACAO DE VOLUNTARIADO

CNPJ: 10.193.218/0001-63

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
782	26.001.08.241.0049.2118.3.3.90.39	1785

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F. Fazenda Rio Grande/PR, 14 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.14 16:41:01 -03'00'

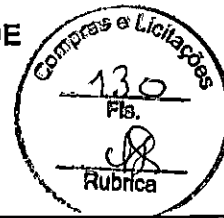
Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer


Página: 1 / 1
Data: 19/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000065316/2024	
Número Único: YW1.VEP.T1E-WZ	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 3:45 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 19/11/2024 8:56 AM
Descrição Parecer: Ao contratos para continuidade.	

FERNANDA



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	62
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	209/2024
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da pessoa jurídica Atuação Global – Associação de Voluntariado, para ministrar 2 (duas) palestras com o tema "O Papel dos Idosos na Construção da Cultura e da Paz". Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária*	7822601082410049211833903917
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.000,00
Data Publicação Termo ratificação	18/11/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 218 de 18 de novembro de 2024

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2024
PROTOCOLO: 65316/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica Atuação Global – Associação de Voluntariado, para ministrar 2 (duas) palestras com o tema “O Papel dos Idosos na Construção da Cultura e da Paz”. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: ATUACAO GLOBAL – ASSOCIACAO DE VOLUNTARIADO

CNPJ: 10.193.218/0001-63

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2014

AUTORIZAÇÃO: 14/11/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2024
PROTOCOLO: 69180/2024

Objeto: Inscrição de servidores no “XXXV Congresso Fazfim: A tributação municipal no Brasil: Horizontes da Reforma Tributária”, a ser realizado em Foz de Iguaçu-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

PESSOA JURÍDICA: SINFISCO CURITIBA – SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA

CNPJ: 81.077.596/0001-20

VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2014

AUTORIZAÇÃO: 18/11/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 62/2024, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica Atuação Global – Associação de Voluntariado, para ministrar 2 (duas) palestras com o tema “O Papel dos Idosos na Construção da Cultura e da Paz”. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor de pessoa jurídica: ATUACAO GLOBAL – ASSOCIACAO DE VOLUNTARIADO, CNPJ: 10.193.218/0001-63 no valor de: 3.000,00 (três mil reais), com base no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 494/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 65316/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



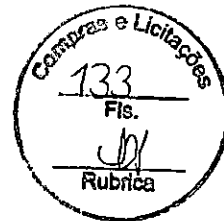
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 63/2024, que tem como objeto a inscrição de servidores no “XXXV Congresso Fazfim: A tributação municipal no Brasil: Horizontes da Reforma Tributária”, a ser realizado em Foz de Iguaçu-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, em favor de pessoa jurídica: SINFISCO CURITIBA – SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA, CNPJ: 81.077.596/0001-20 no valor de: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), com base no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 515/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 69180/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.193.218/0001-63
Razão Social: ATUACAO VOLUNTARIA ASSOCIACAO DE VOLUNTA
Endereço: RUA DENIS DIDEROT 74 / ARISTOCRATA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83030-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110820092034395580

Informação obtida em 18/11/2024 09:29:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br